



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG**  
**CENTRO DE HUMANIDADES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**  
**CURSO DE MESTRADO**

**BRENDA SUERDA DA SILVA LEITE**

**UMA ANÁLISE COMPARADA DOS FATORES RELACIONADOS A  
PARTICIPAÇÃO FEMININA EM CARGOS ELETIVOS EM PARLAMENTOS**

**CAMPINA GRANDE-PB**  
**2023**

**BRENDA SUERDA DA SILVA LEITE**

**UMA ANÁLISE COMPARADA DOS FATORES RELACIONADOS A  
PARTICIPAÇÃO FEMININA EM CARGOS ELETIVOS EM PARLAMENTOS**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Curso de Mestrado em Ciência Política da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

**Orientador: Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo**

**CAMPINA GRANDE  
2023**

L533a

Leite, Brenda Suerda da Silva.

Uma análise comparada dos fatores relacionados a participação feminina em cargos eletivos em parlamentos / Brenda Suerda da Silva Leite. - Campina Grande, 2023.

110 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2023.

"Orientação: Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo."

Referências.

1. Política - Participação Feminina. 2. Instituições Públicas. 3. Mulheres - Cargos Eletivos. 4. Cotas de Gênero. 5. Representação Feminina. 6. Política - Desigualdade de Gênero. I. Melo, Clóvis Alberto Vieira de. II. Título.

CDU 32-055.2(043)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
POS-GRADUACAO EM CIENCIA POLITICA  
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

## **FOLHA DE ASSINATURA PARA TESES E DISSERTAÇÕES**

**BRENDA SUERDA DA SILVA LEITE**

UMA ANÁLISE COMPARADA DOS  
FATORES QUE INFLUENCIAM A  
PARTICIPAÇÃO FEMININA EM CARGOS  
ELETIVOS EM PARLAMENTOS.

Dissertação apresentada ao Programa de  
Pós-Graduação em Ciência Política como  
pré-requisito para obtenção do título de  
Mestre em Ciência Política.

Aprovada em: 07/03/2023

Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de  
Melo - PPGCP/UFCGOrientador

Profa. Dra. Gabriela da Silva  
Tarouco - PPGCP/UFCG  
Examinador(a) Interno(a)

Profa. Dra. Priscila Maria Lapa -  
FACHO/Olinda-PEExaminador(a)  
Externo(a)



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS ALBERTO VIEIRA DE MELO, PROFESSOR(A) DOMAGISTERIO SUPERIOR,**

em 07/03/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA MARIA LAPA, Usuário Externo,** em 07/03/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela da Silva Tarouco, Usuário Externo,** em 07/03/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3160331** e o código CRC **913CEE19**.

---

<b>Referência:</b>	Processo	nº	23096.009772/2023-
95			
SEI nº 3160331			

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me conceder uma oportunidade que a tantos é negada, a oportunidade de estudar e me desenvolver profissionalmente, por me dar força e coragem para enfrentar os maiores desafios.

Agradeço a minha família por plantar em mim a semente da determinação e da força para correr atrás dos meus sonhos, por me acolher e me dar a certeza de que eu nunca estarei só.

Especialmente minha mainha que sempre foi exemplo e porto seguro, minha Avô Nita que sempre me incentivou e acreditou em mim, meu Avô Geraldo que sempre me fez sentir amada e protegida, minha irmã que sempre foi minha companheira, minha base, minha pessoa na terra e meu companheiro Rodrigo que sempre me apoiou, segurou a minha mão nos momentos difíceis.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo por todos os ensinamentos, disponibilidade, paciência e compreensão. A sua sensibilidade e humanidade fizeram com que a jornada fosse muito mais tranquila.

A todos os professores do PPGCP que contribuíram para a minha formação, obrigada por todos os ensinamentos, levarei sempre a honra de ter sido aluna dos senhores.

Agradeço também aos professores Dr. Raulino Chaves e Dra. Gabriela Tarouco que na qualificação do projeto contribuíram de maneira primorosa com a minha pesquisa.

Por fim, agradeço aos meus colegas, em especial Mariana, Juberlânia e Rodolfo, que embora virtualmente, fizeram a diferença nesses dois anos da minha vida, me ajudando, me fazendo rir e demonstrando que mesmo distante, nunca estivemos só.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Médias globais de participação feminina nos parlamentos nos últimos 20 anos .....	50
Tabela 2 - Tipo de parlamento dos países estudados .....	51
Tabela 3 - Ranking mundial dos primeiros 20 países com maior participação feminina nas câmaras baixas/únicas 2002 - 2022 .....	52
Tabela 4 - Ranking dos 20 principais países em participação feminina nas câmaras superiores em 2022 .....	56
Tabela 5 - Ranking dos 20 principais países em participação feminina nas duas casas juntas em 2022 .....	57
Tabela 6 - Países com menos de 10% de mulheres nas câmaras baixas ou únicas em 2022 .....	58
Tabela 7 - Médias de participação feminina por região de 2002 a 2022 .....	62
Tabela 8 - Médias da região américa .....	63
Tabela 9 - Médias da região europa .....	63
Tabela 10 - Médias da região África subsaariana .....	64
Tabela 11 - Médias da região Ásia .....	65
Tabela 12 - Médias da região Pacífico .....	66
Tabela 13 - Médias da região Mena .....	66
Tabela 14 - Médias de presença feminina nas câmaras inferiores/únicas dos países da América do Sul .....	67
Tabela 15 - Número de países que adotam cotas de gênero .....	70
Tabela 16 - Tipo de cotas adotadas nas câmaras inferiores ou únicas .....	71
Tabela 17 - Tipos de cotas adotadas nas câmaras superiores .....	71
Tabela 18 - Cotas constitucionais nas câmaras inferiores/únicas .....	71
Tabela 19 - Cotas constitucionais nas câmaras superiores .....	71
Tabela 20 - Cotas da lei eleitoral nas câmaras inferiores/únicas .....	72
Tabela 21 - Cotas da lei eleitoral nas câmaras superiores .....	72
Tabela 23- 50 maiores democracias do mundo em 2021 e a participação feminina nas câmaras baixas/únicas em 2021 .....	79
Tabela 24 - Países autoritários em 2021, seus índices democráticos e suas respectivas porcentagens de mulheres nas câmaras inferiores/únicas .....	81
Tabela 25 - Adoção de sistemas políticos no mundo .....	83

Tabela 26 - Porcentagem de mulheres no parlamento brasileiro de 2002 à 2022 .....	85
Tabela 27 – Matriz de correlação (pearson) .....	89
Tabela 27 - Variáveis independentes e proporção de participação feminina no parlamento em 2019 – Regressão linear múltipla.....	91
Tabela 28 - Variáveis independentes e proporção de participação feminina no parlamento em 2019 – Regressão linear múltipla.....	91

## LISTA DE QUADROS, FIGURAS E GRÁFICOS

Quadro 1- variáveis - dependente e independentes .....	45
quadro 2 - países do ranking de participação feminina das câmaras baixas/únicas que adotam cotas de gênero .....	72
quadro 3 - datas históricas no parlamento brasileiro .....	87
Figura 1 - mapa África subsaariana .....	65
figura 2 - mapa dos sistemas políticos .....	84
Gráfico 1 - Evolução da presença feminina no Congresso Nacional brasileiro de 2002 a 2022 .....	86

## **LISTA DE SIGLAS**

**IPU** – Inter-Parliamentary Union

**IDEA** – International Institute for Democracy and Electoral Assistance

**QOG** – Quality of Government

**ONU** – Organização da Nações Unidas

**FARC** – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia

## RESUMO

Após mais de cem anos do primeiro país, a Nova Zelândia, ter reconhecido o sufrágio feminino, as mulheres ainda são minoria nos cargos eletivos dos parlamentos de maior parte dos países do mundo. Os percentuais comparados a participação masculina são discrepantes, a média de mulheres ocupando os assentos dos parlamentos mundiais é de apenas 26,4%. O fato de as mulheres terem passado tantos anos distantes dos espaços de poder gera no mundo inteiro a preocupação em dirimir essa desigualdade de gênero na política. Nesse sentido, a presente pesquisa tem como objetivo verificar quais fatores influenciam na participação feminina. Para tanto testa as variáveis de adoção de cotas de gênero, o índice de empoderamento político das mulheres, o índice de desigualdade de gênero, o tempo que o voto feminino foi autorizado, o tempo em que as mulheres concorrem nas eleições e o tempo que a primeira mulher foi eleita para o parlamento. Os resultados demonstram que apenas as três primeiras variáveis apresentam significância estatística.

**Palavras-chave:** Participação feminina, representação, mulheres, cotas de gênero.

## **ABSTRACT**

More than a hundred years after the first country, New Zealand, recognized women's suffrage, women are still a minority in elected positions in parliaments in most countries around the world. The percentages compared to male participation are discrepant, the average number of women occupying seats in world parliaments is only 26.4%. The fact that women have spent so many years away from the spaces of power has generated worldwide concern to resolve this gender inequality in politics. In this sense, this research aims to verify which factors influence female participation. To do so, it tests the variables of adoption of gender quotas, the women's political empowerment index, the gender inequality index, the time that the female vote was authorized, the time in which women ran in the election, and the time that the first woman was elected to parliament. The results demonstrate that only the first three variables are statistically significant.

**Keywords:** Female participation, representation, women, gender quotas.

## SUMÁRIO

<b>LISTA DE TABELAS</b> .....	7
<b>LISTA DE QUADROS, FIGURAS E GRÁFICOS</b> .....	9
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>2 REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA</b> .....	16
2.1 ORIGEM DO TERMO REPRESENTAÇÃO .....	16
2.2 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA.....	17
2.3 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA SEGUNDO HOBBS, LOCKE E ROUSSEAU	19
2.4 DISCUSSÃO SOBRE O SIGNIFICADO MODERNO DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA? .....	22
2.5 REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA	28
2.6 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA .....	31
2.7 PARTICIPAÇÃO FEMININA.....	36
<b>3 O PAPEL DOS PARTIDOS POLÍTICOS NA INSERÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA</b> .....	40
<b>4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	45
<b>QUADRO 1- VARIÁVEIS - DEPENDENTE E INDEPENDENTES</b> .....	45
4.1 VARIÁVEL DEPENDENTE.....	46
4.2 VARIÁVEIS INDEPENDENTES.....	47
4.3 PERCURSO DA ANÁLISE DE DADOS .....	48
<b>5 DADOS E DISCUSSÃO</b> .....	50
5.1 ANÁLISE DESCRITIVA .....	50
5.1.1 MÉDIAS GLOBAIS DE PARTICIPAÇÃO FEMININA DE 2002 A 2022 .....	50
5.1.2 TIPO DE PARLAMENTO.....	51
5.1.3 PRESENÇA DAS MULHERES NOS PARLAMENTOS.....	52
5.1.4 PIORES PAÍSES EM TERMOS DE PARTICIPAÇÃO FEMININA.....	58
5.1.5 ANÁLISE POR REGIÕES DO MUNDO.....	62
5.1.6 AMÉRICA DO SUL .....	67
5.1.7 COTAS DE GÊNERO .....	70
5.1.8 DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO FEMININA.....	79
5.1.9 SISTEMA POLÍTICO.....	82
5.1.10 PARTICIPAÇÃO FEMININA NO PARLAMENTO BRASILEIRO .....	84
5.2 ANÁLISE INFERENCIAL .....	89
5.2.1 CORRELAÇÃO DE PERSON.....	89
5.2.2 REGRESSÃO LINEAR MÚLTIPLA.....	90
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	93
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	96
<b>ANEXOS</b> .....	100

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente a participação das mulheres na política parece algo natural, mas nem sempre foi assim, por muito tempo, no mundo inteiro, as mulheres não tinham direito de votar ou serem votadas, foi só em 1893 que o primeiro país, a Nova Zelândia, reconheceu o direito ao voto feminino.

É certo que em determinados momentos da história e a depender do lugar, o direito de votar era um privilégio de poucos, por exemplo, por muito tempo, o direito ao voto foi limitado em razão da renda, nesse sentido, estendia-se apenas a homens detentores de bens, porém, mesmo quando decaiu a exigência monetária para os eleitores, apenas os homens foram considerados iguais politicamente (KARAWEJCZYK, 2013).

O fato é que a mulher foi excluída do ambiente político, durante anos, não pela sua capacidade financeira ou educação, mas apenas em razão do gênero.

A conquista dos direitos políticos das mulheres aconteceu paulatinamente, após a Nova Zelândia, os países seguintes a garantir o direito ao voto feminino, em ordem cronológica, foram a Austrália em 1902, Noruega em 1907, seguidos pelo restante dos países nórdicos.<sup>1</sup>

No Brasil esse direito foi reconhecido em 1932 com o Código Eleitoral, porém, era facultativo, apenas em 1965 o voto feminino se equipara ao masculino e passa a ser obrigatório, tornando-se não só direito como dever.

A partir da conquista do sufrágio, nos últimos anos, a participação feminina vem sendo objeto de muita discussão, isso porque mesmo depois de mais de cem anos do primeiro país reconhecer o direito ao voto feminino, a participação das mulheres ainda é muito inferior em relação aos homens.

De acordo com dados da Inter-Parliamentary Union (IPU) Organização internacional dos parlamentos dos estados soberanos, a média de participação feminina nos parlamentos nacionais, em dezembro de 2022, é de 26,4% o que demonstra estarmos longe ainda da paridade de gênero nos parlamentos<sup>2</sup>.

Diante desse cenário, segundo Krook e Norris (2014) a igualdade de gênero nos cargos políticos tornou-se o alvo de organizações internacionais como a ONU, e dos governos

---

<sup>1</sup> Conforme anexo 2.

<sup>2</sup> A IPU é a organização global dos parlamentos nacionais que promove a governança, instituições e valores democráticos, trabalhando com parlamentos e parlamentares para articular e responder às necessidades e aspirações do povo. Vem coletando dados sobre parlamentos desde sua criação em 1889, incluindo informações sobre a participação de mulheres na política desde 1945.

nacionais do mundo inteiro, sob o argumento de que a inclusão das mulheres nos espaços de poder é essencial para o alcance da justiça.

Nesse sentido, o mundo começou a se mobilizar a fim de reduzir essa desigualdade e a partir do compromisso histórico na Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da ONU Sobre a Mulher, assinada por todos os Estados membros, em Pequim em 1995 surge a política de cotas de gênero<sup>3</sup>.

A cota para mulheres é um mecanismo que estabelece que as mulheres devem constituir um determinado número ou porcentagem dos membros de um órgão, seja uma lista de candidatos, uma assembleia parlamentar, um comitê ou um governo (IDEA, 2009).

O fato é que mesmo após a implementação das cotas de gênero em diversos países, ainda há uma disparidade entre homens e mulheres no quesito participação. O Brasil, por exemplo, adota o sistema de cotas desde 1995 com a Lei 9.100/95 que disciplinou as eleições de 1996 e na sequência pela Lei 9.504/97 que aplicou a política de cotas em todas as eleições seguintes (MONTEIRO, 2021).

Apesar disso, a representação feminina no Congresso Nacional, em dezembro de 2022 é de apenas 16,9%, o que é pouco se compararmos ao percentual masculino que é de 83,81%.

Diante dessa realidade, este trabalho pretende responder o seguinte questionamento: quais fatores tem relação com a participação feminina em cargos eletivos no parlamento?

O objetivo principal da pesquisa é analisar fatores que se relacionam com a participação feminina, para tanto busca-se descrever os 20 últimos anos de participação feminina nos parlamentos mundiais, classificar os países que se destacam e os que tem menor desempenho no quesito representação feminina, analisar quais países adotam política de cotas afim de fomentar a presença das mulheres no parlamento, conhecer o sistema político dos principais países trabalhados, além de realizar testes estatísticos.

É relevante pesquisar sobre as causas que impactam na participação feminina, tendo em vista que só a partir de um estudo sobre as raízes do problema, é possível encontrar soluções efetivas para redução da desigualdade de gênero na política.

A justificativa da presente pesquisa está no fato de haver um percentual muito discrepante no que diz respeito a participação feminina no mundo, uma vez que as mulheres, embora sejam, em muitos casos, maioria da população, ocupam apenas 26,4% das cadeiras das Câmaras inferiores ou únicas.

---

<sup>3</sup> A Declaração e Plataforma de Ação aprovadas no encontro trazem instruções abrangentes para direcionar governos e sociedade no aprimoramento do marco legal, na elaboração de políticas e na implementação de programas para fomentar a igualdade de gênero e evitar a discriminação.

As hipóteses são que a adoção de cotas de gênero, o ano de inserção das mulheres no cenário político, seja votando, concorrendo a eleições ou como membro de fato do parlamento, o baixo índice de desigualdade de gênero e o alto índice de empoderamento político das mulheres tem relação com uma maior participação feminina.

O trabalho é dividido em seis capítulos. No capítulo dois é feita uma abordagem sobre conceitos importantes como participação e representação, além de trazer um tópico específico sobre participação feminina.

O capítulo três trata da atuação dos partidos políticos para fomento da participação feminina, dissertando inclusive quais meios podem utilizar para tanto.

O capítulo quatro apresenta o procedimento metodológico, explicando como o trabalho é estruturado, descrevendo as variáveis estudadas bem como os caminhos percorridos para obtenção dos resultados.

O capítulo cinco apresenta os resultados, o capítulo é dividido em duas partes, a primeira apresenta uma análise descritiva dos dados e a segunda a análise inferencial.

Por fim, o capítulo seis apresenta as principais conclusões obtidas através desse trabalho, respondendo o problema de pesquisa.

## 2 REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

É comum ao se referir a presença de mulheres na política, usar os termos participação ou representação, aqui faremos uma distinção dos termos, abordando seus principais aspectos e nuances, embora em determinados momentos do trabalho usamos participação como sinônimo de representação descritiva.

### 2.1 ORIGEM DO TERMO REPRESENTAÇÃO

A etimologia da palavra representação, como conhecemos hoje, deriva do verbo *representare* dos romanos, embora tenha sido incorporada ao inglês por meio do francês antigo. Para os romanos, no Latim clássico, *representare* significava, segundo Pitkin (1979) fazer presente, manifestar ou apresentar pela segunda vez, poderia exprimir também a ideia de substituir um objeto por outro, ou acelerar um acontecimento, trazendo-o para o presente, ou até mesmo apresentar-se em um tribunal após intimação, fazer-se presente. A palavra ainda não tinha relação com pessoas representando as outras, era praticamente utilizada para se referir a objetos inanimados.

Na idade média, as instituições representativas, bem como o conceito moderno de representação começaram a surgir, o verbo *representare* oriundo do latim se espalhou de maneira gradativa pela literatura cristã fazendo referência a ideia de que o papa e os cardeais eram os representantes de cristo e dos apóstolos na terra, não simplesmente como seus agentes, mas sim como uma encarnação.

A palavra passou a ser usada também por juristas da época, conforme dispõe Pitkin (1979, p. 9) vejamos:

Os juristas medievais começaram a utilizar a palavra para personificar coletividade: considerava-se a comunidade como uma pessoa representativa, mas não uma pessoa realmente, apesar de ser assim considerada. Finalmente essas ideias uniram-se a noção de que um porta-voz de uma comunidade era sua corporificação, o portador de sua condição de pessoa representativa. E os reis passaram a ser considerados, nesse sentido, os representantes de seu reino.

O conceito moderno de representação estava longe de ser formulado completamente, mas na Europa já se desenvolviam as primeiras instituições de representação política.

Nesse mesmo período, esses juristas medievais, chamados de glosadores já tinham uma ideia, oriunda do direito romano de que o Príncipe ou o imperador atua pelo povo. Essa

ideia começa ser aperfeiçoada e aplicada a vida religiosa comum no século XIII, porém não se utilizava a palavra representação.

A palavra se desenvolve de maneira similar no francês, segundo Pitkin (2006) a palavra *représenter* era utilizada para objetos inanimados que encarnam abstrações, isso antes do conceito de pessoas atuando por outras.

O mesmo ocorreu no inglês, com o surgimento da palavra *represent*, possivelmente no século XIV no *Oxford English Dictionary*, que significa trazer a própria pessoa, ou outra pessoa, à presença de alguém, simbolizar ou encarar concretamente, trazer a mente. Posteriormente, durante o século XV, o verbo representar assume também o significado de retratar, figurar ou delinear.

Assim como no latim clássico o verbo passa a ser aplicado a objetos inanimados, simultaneamente nasce o termo representação que significa imagem, figura ou pintura.

Embora fosse usada para objetos inanimados, utilizava-se a palavra em duas situações para referir-se a seres humanos, primeiro, um objeto ou imagem substituindo uma pessoa, segundo a atividade humana de apresentar, de pintar um quadro ou encenar uma peça.

## 2.2 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

Adentrando no conceito de representação no campo da atividade política, segundo Silva (2013) seu desenvolvimento se dá a partir das reuniões dos cavaleiros e burgueses com o rei no parlamento para dar consentimento a cobrança de tributos.

Inicialmente eles iam ao parlamento com autoridade para obrigar suas respectivas comunidades a pagar os tributos, porém, posteriormente foram usados pelas próprias comunidades como um instrumento de apresentar suas reclamações ao rei.

A partir de então, conforme palavras de Pitkin (2006, p. 22):

Os cavaleiros e os burgueses que iam ao parlamento começaram a ser vistos como servidores ou agentes de suas comunidades. Eles eram pagos pelas comunidades e, quando retornavam, podiam ser solicitados a prestar contas do que haviam feito no parlamento. Eles iam ao parlamento com autoridade para comprometer suas comunidades, mas com frequência havia limites específicos para essa autoridade, ou então esta vinha acompanhada de instruções. E alguns membros tinham que consultar suas comunidades antes de dar consentimento a um tributo atípico.

Essa ação dos cavaleiros e burgueses se desenvolveu gradualmente do século XIV ao século XVII, notaram que tinham queixas compartilhadas e começaram a apresentar petições comuns, passaram a ser chamados de membros do parlamento.

Mas é importante frisar que os cavaleiros e burgueses eram vistos como delegados ou procuradores de suas comunidades, não eram chamados de representantes porque a palavra ainda não tinha esse significado.

Mais tarde, no início do século XVII, os membros do parlamento começaram a ser vistos como aqueles que atuam para a nação como um todo. Essa mudança de visão relacionada a atuação dos membros se uniu a duas outras tradições de pensamento, quais sejam a de que todos os homens estão presentes no parlamento, e que o governante é símbolo ou encarna o país inteiro.

Além dessas, a ideia de que toda a nação está encarnada em seu governante assim como a igreja está encarnada em Cristo ou no Papa, surge para fortalecer a tradição do parlamento.

De acordo com Santos (2019, p. 46) surge nesse momento a aura mística da representação política:

No início do século XVII a aura mística da representação política adquire contornos de representação soberana, com força do pensamento absolutista que, para sua manutenção como poder, também imprimia a ideia de representação de todos – com exceções no parlamento, e que o governante soberano era, na realidade, o equivalente deste todo. Esta equivalência espectral fora aceita como um todo unificado pelas referências místicas da representação, diríamos, em termos judaico-cristãos, como encarnação do eleito. Na prática, nesse momento histórico, um poder de classe se consolidava, pela aceitação dos cavaleiros ou burgueses como representantes daquelas comunidades.

Nessa concepção, o Rei é muito mais do que a cabeça do corpo da nação, mais que o proprietário de todo o reino; ele é a coroa, o reino, a nação.

Gradativamente a palavra latina *representare* vai sendo utilizada para conectar esse conjunto de ideias. Dessa maneira, ao passo que o papel do parlamento em declarar lei é reconhecido e ampliado junto com sua autoridade essa posição simbólica é compartilhada com o Rei-no-parlamento como uma corporação só. “Assim, o Rei-no-parlamento que governa o reino também é visto como seu equivalente místico, ou encarnação” (PITKIN, 2006, p.25).

No século XVI, na Inglaterra, Sir Thomas Smith faz uso da palavra *represent* pela primeira vez ao dizer que o parlamento representa e tem o poder de todo o reino, dessa forma, todo inglês está ali por meio de procuração ou delegados.

Quando Smith fala que o parlamento representa todo o reino, ele não fala dos membros que estão no parlamento como delegados ou procuradores, fala na verdade, do parlamento como um todo, e esse é o padrão dos primeiros usos da palavra.

Depois de muito tempo, quase meio século após a aplicação por Smith, se diz novamente que o parlamento “representa” e nesse período inicia-se o avanço de significados para o termo.

Com o estímulo da panfletagem e do debate político da guerra civil inglesa, no século XVII a família do termo *represent* ganhou conotação política. De acordo com Pitkin (2006, p. 27):

A evidência etimológica não é inteiramente clara, mas sugere que toda a família de termos parece ter sido aplicada primeiramente ao Parlamento como um todo, ou aos Comuns como um grupo. E os significados estão obviamente em transição, do antigo “pôr-se em lugar de outros”, pela via da substituição, para algo como “atuar para outros”. Os termos parecem ser utilizados, primeiramente, como uma expressão de – e como uma demanda por – autoridade, poder e prestígio. Que os Lordes fiquem cientes: os Comuns representam o reino todo. Que o Rei fique ciente: o Parlamento representa o reino. Em nenhum momento durante esse período tais palavras são usadas para expressar a relação de um membro individual dos Comuns com sua base particular, seu dever de obedecer aos desejos daqueles que representa, seu poder de comprometê-los com decisões tomadas, ou qualquer coisa do tipo. Existe, é claro, a ideia de que os membros do Parlamento são delegados ou agentes de suas comunidades, mas ela não é expressa pelo termo “representação”.

Segundo a autora, a primeira aplicação do termo representante a um membro singular no parlamento dá-se em 1951 por Isaac Pennington, o termo foi sendo aplicado com frequência nos parlamentos até que se torna o principal significado da palavra representante, tornando os substantivos alternativos obsoletos.

1951 também é o ano da primeira análise sistemática da ideia de representação política realizada por Thomas Hobbes em sua obra o *Leviathan*.

### 2.3 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA SEGUNDO HOBBS, LOCKE E ROUSSEAU

A discussão sobre os problemas da representação remonta os contratualistas, representados aqui por Hobbes, Locke e Rousseau que tinham visões distintas sobre assunto.

De acordo com Silva (2013) Hobbes é considerado, na teoria política, o autor que modernizou o conceito de representação, ao tirá-lo do conteúdo medieval e usá-lo para instituir uma clara identificação com formação do Estado.

Nesse sentido o autor dispõe:

O pensamento hobbesiano está nas raízes das modernas teorias do governo representativo. Além de ser o responsável pela formulação de um conceito secular de representação, ele foi o primeiro autor moderno a tratar sistematicamente do conceito ao buscar dois fundamentos não religiosos para a formulação do conceito,

sendo um no direito e outro no teatro. O conceito de representação permite transformar uma multidão num corpo único, unificado, por conseguinte, viabiliza a criação do Estado (SILVA, 2013, p.42).

Segundo o autor a ideia de representação para Hobbes é formada por dois elementos, o agente e a autorização. Nesse sentido, uma pessoa artificial atua através de uma autorização concedida por outro de forma que os representados ficam vinculados a ação do representante como se suas fossem.

Essa representação pode ser limitada, quando apenas algumas ações específicas são autorizadas ou pode ser ilimitada, esta última resulta na soberania.

A partir de um pacto social, a soberania do representante é concebida e este fica autorizado a exercê-la, desde que mantenha a ordem, protegendo a vida e a integridade de seus representados.

O pacto une todos os indivíduos em um único todo, dessa forma, o representante atua de maneira unificada representando esse todo e a multidão é transformada em um corpo único.

Na visão Hobbeseana de representação, no momento em que o representante é autorizado ele adquire novos poderes e direitos, enquanto os representados adquirem apenas novas responsabilidades.

De acordo com Pitkin (2006) Hobbes ao chamar o soberano de representante sugere sempre que este fará o que esperam que ele faça e não apenas o que o agrada. Apesar disso, essa expectativa nunca pode ser usada para reclamar do soberano ou resistir a ele sob a alegação de ele não ter feito o que deveria.

Essa é a principal divergência entre o modelo de representação de Hobbes e da teoria democrática moderna, uma vez que em um governo democrático há a exigência de responsabilidade e prestação de contas do representante para com os seus representados, existem eleições periódicas, livres e justas. Ao contrário, na teoria de Hobbes, o soberano precisa garantir a segurança do povo, obrigado apenas pelo direito natural, devendo prestar contas a Deus e mais ninguém. (SILVA, 2013).

Sendo assim, é possível perceber que a teoria de Hobbes guarda pouca semelhança com a Democracia, a mais marcante, o fato de ser concedida uma autorização.

Locke (1973) inaugura uma nova perspectiva de representação, em que o representado conserva uma ligação com o representante através da atividade legislativa. Segundo o autor, os homens tem a liberdade como direito natural e essa liberdade assegura o direito de submeter-se ao poder político somente por meio do seu próprio consentimento.

Com o consentimento de se constituir uma comunidade ou um governo, as regras ficam subordinadas a um “corpo político no qual a maioria tem o direito de agir e resolver por todos” (LOCKE, 1973, p.77) eis a maior diferença em relação ao pensamento de Hobbes que não admitia submeter o poder das decisões a vontade da maioria.

Segundo Silva (2013, p.45):

A visão de Locke (1973) sobre a representação é afirmativa, na medida em que enfatiza a necessidade de constituição de um poder supremo, o legislativo, por ele denominado também de “Senado”, cuja principal atribuição seria o estabelecimento das regras do convívio que visem à preservação do coletivo e também a capacidade de julgamento imparcial das ações desviantes dos membros dessa comunidade.

Portanto, assim como Hobbes, Locke defendia a instituição do poder supremo, porém se diferenciava do pensamento Hobbseano ao defender que o poder deveria ser limitado pelos direitos naturais e pela lei.

Já Rousseau (1999), em sua obra o Contrato social, apresentou uma antítese ao pensamento de Hobbes, sua visão sobre representação é bem radical e está relacionada ao seu conceito de soberania, que deve ter como titular o conjunto de todos os cidadãos, sendo indelegável e indivisível.

A crítica a representação em primeiro lugar por acreditar que a única fonte de poder legítimo são as convenções que os homens estabelecem entre si, a partir de uma reunião do povo que culmina na vontade geral que não deriva de uma concordância, mas sim de algo que “há em comum em todas as vontades individuais de um determinado coletivo” (SILVA, 2013, P. 45).

Para o autor, a constituição de representantes possibilitaria apenas construção da vontade de parte do coletivo e não do todo.

Em síntese, Rousseau (1999) rejeita a representação porque se o povo que deverá obedecer às leis não for responsável por criá-las, apenas pensam ser livres, mas na verdade, só são livres no momento das eleições, depois não passam de escravos.

Portanto, considerando a ideia de soberania indelegável e indivisível e vontade geral, Rousseau defende que estas só podem ser exercidas diretamente pelo povo, sem o intermédio de quaisquer representantes.

O fato é que, atualmente a Democracia representativa é uma realidade e o problema se aperfeiçoou, hoje discutimos como a representação deve ser exercida e não se ela deve ser exercida, dessa forma, para entender melhor as ideias dos autores supracitados (o que não é

objetivo deste trabalho), consultar suas obras (O leviatã, o segundo tratado sobre o governo civil e o contrato social).

#### 2.4 DISCUSSÃO SOBRE O SIGNIFICADO MODERNO DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA?

A construção do termo representação foi seguindo ao longo do tempo, conforme dispõe Pitikin (2006, p. 30) vejamos:

Na teoria política, sua elaboração continuou contra o pano de fundo das grandes revoluções democráticas do final do século XVIII e depois das prolongadas lutas políticas e institucionais do século XIX: o sufrágio, a divisão em distritos e a proporcionalidade, os partidos políticos e os interesses e políticas, a relação entre as funções legislativas e executivas e as instituições legislativas e executivas. Essas lutas políticas precipitaram um corpo considerável de literatura, sistematizada de tempos em tempos, enriquecida e redirecionada pela teoria política.

A partir da vasta literatura que se formou nesse processo, surge a grande questão da representação: um representante deve fazer o que seus eleitores querem ou o que ele acha melhor. A grande polêmica sobre o mandato e a independência.

A primeira situação materializada no mandato imperativo e a segunda no mandato livre. De acordo com Miguel (2005) no mandato imperativo o representante é um delegado de seus constituintes, sendo sua atribuição expressar a vontade dominante do seu eleitorado, no máximo poderia realizar negociações que mesmo assim precisariam ser ratificadas.

Na segunda situação está o mandato livre, em que o representante tem a prerrogativa de agir livremente para os interesses da nação.

Um dos maiores expoentes da corrente que defende a independência é Edmund Burke, sua ideia sobre o assunto está resumida em seu discurso para os eleitores de Bistol (2012, p.101), vejamos:

O Parlamento não é um congresso formado por embaixadores de interesses diferentes e hostis, que cada um deve sustentar como agente e advogado contra outros agentes e advogados. O Parlamento é uma assembleia deliberativa da nação, com um interesse, o interesse do todo – onde os preconceitos locais não devem servir de guia, mas sim o bem geral, que resulta do juízo geral do todo. É verdade que os senhores escolhem um membro; mas ele, uma vez escolhido, não é um membro de Bristol, é um membro do Parlamento.

Para Burke, os representantes não tem uma relação especial com seus eleitores, mas sim com a nação, então, os representantes vão agir a fim de buscar o bem geral e não a vontade particular dos seus representados.

O autor, dentro de sua perspectiva de representação, faz a distinção entre representação virtual e efetiva, a primeira significa uma união de interesses e uma simpatia entre os sentimentos dos representantes e representados, a segunda, por sua vez, ter voz, efetivamente, na escolha do seu representante.

Burke entende o representante como um porta-voz dos interesses do seu distrito, mas não necessariamente ele precisa consultar seu eleitorado, isso porque ele deve ser fiel aos interesses e não as opiniões.

Nesse sentido, os representantes devem ser sábios e virtuosos, e assim, descobrir os verdadeiros interesses da nação e agir para alcançá-los, até porque o governo não é uma questão de vontade, mas sim de razão.

Há outra forma de representação, reconhecida por Burke inclusive, chamada de representação pessoal, em que cada pessoa individual é representada através do sufrágio universal. Porém, Burke rejeita essa interpretação e a julga como mera especulação filosófica, originada na ideia de direitos naturais.

Considerando toda essa polarização que se formou acerca do termo, Pitkin (1979) traz a discussão quatro formas possíveis de representação. A representação pode ser entendida, por exemplo, no sentido de agir por outras pessoas, agir por algo que está ausente.

Nesse diapasão, uma pessoa pode substituir outra, caso estas sejam suficientemente semelhantes, é o que Pitkin chama de representação descritiva.

Portanto, o que distingue uma legislatura representativa de outro grupo qualquer de pessoas é a sua correspondência precisa, de parte a parte, com a maioria da população pela qual ela é responsável. Se a representação política deve ser compreendida nos moldes por assim dizer, da arte de representação, então, ao que parece, ela pressupõe uma semelhança descritiva entre representantes e aqueles em nome dos quais eles respondem. Uma legislatura, um retrato do povo, um eco fiel de suas vozes, um espelho que reflete com exatidão os vários segmentos do público. O que qualifica um homem para ser representante é sua representatividade, não o que ele faz, mas o que ele é ou como parece ser (PITKIN, 1979, p.15).

Essa modalidade de representação tem alguns lados positivos, como por exemplo, a promoção de informação sobre quem não está presente, porém algumas questões, segundo a autora, pesam negativamente, como o fato de a prestação de contas ficar comprometida, afinal, só se pode ser punido pelo que se fez e não pelo que é.

Pitkin rejeita a representação descritiva, porque mesmo que houvesse a possibilidade de uma amostra efetiva da população isso não garantiria uma representação responsiva em relação ao representado.

A representação simbólica, por sua vez, importa utilizar símbolos para fazer presente alguma coisa que, de fato, não esteja presente. Esse tipo de representação também é desprezado por Pitkin, visto que para a autora, símbolos representam determinada coisa apenas porque uma tem relação ou correspondência com a outra. Nesse sentido, “Símbolos são normalmente arbitrários e não precisam ter conexão óbvia com o que está sendo simbolizado” (SACCHET, 2012, p.411).

Um símbolo não se caracteriza como uma fonte de informação, é de natureza emocional, trata-se de paixão, portanto, irracional, não há base plausível para poder julgar o caráter da representação, nem há necessidade que o representante atue pelo representado.

A representação formalística é outra forma apontada por Pitkin e tem relação com a autorização e a accountability. A autorização decorre da ideia de Hobbes, em que através do contrato social o soberano é autorizado a representar os demais, já a pôr responsividade ou accountability decorre do pensamento liberal (LOUREIRO, 2009).

De acordo com Sacchet (2012, p.410), Pitkin considera a representação baseada apenas na autorização muito limitada, muito embora a autorização seja muito importante, vejamos:

O foco na autorização faria com que todo representante eleito fosse considerado representativo, e uma avaliação sobre a qualidade da representação não faria sentido na medida em que, uma vez autorizado, o legislador teria liberdade para agir como bem entendesse e qualquer ato do representante seria considerado representação.<sup>22</sup> Essa visão não considera como os representantes devem agir, o que é esperado que eles façam ou se as suas ações representativas são boas ou ruins, o que para a autora é inaceitável, pois representação não significa apenas agir com autorização de outra pessoa, e sim agir pelo interesse dela.

Nesse sentido, a segunda face da representação formalista, a accountability, teria a função de garantir que o representante atuasse em nome do representado, inclusive prestando contas aos representados das suas ações.

A representação formalista de Pitkin é chamada por Manim, Przeworski e Stokes (2006) de representação por mandato e por prestação de contas. no primeiro, os cidadãos por meio das eleições escolhem boas políticas ou bons políticos a partir das propostas dos candidatos ou partidos. No segundo aspecto, as eleições servem para manter o governo responsável pelos resultados de suas ações passadas.

De acordo com os autores, a representação por mandato ocorre quando:

(1) se as campanhas eleitorais são informativas, isto é, se os eleitores podem justificadamente esperar que os partidos façam o que eles propõem, e (2) se perseguir a realização da plataforma vencedora, o “mandato”, será sempre em favor do bem comum dos eleitores (MANIM, PRZEWORSKI E STOKES, 2006, p. 107).

Nesse sentido, há representação por mandato quando as vontades dos políticos coincidem com a dos seus eleitores, ou quando os políticos estiverem preocupados somente em vencer a eleição.

Porém, há a possibilidade dos políticos se desviarem das propostas de campanha em favor do que é melhor para o público, até porque, segundo Manim, Przeworski e Stokes (2006) não há mecanismos institucionais capazes de forçar os políticos empossados a serem fiéis a suas plataformas.

A representação por prestação de contas, segundo os autores acontece quando:

(i) os eleitores votam para reterem os representantes somente quando eles agem em favor do interesse dos primeiros, e (ii) o representante escolhe políticas necessárias para ser reeleito (MANIM, PRZEWORSKI E STOKES, 2006, p. 120).

Dessa fora, o modelo de prestação de contas é utilizado pelos eleitores para sancionar ou recompensar seus representantes, ou seja, o modelo por mandato é anterior as eleições e o por prestação de contas é posterior, porém, nenhum dos dois pode garantir que os eleitores sejam de fato representados.

Os autores concluem que mesmo a democracia sendo o regime que gera mais representação comparada a outros regimes alternativos, e considerem que é possível que alguns sistemas democráticos promovam mais a representação do que outros, ela não pode assegurar a representação. As eleições, de modo mais específico, não são instrumentos suficientes para assegurar que os governantes farão tudo o que puderem para maximizar o bem-estar dos cidadãos.

A representação defendida por Pitkin (1979) é a substantiva, para a autora, os representantes não devem sofrer constrangimentos por parte dos representados, eles devem ter um grau de liberdade para atuar, porém não podem estar distantes dos interesses dos representados ao ponto de entrarem em contradição.

Nesse contexto, representar não quer dizer que os representantes apenas atuem quando estiverem de acordo com as suas vontades. Longe disso, atuação em assuntos urgentes ou que as pessoas não sabem nada sobre o assunto ou muito pouco, seriam fundamentais funções do governo representativo. Essa é a alma da representação. Não obstante, ordinariamente, os

interesses dos representados e as ações dos representantes deverão convergir (SACCHET, 2012).

Então, a representação substantiva, defendida por Pitkin (1779), dispõe que representar significa, atuar em função dos interesses dos seus representados, de maneira responsiva. A não responsividade seria uma exceção justificável apenas em casos de defesa do próprio interesse público.

Assim como Pitkin, Yong (2006), rejeita a representação formalista, descritiva e simbólica. Yong defende que a representação não deve ser vista como uma relação de substituição ou identidade, ela formula uma ideia de representação baseada no conceito de *différance*, em que representação significa concordar que há uma diferença entre os representantes e os representados.

Assim, significa desenvolver um relacionamento entre representantes e representados, bem como entre representados entre si. Vejamos o que Yong (2006, p.149) dispõe:

Conceber a representação como um relacionamento diferenciado entre atores plurais dissolve o paradoxo posto pela situação na qual uma só pessoa representa as experiências e opiniões de muitas outras. Não há uma específica vontade do povo que possa ser representada. Uma vez que o eleitorado é internamente diferenciado, o representante não se põe por ou se reporta a uma opinião ou interesse compartilhado por todos os eleitores que ele deva expressar e defender.

Nesse sentido, avalia-se o processo de representação conforme a natureza do relacionamento entre o representante e os eleitores, em vez de analisar o ato de representar como o de propriamente pôr-se pelos representados.

Para a autora, é necessário que mesmo que os representantes se afastem dos seus representados, o que pra ela é inevitável, eles devem estar conectados de alguma forma. Portanto, o que faz com que a representação deixe de ser democrática, por vezes, não é o fato de os representantes não agirem de acordo com a vontade de seus eleitores, mas sim porque perderam a ligação com eles.

No conceito de representação por *différance* de yong, baseado no de Hanna Pitkin, a representação é um relacionamento prolongado entre representantes e representados que varia entre momentos de autorização e de prestação de contas.

No que diz respeito a prestação de contas, não basta que os agentes relatem aos eleitores como cumpriram o mandato e defenderam seus interesses, faz-se necessário que os convencer da adequação de suas avaliações.

De acordo com a autora “uma democracia comunicativa forte requer também alguns processos e procedimentos mediante os quais os eleitores convoquem os representantes a prestar contas para além dos momentos de reautorização”.

O conceito de representação gera, para a democracia, uma união de problemas extremamente difíceis de resolver.

Como visto anteriormente, Burke defende a independência, isso porque para ele, os representantes não representam interesses hostis, mas sim o interesse da nação, em que o bem geral deve prevalecer.

Burke não acredita que os interesses sejam pessoais e mutáveis, ele acredita em interesses amplos, objetivos, fixos e pouco numerosos que unidos formam o bem-estar do todo. O autor considera que interesses são diferentes de opiniões e os representantes devem devoção aqueles antes destes (PITKIN, 2009).

Não obstante a rejeição de Burke, a representação pessoal triunfou, isso porque vai de encontro a ideia burkeana de interesses fixos.

De acordo com Pitkin (2006, p. 34):

Mesmo no tempo de Burke, os teóricos do liberalismo nos dois lados do Atlântico estavam articulando uma teoria da representação de pessoas que têm interesses. Na América, representação era claramente representação de pessoas, e os interesses tornaram-se um mal inevitável, que deveria ser domesticado por um governo bem construído. Na Inglaterra, o utilitarismo não apenas favorecia a representação de pessoas como fazia do interesse um conceito cada vez mais pessoal.

A ideia de que as pessoas tem interesses que não são necessariamente o bem comum, é compartilhada por diversos autores, inclusive os federalistas que entendem a representação como um substituto a democracia direta.

Para eles, o conceito de interesse é subjetivo e instável, diferente da ideia de Burke, o termo, para os autores é pejorativo e identificado como facção que é um mal. Os interesses são tão variáveis quanto os sentimentos, portanto, essencialmente subjetivos.

Os federalistas reconhecem a existência de algo maior e objetivo, que é o bem público. Nesse sentido, eles compreendem a representação como um filtro para refinar e ampliar as perspectivas do público, tendo em vista que passarão por cidadãos eleitos que possuem sabedoria e que podem decidir melhor quais os verdadeiros interesses do país, mesmo que nem sempre estadistas esclarecidos estejam no comando (Hamilton, Madison e Jay, 1948).

Para eles, a representação é capaz de uma grande República, pois traz conflitos perigosos para um fórum central, em que esses interesses podem ser neutralizados e tornarem-

se inofensivos através do equilíbrio, esse que será possível se todos os representantes lutarem pelos interesses de seus representados.

Nesse sentido, Schumpeter (1984, p. 313) dispõe:

o método democrático é um arranjo institucional para se chegar às decisões políticas, sendo responsável pelo bem comum fazendo o próprio povo decidir as questões por meio da eleição de indivíduos que devem reunir-se para realizar a vontade desse povo.

O autor vai de encontro ao pensamento de Rousseau outrora explanado, para ele, o sistema democrático necessita de um representante para o bem comum e vontade geral, embora acredite que, na prática, não existe um bem comum, já que nem sempre a vontade de todos é convergente.

Existem, no jogo político, interesses diversos, ou seja, algo que pode ser encarado como bom para um grupo, pode ser ruim para outro, conforme dispõe Schumpeter (1984, p. 307):

Não há, para começar, um bem comum inequivocamente determinado que o povo aceite ou que possa aceitar por força de argumentação racional. Não se deve isso primariamente ao fato de que as pessoas podem desejar outras coisas que não o bem comum, mas pela razão muito mais fundamental de que, para diferentes indivíduos e grupos, o bem comum provavelmente significará coisas muito diversas

A vontade do povo é fragmentada e é presumível que as decisões políticas divirjam do desejo do povo.

A visão de democracia de Schumpeter (1984) não quer dizer que o povo realmente governa, quer dizer que o povo tem a prerrogativa de aceitar ou rejeitar aqueles que os governarão.

Para este trabalho interessa principalmente fazer uma análise a partir da tipologia de Pitkin (2006) no que diz respeito a representação descritiva e substantiva, uma vez que tratamos aqui da participação e inevitavelmente da representação feminina.

Discutiremos essa questão a seguir, ao tratarmos da possibilidade da representação feminina por meio da substituição.

## 2.5 REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA

A representação de grupos sociais nos espaços de decisão tem sido pauta de discussões no mundo inteiro, sobretudo nas discussões acadêmicas sobre justiça, democracia e paridade política.

Segundo Sacchet (2012) o principal argumento em defesa da representação de grupos historicamente alijados do poder é a ideia de estreita relação entre o regime democrático e a inclusão política. Para haver justiça, faz-se necessário reconhecer as diferenças por meio da participação ativa de membros desses grupos nos espaços de decisão.

No caso das mulheres, há uma manifesta intenção de inseri-las nos espaços político-decisórios, prova disso são os diversos países que vem adotando mecanismos de inclusão, como por exemplo, programas de educação política e cotas de gênero.

Mas esse projeto tem sofrido algumas críticas, sobretudo quando insere essa necessidade no campo de debate da representação. Isso porque automaticamente surgem os questionamentos: o que ou quem os representantes de fato representam. Quais os interesses dos seus eleitores.

Outra crítica diz respeito a ideia de identidade, isso porque nos próprios grupos existem clivagens diferentes que fazem com que dentro de um mesmo grupo existam interesses e realidades diferentes.

Esse debate, sobre representação de grupos, ocorre em torno de dois conceitos de representação daqueles elaborados por Pitkin, a representação descritiva e substantiva.

A representação descritiva, é a que melhor se encaixa nessa ideia de representação de grupos, não obstante tenha sido rejeitada por autores como Pitkin, por entenderem que o que importa na verdade é o que o representante faz e não o que ele é.

De acordo com Sacchet (2012) o fato de grupos sociais diferentes estarem presentes não lhes garante que seus interesses sejam representados. Nesse sentido, a autora defende que os representantes não devem ser escolhidos por suas características ou traços físicos.

Mansbridge (1999) afirma que essa crítica feita a representação descritiva se origina em uma grande confusão entre duas formas do modelo descritivo. Na primeira chamada microscópica, o legislativo seria formado a fim de estabelecer uma amostra representativa do eleitorado, enquanto a segunda tem por objetivo a criação de dispositivos institucionais capazes de gerar mais espaços representativos para determinados grupos do que eles conseguiriam no modelo ordinário.

A autora defende o modelo descritivo e afirma que grupos desfavorecidos podem obter vantagens com esse tipo de representação em diversos contextos, conforme dispõe Southier e Ávila (2014, p. 04), vejamos:

grupos desfavorecidos podem obter vantagens com a representação descritiva em pelo menos quatro contextos. Em contextos de (1) desconfiança de grupo, resultados de períodos históricos em que um determinado grupo esteve subordinado a outro(s),

e (2) de interesses não cristalizados (não articulados), uma melhor comunicação e conhecimento experiencial dos representantes descritivos aumentaria sua representação substantiva dos interesses do grupo, melhorando a qualidade da deliberação. Em contextos (3) de subordinação política histórica e (4) de pouca legitimidade na prática, a representação descritiva ajudaria a criar um significado social (simbólico) da “capacidade para governar” e aumentaria o envolvimento dos grupos com a política. Nesses contextos, a autora acredita que vale a pena pagar pelos custos que a representação descritiva geraria, entre eles o essencialismo<sup>4</sup>.

O risco de cair no essencialismo, presumir que todos os membros do grupo teriam uma única identidade, poderia ser atenuado com a reflexão sobre diversidade nos grupos que historicamente estiveram distantes dos espaços de poder, a partir do conceito de perspectiva social de Yong (2006).

A ideia de que os representantes devem ser iguais aos seus representados é bastante questionada, inclusive por Yong (2006) para ela a representação devia estar relacionada aos aspectos que ligam algumas pessoas às outras.

Posto isso, a partir do seu conceito de representação por *différance* ela apresenta três maneiras que as pessoas podem ser representadas: interesses, opiniões e perspectiva.

Nesse momento nos interessa a ideia de perspectiva, sobretudo a perspectiva social que traz argumentos para a representação de grupos sociais desfavorecidos ou até mesmo oprimidos, justamente para barrar a atribuição de opiniões ou interesse comuns a todos os componentes do grupo.

A autora argumenta que a diferenciação de grupos proporciona recursos para um público democrático que objetiva firmar justiça, tendo em vista que pessoas em posições diferentes possuem diferentes histórias, experiências e compreensões da vida e da sociedade que tem origem nesse posicionamento.

Sobre a perspectiva social a autora dispõe:

Conforme suas posições sociais, as pessoas estão sintonizadas com determinados tipos de significados e relacionamentos sociais, com os quais outras pessoas estão menos sintonizadas. Eventualmente estas últimas não estão posicionadas sequer de forma a ter consciência deles. A partir das suas posições sociais as pessoas têm compreensões diferenciadas dos eventos sociais e de suas consequências. Uma vez que suas posições sociais derivam parcialmente das construções que outras pessoas fazem delas, assim como das construções que elas fazem de outras pessoas em diferentes posições, pessoas diferentemente posicionadas podem interpretar de

---

<sup>4</sup> O essencialismo de gênero encontra-se na origem dos fenômenos de segregação sexual, pois participa do processo de categorização sexual, apresentando homens e mulheres de maneira assimétrica e bipolar. O essencialismo de gênero apresenta, por exemplo, os homens como mais competentes na interação com “coisas” e as mulheres como mais competentes do que os homens na interação com pessoas, como se o comportamento dos indivíduos segundo o sexo revelasse características ligadas à “natureza”, expressas em diferenças de personalidade, de comportamento, de preferências profissionais, etc. (Maria Charles & David Grusky, 2004 apud Cyrino, 2011, p. 83).

modos diferentes o significado de ações, eventos, regras e estruturas. Assim, as posições sociais estruturais produzem experiências particulares, relativas ao posicionamento, e compreensões específicas dos processos sociais e de suas consequências. Cada grupo diferentemente posicionado tem uma experiência ou um ponto de vista particular acerca dos processos sociais precisamente porque cada qual faz parte desses processos e contribui para produzir suas configurações. É especialmente quando estão situadas em diferentes lados das relações de desigualdade estrutural que as pessoas entendem essas relações e suas consequências de modos diferentes (YONG, 2006, p.162).

Dessa forma, as pessoas que estão próximas na seara social têm perspectivas semelhantes sobre essa seara e o que acontece nela.

As mulheres como grupo historicamente segregado dos espaços de poder, poderiam através da ideia de perspectiva e da representação descritiva fazerem-se presentes nos espaços de decisão, até porque independentemente das clivagens, ter pessoas com experiências e necessidades semelhantes inseridas no cenário político faria com que as pautas relativas a esse grupo fossem levadas a debate.

Essa afirmação sofre crítica de diversos autores, como vimos, para Pitkin o que importa é a representação substantiva, para os liberais utilizar de meios artificiais para proporcionar uma representação descritiva ou diferenciação de grupos seria uma discriminação reversa, isso porque eles presam por uma igualdade formal perante a lei.

O fato é que a história é marcada por momentos de exclusão, e embora sejamos formalmente iguais, a igualdade material está sendo construída e o processo tem sido árduo. No caso das mulheres, especificamente, a sub-representação é algo sistemático e a representação descritiva, assim como a representação por perspectiva social são grandes aliados para garantia da igualdade material.

## 2.6 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Participação quer dizer fazer parte, tomar parte, ser parte. O que faz com que o termo possa ter diferentes interpretações, uma vez que se pode tomar parte de alguma coisa de diversas maneiras, pode ser apenas um expectador ou pode ser protagonista.

Segundo Bobbio (1983) existem três níveis ou formas de participação política, a primeira podemos definir como *presença*, caracterizando-se como a menos ativa, são comportamentos mais passivos, como estar presente em reuniões por exemplo, a pessoa não dá nenhuma contribuição pessoal.

O segundo tipo é a *ativação* em que a pessoa desenvolve diversas atividades, dentro ou fora de uma organização política, por meio de delegação permanente, atividades que ele

mesmo pode empreender ou ficará incumbido delas de vez em quando, pode ser a participação em campanhas eleitorais, propaganda e militância partidária, participação em manifestações públicas, entre outras.

O terceiro tipo de participação política, a participação em sentido estrito, podendo ser chamada de *decisão*, ocorre quando o indivíduo contribui de maneira direta ou indireta para a tomada de uma decisão política, elegendo um representante político (delegação de poderes) ou se candidatando a um cargo governamental.

Teixeira (1997) dispõe que participação política é participar de comícios, de reuniões partidárias, inscrições em associações recreativas, culturais, religiosas, difusão de informações, protestos, marchas, ocupações de prédios, entre outros.

Em seu estudo, o autor classifica algumas tipologias sobre participação a primeira elaborada por Chirinos (1991) em que este conceitua seis modelos de participação política: eleitoral, que abrange também atividades partidárias; participação dos movimentos sociais, objetivando efetivação de direitos; ação comunitária, de natureza de autogestão, autoajuda e cooperação voluntária; participação manipulada por governos, pretendendo ao controle e antecipação de demandas populares; participação como controle dos recursos e instituições estatais por parte de organizações populares; participação nas estruturas governamentais de decisão.

Outra tipologia trabalhada por Teixeira (1997) é a de Cotta (1979) que faz primeiramente uma distinção entre participação em sentido amplo ou indireta e em sentido estrito ou direta (assim como fez Bobbio) a primeira diz respeito a todas as manifestações que o cidadão faz para incorpora-se ao sistema político. A segunda, por sua vez, relaciona-se com a atuação direta, sem intermediação, nos espaços de decisão.

A segunda distinção é feita na oposição entre participação institucionalizada ou de movimento. Nesse sentido, a diferença não se dá apenas no “aspecto da existência ou não da regulamentação, mas sobretudo porque possuem lógicas diferentes: a lógica consensual solidarista, dos movimentos, contraposta à racional-competitiva, presente nas instituições” (TEIXEIRA, 1997, p. 186).

Outra diferenciação materializa-se com a participação orientada a decisão e a orientada a expressão, desse modo, a primeira se trata de uma intervenção organizada no processo de decisão, enquanto a segunda tem caráter mais simbólico, não obstante possa influenciar ou impactar o processo decisório, caracteriza-se apenas pela presença no cenário político.

Dallari (2017) também apresenta uma tipologia da representação, segundo ele, a participação não deve ser restrita ao processo eleitoral, deve-se considerar um quadro mais amplo.

Nesse sentido, a primeira distinção seria entre participação individual e coletiva. A primeira relaciona-se com uma busca constante dos melhores caminhos para a conscientização das pessoas e conseqüentemente cobrar a participação de todos. Dessa maneira, cada cidadão pode participar de uma forma, seja discutindo, cobrando, denunciando etc.

A participação coletiva, por sua vez, se dá através da integração em qualquer grupo social, basta um número mínimo de pessoas e um objeto definido e trabalharem de modo contínuo em busca desse objetivo.

Diferencia também a participação eventual e a participação organizada. Os próprios termos já são autoexplicativos, mas o autor destaca que para se conseguir grandes objetivos políticos é indispensável uma participação organizada, vejamos:

A organização traz uma série de vantagens para qualquer trabalho em busca de mudança social. Além de soma de forças, a organização possibilita a divisão do trabalho, o recebimento de mais informações, a obtenção de maior rapidez e amplitude na divulgação das propostas e a avaliação mais perfeita dos recursos, dos obstáculos e dos resultados conseguidos (...) Além disso, a organização tem maior possibilidade de assegurar a continuidade do trabalho, pois mesmo que alguns dos membros deixem de agir por qualquer motivo, os outros poderão prosseguir. Assim, pois, a participação política mais eficiente é a organizada, aquela que se desenvolve a partir de uma clara definição de objetivos e que procura tirar o máximo proveito dos recursos disponíveis em cada momento, assegurando a continuidade das ações (DALLARI, 2017, p.34).

Obviamente que o caráter eventual da participação não torna ela menos importante, em determinadas situações ela adquire grande significado, contribuindo para decisões fundamentais. Nesse contexto, os dois tipos de participação são válidos, desde que exercidos com responsabilidade e consciência.

Outras formas são a conscientização e organização, as quais Dallari (2017) considera como as mais eficientes. Nesse caso o objetivo de que pratica os trabalhos de conscientização e organização pode não ser direcionado a um objetivo imediato.

A conscientização está direcionada a despertar as pessoas para que percebam que nenhum ser humano vale mais ou menos que o outro e que todos têm o direito e dever de lutar pela manutenção ou conquista da liberdade de pensar e agir pela paridade de oportunidades e responsabilidades. Esse trabalho pode ser exercido no plano da individualidade ou de maneira ampliada.

O trabalho de organização, por outro lado, busca colaborar efetivamente, promovendo ideias ou meios materiais para que grupos unam seus esforços para objetivos comuns.

Na participação eleitoral, aquela em que o povo escolhe quem serão seus representantes, o indivíduo pode participar de três maneiras: como eleitor, como candidato ou como militante partidário.

Considerando a complexidade do conceito de representação, resta claro que não tem a ver apenas com um simples ato eleitoral, singular ou extraordinário, é na verdade, um processo que une diversas relações de poder entre atores que se distinguem “por suas identidades, interesses, valores que se expressam por várias formas, conforme suas capacidades e condições objetivas do regime político em que estão inseridos” (TEIXEIRA, 1997, p.184).

Tendo em vista o convívio em sociedade em que as decisões políticas impactam a vida e os interesses de todos, a Declaração universal dos Direitos humanos prevê, em seu artigo 21, que todos tem a participação como um direito fundamental, vejamos:

Artigo 21

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

Embora pareça ser algo natural, já que todos são iguais e não seria justo que uns tivessem direito a participação e outros não, nem sempre esse direito se materializa no mundo real.

A conquista desse direito passou por um longo processo, na idade média, por exemplo, “apenas os reis, os nobres, os bispos da igreja católica e em alguns lugares, grandes proprietários, os banqueiros, os comerciantes mais ricos é quem tomavam as decisões políticas” (DALLARI, 2017, p.17).

Mais tarde, nos séculos XVII e XVIII a burguesia conseguiu superar esse obstáculo e conquistou para todos os seus integrantes o direito a participação política, desta forma, possuíam os direitos políticos todos aqueles que possuíssem propriedades ou bons rendimentos.

Com o advento da revolução industrial no século XIX, e o conseqüente surgimento da classe proletária, a partir de muitas lutas a referida classe conseguiu conquistar o direito a participação política, porém, em decorrência da sua fragilidade econômica, ainda com muitas restrições.

A partir de então, segundo Dallari (2017) as constituições foram sendo alteradas a fim de garantir a igualdade de direitos e o sufrágio universal.

No início, a principal limitação para participação política era o critério econômico, isso porque exigia-se uma renda mínima para que pudesse votar ou ser votado, em decorrência das lutas dos trabalhadores, esse critério foi considerado antidemocrático e desapareceu.

É válido destacar que embora tenha-se cunhado o termo “sufrágio universal” muitas pessoas não foram inseridas na participação política, a exemplo da África do Sul que possuía legislação proibindo os negros de participarem das decisões políticas ou, um caso mais recente, das mulheres que conseguiram o direito a participação na política a partir de muitas lutas como veremos mais à frente.

Conforme Dallari (2017, p. 21) leciona:

Entre o final do século XII e o final do século XX foi percorrido um longo caminho, cheio de obstáculos. O direito a participação foi sendo ampliado e se estendeu a grandes camadas da população. Para muitos, entretanto, esse direito não existe ou então não passa de mera formalidade, pois o direito de tomar as decisões mais importantes continua reservado a um pequeno número.

Nesse sentido, para que a participação seja um vetor de mudança social e que o regime democrático seja minimamente efetivo, faz-se necessário que todos tenham direito de participar das tomadas de decisão, direta ou indiretamente.

Segundo Dahl (1997) a ampliação da participação em conjunto com a competição política causa mudanças na formação da liderança política, sobretudo entre aqueles que conquistam cargos públicos por meio do pleito eleitoral, vejamos:

Na medida em que novos grupos obtêm o sufrágio, candidatos com características mais próximas às das camadas recém-incorporadas ganham uma fatia maior dos cargos eletivos. Assim, quando o sufrágio estreito de uma oligarquia competitiva se estendeu às classes médias, o número de líderes partidários e parlamentares saídos das classes médias aumentou. Algo do gênero ocorreu quando as classes trabalhadoras foram emancipadas, particularmente em países onde os partidos trabalhistas e socialistas conquistaram uma grande fatia dos votos da classe operária. Quando a reconstrução permitiu o sufrágio aos negros do Sul, depois da guerra civil norte-americana, os habitantes negros do Sul começaram a ocupar cargos pela primeira vez; quando a reconstrução se encerrou, os negros desapareceram da vida pública. Quando começaram a recuperar o sufrágio, depois do sancionamento das leis dos Direitos Cívicos de 1964, eles começaram novamente a conquistar cargos públicos (DAHL, 1997, p. 42).

O autor não defende que a liderança política seja sempre uma amostra das diversas camadas socioeconômicas, simplesmente defende que a ampliação do sufrágio e competição política, torna a liderança política mais representativa no sentido estritamente estatístico.

Diante do exposto, nota-se a importância de falar sobre a inserção de todos os grupos no cenário político, nesse trabalho trataremos especialmente da inserção das mulheres nos espaços de poder.

## 2.7 PARTICIPAÇÃO FEMININA

Durante muito tempo na história da humanidade, o ato de votar foi um privilégio de poucos, por vezes o voto foi suprimido ou limitado a depender do lugar ou do momento, o voto já foi limitado, por exemplo em razão da condição financeira.

O gênero já foi critério de limitação também, as mulheres passaram muito tempo distantes dos espaços de poder, não podiam votar ou serem votadas.

Até que em 1893, a Nova Zelândia torna-se o primeiro país a reconhecer o voto feminino, após o movimento sufragista inspirado pelos argumentos de igualdade de direitos do filósofo John Stuart Mill, feministas britânicas e pelos esforços missionários da Women's Christian Temperance Union (WCTU), com sede nos Estados Unidos<sup>5</sup>.

O direito de concorrer a cargos públicos, por sua vez, foi reconhecido pela primeira vez na Finlândia que foi o primeiro país a adotar os dois direitos democráticos fundamentais (votar e ser votado) em 1906 (SHVEDOVA, 2005).

No resto do mundo, o reconhecimento foi se espalhando aos poucos e em alguns países essa realidade é bem recente, na Suíça, por exemplo, o direito ao voto feminino foi reconhecido apenas na década de 1970.

Ocorre que mesmo tantos anos após o primeiro país reconhecer o direito ao voto para as mulheres, em um contexto mundial, a participação feminina na política ainda é profundamente discrepante em relação aos homens.

Conforme dados da IPU, as mulheres ocupam, em dezembro de 2022, apenas 26,4% das cadeiras nos parlamentos mundiais, enquanto os homens representam 73,6% desses espaços.

Segundo Ballington (2005) é condição sine qua non para qualquer democracia, a inclusão de homens e mulheres nos processos de tomada de decisão, dessa forma, a democracia não pode ser cega a desigualdade de gênero.

---

<sup>5</sup> 'Brief history', URL: <https://nzhistory.govt.nz/politics/womens-suffrage/brief-history>, (Ministry for Culture and Heritage), updated 21-Sep-2021.

Sob o argumento de que a inclusão da mulher é essencial para alcançar a justiça, segundo Krook e Norris (2014) a paridade de gênero se tornou um compromisso dos governos nacionais, bem como de organizações internacionais em todo o mundo.

De acordo com as autoras:

As raízes dessa demanda remontam a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 1948, que consagra a igualdade de direitos de homens e mulheres, incluindo o direito de participar do governo. Uma série de outros documentos assinados pelos Estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU) ao longo dos anos – incluindo o Plano de Ação Mundial na Cidade do México em 1975, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres em 1979 e as Estratégias prospectivas de Nairóbi – resultou em um compromisso histórico na Plataforma de Ação de Pequim de 1995, assinada por todos os estados membros na quarta Conferência da ONU sobre mulheres, com uma meta específica de 30% de mulheres em cargos de tomada de decisão ( KROOK e NORRIS, 2014, p .2).

Essa meta de que 30% de mulheres ocupando cargos na política deu origem as cotas de gênero, que de acordo com Dahlerup (2009) preveem que as mulheres devem formar um certo percentual dos membros de algum órgão, podendo ser uma lista de candidatos, uma assembleia parlamentar, um comitê ou um governo, em linhas gerais, as cotas pretendem recrutar mulheres para cargos políticos e assegurar que estas não sejam apenas algumas simbólicas na vida política.

É preciso destacar que as cotas são inseridas em cada país de acordo com as particularidades dos seus sistemas políticos e eleitorais, conforme leciona Jones, Alles e Tchintian (2012) embora haja um consenso sobre os efeitos positivos das cotas, o desenho eleitoral pode influenciar de maneira positiva ou negativa.

Para exemplificar podemos usar o Brasil e a Argentina, países da América Latina que adotaram as cotas de gênero praticamente no mesmo tempo, nas eleições de 1996 e 1993 respectivamente. As cotas na Argentina são previstas na própria Constituição e no Brasil, são previstas apenas no Código Eleitoral. A Argentina utiliza no âmbito do Congresso Nacional o sistema de lista fechada, enquanto o Brasil adota o sistema de lista aberta. Na Argentina a cota, desde 2017 é de 50% e no Brasil é de 30%. A Argentina possui, em dezembro de 2022, uma presença feminina de 45,95% no Congresso Nacional, já a taxa de representação no Brasil é de 16,9%.

Nesse sentido, o sistema de lista fechada, comandos de posição, distritos eleitorais médios ou grandes e regras rígidas para garantir o cumprimento, também podem influenciar na eficácia das cotas (JONES, ALLES E TCHINTIAN, 2012).

Ocorre que segundo os autores, as cotas de gênero não são suficientes para sanar o problema da baixa participação, embora sejam indispensáveis para países que almejam aumentar de maneira drástica a presença de mulheres em suas legislaturas.

Existem outros fatores que devem ser analisados para descobrir quais as razões da baixa participação e como resolver o problema.

Nesse contexto, Stockemer e Tremblay (2015) afirmam que existe uma brecha nos estudos de representação feminina, argumentando que a questão vai além do desenho das cotas ou do sistema eleitoral, os autores argumentam que a forma de estado, por exemplo, influência. Segundo eles, o percentual de mulheres é maior nos parlamentos das federações.

Os autores elencam também o nível de desenvolvimento do país, o ano em que a primeira mulher foi eleita, o sistema eleitoral proporcional, a participação das mulheres no mercado de trabalho e as cotas legalmente vinculativas, como fatores capazes de impactar a representação feminina nos parlamentos.

Fatores de ordem cultural também são apontados pela literatura como importantes para essa discussão, Cabrera e Cerna (2014) apontam a cultura política das organizações partidárias e como estas utilizam o critério de gênero para promover a participação feminina, dando destaque a maneira que as elites e os grupos de poder se esforçam para distanciar as mulheres de lugares com possibilidade de influência política.

É possível notar que fatores de ordem institucional, social e cultural influenciam diretamente nesse baixo percentual de participação. Nesse sentido, Eduardo, Souza e Angeli (2019, p.84) lecionam que:

Regras eleitorais, tais como lista fechada com alternância dos sexos, sanções aos partidos que não cumprem as cotas e, até mesmo, processos de recrutamento partidário mais institucionalizados e transparentes intervêm de maneira positiva na maior participação das mulheres em pleitos eleitorais.

Os autores também apontam que a divisão desproporcional das tarefas domésticas e os rótulos tradicionais da atuação feminina na sociedade ainda se mostram como impedimentos que dificultam a inserção e a atuação feminina nos cargos políticos, (EDUARDO, SOUZA E ANGELI, 2019).

Shvedova (2005) aponta como obstáculos que as mulheres enfrentam na política, o modelo masculino de política, considerando que os homens dominam a arena política e ditam as regras do jogo, a falta de apoio partidário, falta de contato e cooperação sustentados com outras organizações públicas, como sindicatos e grupos de mulheres, falta de acesso a sistemas

de educação e treinamento bem desenvolvidos para a liderança feminina em geral e a natureza do sistema eleitoral.

Além dos políticos, a autora elenca também obstáculos de ordem econômica e ideológica, economicamente falando, o status social e econômico da mulher na sociedade impacta diretamente na sua participação política, já nos que diz respeito aos obstáculos ideológicos eles são:

- Ideologia de gênero, padrões culturais e papéis sociais predeterminados atribuído a mulheres e homens;
- Falta de confiança das mulheres para concorrer às eleições;
- Percepção das mulheres da política como um jogo “sujo”; e
- A forma como as mulheres são retratadas nos meios de comunicação de massa (SHVEDOVA, 2005, p.44)

É importante abrir o leque de razões da baixa representação feminina, isso porque, segundo Krook e Norris (2014), concentrar-se apenas nas cotas como meio de acesso feminino à política acaba apagando uma série de possibilidades que também tem como escopo aumentar o número de mulheres nos cargos eletivos, como por exemplo, programas que treinem mulheres sobre a dinâmica eleitoral, redes de financiamento coletivo, fortalecimento de grupos de mulheres dentro dos próprios partidos, de maneira geral, mecanismos que incentivem e tornem mais fácil a participação da mulher nas atividades políticas.

Enfim, as causas para a desigualdade são diversas, mas como argumenta Miguel (2001, p. 264):

As mulheres se devem fazer representar não porque sejam os vetores de uma “política desinteressada”, mas, ao contrário, porque possuem interesses especiais, legítimos, ligados ao gênero, que precisam ser levados em conta. Quando o sistema político está estruturado de forma tal que veda ou obstaculiza a expressão destes interesses (ou de quaisquer outros), revela-se injusto.

Portanto, diante de tudo que foi exposto, a luz da literatura, revela-se a complexidade do problema, mesmo havendo a preocupação do mundo em dirimir essa desigualdade, como por exemplo, a adoção de cotas de gênero, a baixa participação feminina ainda é uma realidade, razão pela qual a investigação das medidas capazes de impactar de maneira positiva esse quadro faz-se essencial.

### 3 O PAPEL DOS PARTIDOS POLÍTICOS NA INSERÇÃO DA MULHERES NA POLÍTICA

Para alguns autores, os partidos políticos são essenciais para os regimes democráticos, tendo em vista que é através deles que a democracia estrutura e organiza a competição política.

Bryce apud White (2006, p. 7) por exemplo, dispõe serem os partidos políticos inevitáveis, segundo essa perspectiva “nenhum país livre não conta com eles. Ninguém até agora demonstrou como os governos representativos podem funcionar sem eles. Eles ordenam o caos para a multidão de eleitores”

Antes de desenvolver uma análise valorativa em relação aos partidos é importante saber o que são, como funcionam e para que servem.

De acordo com Bobbio (1983) ao expor o famoso conceito de Weber, Partidos políticos são associações com fins estabelecidos, seja para a realização de um plano com intuítos materiais ou ideais, caracterizando assim o fim objetivo, seja destinado a obter poder, benefícios e conseqüentemente glória para os chefes dessas agremiações (objetivo pessoal) ou todos esses objetivos em conjunto.

Amaral (2013) indica de maneira simplificada três funções principais dos partidos políticos, quais sejam: estruturar a competição eleitoral, agregar interesses, governar e conduzir os trabalhos do legislativo.

No seu estudo sobre Partidos políticos, Amaral (2013) faz uma retrospectiva dos principais trabalhos sobre o assunto e inicia falando da contribuição de Michaels (1911) que defendia a ideia de que qualquer partido, independentemente de ser originariamente democrático, inclina-se a criar uma estrutura burocrática centralizada e ter uma oligarquia na sua direção<sup>6</sup>.

Nesse sentido, Amaral (2013, p. 13) dispõe:

Segundo o autor, a incapacidade das massas em se dirigir aliada às exigências técnico-administrativas de uma organização complexa como um partido político leva ao desenvolvimento de uma estrutura altamente burocratizada, comandada por um conjunto de dirigentes profissionais muito mais preocupados com a manutenção de suas posições internamente e com a sobrevivência da organização, do que com os objetivos políticos que inspiraram a sua criação. Como conseqüência, decorre uma autonomização da liderança com relação às bases partidárias e uma flexibilização dos princípios ideológicos e

---

<sup>6</sup> Oligarquia significa etimologicamente "governo de poucos", mas, nos clássicos do pensamento político grego, que transmitiram o termo à filosofia política subsequente, a mesma palavra tem muitas vezes o significado mais específico e eticamente negativo de "Governo dos ricos", para o qual se usa hoje um termo de origem igualmente grega, "plutocracia" (BOBBIO, 1983, p.835).

programáticos da agremiação. A “Lei de Ferro” elaborada por Michels traduz a interpretação teórica de que o desenvolvimento dos partidos políticos não é compatível com a manutenção de estruturas democráticas e de controle de seus líderes por parte dos filiados e, mais importante, de que as massas são capazes, apenas, de substituir antigas por novas elites.

É uma visão menos romântica dos partidos políticos, mostrando que as circunstâncias podem afastar os partidos políticos dos seus ideais originários, não que isso seja bom para a manutenção dos regimes democráticos, mas é uma realidade de acordo com o autor.

Partindo para as contribuições de Duverger, o autor leciona que ele foi o primeiro a tentar elaborar uma tipologia e um delineamento da teoria geral dos partidos políticos. Entre os tipos elaborados por Duverger estão os partidos de quadro e os partidos de massas.

O primeiro diz respeito aos partidos que se formaram no século XIX e sobreviviam no século XX, caracterizados por serem liberais e conservadores, possuem como algumas características: ausência de critérios claros de adesão, organização interna fraca, origem interna ao parlamento, entre outras.

O segundo, por sua vez, tem origem na expansão do sufrágio universal no século XIX e no conseqüente desenvolvimento dos partidos comunistas e socialistas que por estarem próximos da ideia de partido-classe, desenvolveram instrumentos para integrar um grande número de trabalhadores, característico dos partidos de massa.

Os partidos de massa possuem algumas características específicas, entre elas, alta organização interna, origem extraparlamentar, rigorosos requisitos de filiação, subordinação dos parlamentares ao partido, etc.<sup>7</sup>

Como maneira de refutar a ideia de uma possível universalização dos partidos de massa, Kirchheimer (1966) elabora o conceito de partido catch all, em que os partidos de massa estavam, a partir do crescimento econômico e o desenvolvimento do Estado de bem-estar social, se diluindo ideologicamente e se voltando cada vez mais para o sucesso eleitoral (AMARAL, 2013).

Em 1980 Panebianco, outro autor clássico sobre a teoria dos partidos políticos, traz ao debate variáveis para compreender o desenvolvimento organizativo dos partidos políticos, o modelo genético e o grau de institucionalização das agremiações.

Amaral (2013, p. 15) citando Panebianco (2005) especifica o modelo genético, dispondo que ele pode ser determinado a partir de três fatores, vejamos

---

<sup>7</sup> Como o intuito deste trabalho não é aprofundar no estudo da estruturação dos partidos políticos, para saber mais sobre o assunto consultar DUVERGER, Maurice. Os Partidos Políticos. Rio de Janeiro: Zahar/UnB, 1980.

a) O desenvolvimento da organização partidária a partir da penetração territorial, quando um centro controla a expansão para a periferia (formação de associações locais e intermediárias do partido); da difusão territorial, quando a expansão acontece espontaneamente por ação das elites locais, que posteriormente se unem a uma organização nacional; ou da combinação dos dois processos; b) Presença ou não de uma instituição externa que legitime o partido (igreja, sindicato, etc.). A partir dessa característica originária é possível distinguir os partidos entre aqueles de legitimação interna e de legitimação externa; c) Caráter carismático ou não do partido, que pode ser verificado a partir da identificação da agremiação como um veículo construído para a afirmação de uma liderança carismática.

A institucionalização, por seu turno, seria o processo de organização do partido, este deixa de ser um mecanismo usado pelos filiados para o alcance de determinado objetivo e passa a ser um fim em si mesmo.

Esse processo pode ser medido em relação ao grau de autonomia em relação ao ambiente e de acordo com o grau de sistemicidade, ou seja, como a coerência estrutural interna do partido.

A intenção de Panebianco é propor uma teoria geral sobre a organização dos partidos políticos possibilitando assim a construção de tipologias diversas. A partir do levantamento de hipóteses o autor requalifica o modelo de partido Catch all.

O autor enxerga a transformação dos partidos de massa, mas ao mesmo tempo enxerga a profissionalização dos partidos a partir da influência de especialistas respaldados por conhecimentos técnicos, tornando-se assim partidos profissionais-eleitorais<sup>8</sup>.

Os partidos foram se transformando em decorrência dos novos desafios ambientais. Katz e Mair (1995) segundo Amaral (2013) identificaram o surgimento de um novo modelo de partido nas democracias contemporâneas, o denominado partido cartel.

Nesse sentido:

O que define o partido cartel são as suas relações com o Estado, apontadas como essenciais para a aquisição de recursos necessários para a sobrevivência da organização. Os principais indicadores dessa relação de dependência com o Estado são: a) A garantia de acesso a meios de comunicação de massa, especialmente à televisão, proporcionada pelo Estado por meio de regulamentação ou cessão direta em canais estatais para a comunicação com o eleitorado; b) O Estado é um importante mantenedor dos recursos humanos à disposição dos partidos. Assessores de parlamentares e membros do Executivo são pagos com recursos estatais e os funcionários do partido são mantidos, em grande medida, graças a repasses financeiros provenientes do Estado; c) A atividade e a organização partidárias são cada vez mais moldadas a partir da regulamentação estabelecida pelo Estado; d) O Estado confere legitimidade aos partidos políticos perante a sociedade civil quando estes ocupam cargos públicos; e) Os partidos utilizam

---

<sup>8</sup> Para compreensão detalhada do assunto, consultar: PANEBIANCO, Ângelo. Modelos de partido: organização e poder nos partidos políticos. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

recursos estatais para a distribuição de incentivos seletivos a seus membros ou grupos sociais que os apoiam (patronagem partidária) (MAIR, 1994).

No partido cartel, as ordens estão invertidas, agora não é mais o partido que media a relação entre sociedade e Estado. Agora o Estado que age como intermediário entre as agremiações e a sociedade civil.

Nesse contexto, a questão mais importante para o partido cartel não é ganhar as eleições, mas sim assegurar os recursos estatais para que as organizações possam sobreviver.

Até aqui foram expostas algumas contribuições dos autores clássicos da teoria dos partidos políticos, mas uma explanação bem superficial, porque para esse trabalho interessa a contribuição das agremiações na participação feminina na política<sup>9</sup>.

O fato é que os partidos políticos passaram por muitas transformações desde os primeiros estudos, mas Dalton, Farrell e McAllister (2011) citados por Amaral (2013) defendem que apesar dessas transformações, as agremiações ainda são capazes de conectar sociedade e o governo, além da mobilização política dos cidadãos.

Ou seja, ainda são fundamentais para o funcionamento das democracias hodiernas, nesse contexto:

Os autores reconhecem, porém, que as dinâmicas democráticas mais recentes estabelecem novos desafios aos partidos, como a emergência de lideranças carismáticas antipartidárias e de práticas de democracia direta. No entanto, os autores indicam que nenhuma forma de organização política, até o presente, mostrou-se superior aos partidos políticos para viabilizar a competição política nas democracias contemporâneas e que, historicamente, as agremiações políticas vêm demonstrando uma impressionante habilidade de se adaptar e superar os desafios encontrados.

Considerando a evolução, permanência e importância dos partidos políticos no campo democrático é essencial entender como eles podem ser os atores responsáveis pela paridade de gênero na política.

As democracias representativas dependem quase que completamente dos partidos políticos, tendo em vista que em muitos países a filiação partidária é condição de elegibilidade<sup>10</sup>.

---

<sup>9</sup> Para um estudo detalhado dessa trajetória, recomenda-se a leitura de AMARAL, Oswaldo E. do. O que sabemos sobre a organização dos partidos políticos: uma avaliação de 100 anos de literatura, 2013.

<sup>10</sup> As condições de Elegibilidade são aquelas características as quais precisam se ver atendidas a fim de que um determinado cidadão possa exercer sua capacidade política passiva – de ser votado (TERENZI, Gabriel Vieira; DA SILVA FREITAS, Renato Alexandre; KAZMIERCZAK, Luiz Fernando. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA COMO CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE E FATOR DE EXCLUSÃO SOCIAL. *Argumenta Journal Law, Jacarezinho - PR*, n. 34, p. 285-322, jun. 2021).

No que diz respeito efetivamente a participação e conseqüente representação feminina, os partidos tem grandes possibilidades de contribuição. Primeiramente no recrutamento de mulheres, ações afirmativas internas para incentivar a população feminina a participar da dinâmica política, entre outras.

Especificamente na representação, a influência poderá ser ainda maior, isso porque as ideologias do partido podem vincular os seus componentes, e assim, os interesses ou as perspectivas do grupo com ideias semelhantes às do partido serão consideradas.

No que diz respeito as ações afirmativas, em diversos países, alguns Partidos políticos adotam o sistema de cotas voluntárias que prevê uma quantidade mínima de mulheres em suas diretorias.

No Brasil, de maneira específica, apenas o PSDB, PT e o PDT possuem cotas voluntárias internas do partido. No caso do PSDB é reservada apenas uma vaga de vice-presidente para mulher, no caso do PDT a cota é de 30% e no caso do PT as cotas são de 50%, segundo dados coletados pela autora nos próprios estatutos dos Partidos em 2021.

Os únicos partidos que possuem mulheres como presidentes são o Partido dos Trabalhadores (Gleisi Hoffmann) e o Partido da Mulher Brasileira (Suêd Haidar).

Portanto, é possível que cada Partido político que considere importante inserir as mulheres no contexto político, pode fazer adotando diversos mecanismos, inclusive, o das cotas de gênero.

#### 4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma pesquisa explicativa, uma vez que procura identificar quais fatores tem relação com uma maior participação das mulheres nos cargos eletivos no parlamento.

As hipóteses são que a doção de cotas de gênero, o nível de empoderamento político das mulheres, o índice de desigualdade de gênero e os anos em que as mulheres estão inseridas no cenário eleitoral, tem relação com percentuais mais altos de mulheres nos parlamentos.

Possui como unidades de análise (N) 192 países disponíveis no banco de dados da Inter-Parliamentary Union, tendo em vista que a IPU vem coletando dados sobre os parlamentos desde sua criação em 1989, incluindo informações sobre a participação das mulheres desde 1945, o que faz com que o banco tenha informações sobre uma grande quantidade de países.

Em razão da IPU não possuir todas as variáveis analisadas, outras variáveis independentes foram coletadas dos bancos de dados do Instituto Quality of Government (QoG) que é o instituto de pesquisa independente dentro do Departamento de Ciência Política da Universidade de Gotemburgo, do International Institute for Democracy and Electoral Assistance (International IDEA) que é uma organização intergovernamental que apoia a democracia sustentável em todo o mundo e do V-Dem.

O recorte temporal analisado é o período entre 2002 a 2022, por vezes fazendo uma descrição de todo esse período, outras utilizando anos específicos, como 2019, 2021 e 2022.

Para a realização de operações no sistema do SPSS, foram utilizados dados de 2019, já que é o ano que possui informações completas sobre as variáveis independentes.

A pesquisa possui uma abordagem quantitativa e se utiliza do modelo Correlação de Pearson e da regressão linear múltipla para responder o problema de pesquisa e as hipóteses operando as seguintes variáveis:

**QUADRO 1- VARIÁVEIS - DEPENDENTE E INDEPENDENTES**

Variável	Tipo	A variável expressa	Fonte	A variável é medida
<b>Taxa de representação feminina</b> (Variável Dependente)	Contínua	Taxa de participação feminina nas Câmaras Inferiores ou únicas.	IPU	% de mulheres que ocupam as câmaras baixas.
<b>Adoção ou não de cotas de gênero</b> (variável Independente)	Nominal dicotômica	Na variável de cotas para mulheres a única divisão é se o País adota ou não adota cotas.	IDEA	1 (sim); 2 (não);
<b>Índice de empoderamento político das mulheres</b>	Contínua	Incorpora três dimensões igualmente ponderadas: as liberdades civis fundamentais, a	QOG	De 0 (menor empoderamento) a 1 (maior empoderamento).

(Variável Independente)		discussão aberta das mulheres sobre questões políticas e a participação em organizações da sociedade civil e a representação descritiva das mulheres em cargos políticos formais.		
<b>Índice de desigualdade de gênero</b> (Variável Independente)	Contínua	Mede as desigualdades de gênero em três aspectos importantes do desenvolvimento humano – saúde reprodutiva, medido pela taxa de mortalidade materna e taxas de natalidade na adolescência; empoderamento, medido pela proporção de assentos parlamentares ocupados por mulheres e proporção de mulheres e homens adultos com 25 anos ou mais com pelo menos algum ensino médio; e status econômico, expresso como participação no mercado de trabalho e medido pela taxa de participação na força de trabalho de populações femininas e masculinas com 15 anos ou mais.	QOG	De 0 a 1 maior disparidade.
<b>Tempo que o voto feminino foi autorizado</b>	Contínua	Há quantos anos em as mulheres podem votar em cada país	IPU	Quantidade de anos desde que o voto feminino foi autorizado.
<b>Tempo que as mulheres concorrem as eleições</b>	Contínua	Há quantos anos em as mulheres participam concorrendo a cargos eletivos	IPU	Quantidade de anos desde que as mulheres as mulheres foram autorizadas a concorrerem nas eleições.
<b>Tempo que a Primeira mulher foi eleita para o parlamento</b>	Contínua	Há quantos anos a primeira mulher foi eleita um membro do parlamento	IPU	Quantidade de anos desde que a primeira mulher foi eleita para o parlamento.

Fonte: elaborado pela autora

As variáveis foram escolhidas com base nas hipóteses levantadas na literatura especializada que sugerem de alguma forma influência destas na participação feminina.

#### 4.1 VARIÁVEL DEPENDENTE

A variável que se busca explicar é a taxa de participação feminina nas Câmaras Inferiores ou únicas, uma vez que a maioria dos países analisados são unicamerais, dessa forma, as câmaras baixas dos Estados bicamerais se juntam a análise por terem uma estrutura compatível, além do que, são as Câmaras mais próximas do povo e que representam mais fielmente a dinâmica da participação feminina.

Outrossim, algumas variáveis, como as cotas de gênero, por exemplo, são em grande parte utilizadas nas Câmaras baixas, considerando que em determinados países, como o caso

do Brasil, os membros da Câmara alta são eleitos por um sistema majoritário e não proporcional e a política de cotas só é aplicada neste último.

Embora no desenvolver do texto da análise de dados sejam apresentados dados das Câmaras superiores e das duas casas juntas, no momento dos testes estatísticos, foi levado em consideração as Câmaras baixas e únicas.

#### 4.2 VARIÁVEIS INDEPENDENTES E COMO PODEM TER RELAÇÃO COM UMA MAIOR PARTICIPAÇÃO FEMININA

Foram analisadas 6 (seis) variáveis independentes obtidas de três bancos de dados diferentes, IPU, QOG e IDEA. Todas as variáveis correspondem ao ano de 2019.

A **cota de gênero** é um mecanismo utilizado justamente para garantir a presença das mulheres na disputa eleitoral, dessa forma, países que adotam cotas de gênero e as cumprem tem como resultado lógico um aumento da participação feminina.

O **empoderamento político das mulheres** é estabelecido como um processo de aumento da capacidade das mulheres, levando a uma maior escolha, agência e participação na tomada de decisões da sociedade. Incorpora três dimensões igualmente ponderadas: as liberdades civis fundamentais, a discussão aberta das mulheres sobre questões políticas e a participação em organizações da sociedade civil e a representação descritiva das mulheres em cargos políticos formais. O índice é composto pela média do índice de liberdades civis das mulheres, índice de participação das mulheres na sociedade civil e índice de participação política das mulheres.

Mulheres com suas liberdades civis preservadas e com oportunidades para debater suas questões e tomar suas próprias decisões poderão ocupar qualquer espaço, inclusive a política.

O **índice de desigualdade de gênero** mede as desigualdades de gênero em três aspectos importantes do desenvolvimento humano – saúde reprodutiva, medido pela taxa de mortalidade materna e taxas de natalidade na adolescência; empoderamento, medido pela proporção de assentos parlamentares ocupados por mulheres e proporção de mulheres e homens adultos com 25 anos ou mais com pelo menos algum ensino médio; e status econômico, expresso como participação no mercado de trabalho e medido pela taxa de participação na força de trabalho de populações femininas e masculinas com 15 anos ou mais. O GII é construído sobre a mesma estrutura do IDHAD - para melhor expor as diferenças na distribuição de realizações entre mulheres e homens. Ele mede os custos de desenvolvimento humano da desigualdade de gênero.

A quantidade de anos que as mulheres foram inseridas no cenário político, **votando, sendo votada e estando presente de fato no parlamento** é capaz de nos mostrar como a participação feminina evolui desde que elas saíram das margens dos processos decisórios.

#### 4.3 PERCURSO DA ANÁLISE DE DADOS

Primeiramente, foi realizado um mapeamento das médias mundiais de presença feminina das mulheres no parlamento entre os anos de 2002 a 2022.

Em seguida, uma estatística descritiva sobre a estrutura do parlamento, a fim de explicar a escolha de trabalhar de maneira mais específica com as Câmaras baixas ou únicas, considerando o número de países que possui estrutura unicameral.

Na sequência, a comparação de ranking dos 20 principais países em participação feminina em 2002 e em 2022 nas Câmaras baixas ou únicas, ranking das Câmaras altas e das duas casas juntas, estes dois últimos, o ranking apenas do ano de 2022.

Também foi apresentada tabela com os piores países em termos de participação feminina, ou seja, todos aqueles com menos de 10% dos assentos das Câmaras baixas ou únicas ocupados por mulheres.

A análise temporal agora é feita por regiões do mundo, são analisadas as médias das regiões das Américas, Europa, África Subsaariana, Ásia, Pacífico e MENA entre os anos de 2002 e 2022, seguido pelo detalhamento de cada sub-região com suas respectivas médias do ano de 2022.

Pela proximidade com o objeto de pesquisa, foi feita uma análise pormenorizada de todos os países da América do sul, explicando suas médias e estruturas do parlamento.

No próximo tópico foi realizada uma análise da política de cotas de gênero, com estatística descritiva para ilustrar a quantidade de países que as adota, utilizando o ranking dos primeiros colocados nas Câmaras baixas/únicas do ano de 2022 para demonstrar a tendência da utilização da política.

Foi feita também uma análise das primeiras 50 democracias do mundo, o número não foi uma escolha aleatória, o intuito é incluir o Brasil na análise que se encontra na posição 48, dessa forma, utilizar-se-á de tabela com a posição democrática, seu nível democrático e o percentual de participação feminina.

É importante frisar que para o índice de Democracia nessa descrição foi usado o DEMOCRACY INDEX do ano de 2021, razão pela qual, o percentual de participação feminina também é de 2021, nesse caso específico.

Da mesma forma, foi feita a análise dos países autoritários da lista do Democracy index, apresentando seus índices democráticos e de participação feminina.

No que diz respeito ao sistema político, foi apresentada tabela de estatística descritiva mostrando a quantidade de países para cada sistema, bem como mapa obtido da página do IPU em 2023 para ilustrar.

Foi feita uma análise separada do Brasil unindo praticamente todas essas informações, afim de demonstrar como o país se comporta em termos de participação feminina.

Finalmente, na parte de inferências, foram feitas através do sistema do SPSS correlações de Person entre a variável dependente e as variáveis independentes, além de regressão linear múltipla para confirmar ou não as hipóteses apresentadas na introdução.

## 5 DADOS E DISCUSSÃO

O capítulo foi dividido em duas seções, uma de análise descritiva e outra de análise inferencial.

### 5.1 ANÁLISE DESCRITIVA

É importante iniciar a análise dos dados com uma retrospectiva dos últimos anos para compreender o cenário da participação feminina nos parlamentos mundiais, por isso, cabe uma descrição das médias mundiais dos últimos 20 anos (2002 a 2022).

#### 5.1.1 MÉDIAS GLOBAIS DE PARTICIPAÇÃO FEMININA DE 2002 A 2022

Analizamos as médias mundiais das Câmaras inferiores ou unicamerais e Câmaras superiores de maneira separada, bem como as médias das duas Câmaras juntas, vejamos:

**TABELA 1 - MÉDIAS GLOBAIS DE PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS PARLAMENTOS NOS ÚLTIMOS 20 ANOS**

<b>Ano</b>	<b>% de mulheres nas câmaras baixas/únicas</b>	<b>% de mulheres nas câmaras superiores/senado</b>	<b>% de mulheres em todas as câmaras</b>
2002	15,2	14,1	15,0
2003	15,2	15,1	15,1
2004	15,9	15,7	15,7
2005	16,4	15,0	16,2
2006	17,0	15,9	16,8
2007	17,9	16,7	17,7
2008	18,4	17,6	18,3
2009	19,0	17,8	18,8
2010	19,2	18,2	19,0
2011	19,7	18,7	19,5
2012	20,8	18,3	20,4
2013	21,8	19,4	21,4
2014	22,2	20,1	21,9
2015	22,8	21,8	22,7
2016	23,1	22,5	23,0
2017	23,6	23,2	23,4
2018	24,1	24,1	24,1
2019	24,6	24,3	24,6
2020	25,5	24,6	25,4
2021	26,1	25,1	26,0

2022	26,5	25,8	26,4
------	------	------	------

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

A análise separada e depois em conjunto é importante, ou melhor, é essencial, uma vez que muitos países possuem uma estrutura unicameral, então para melhor visualização da presença feminina, esse desenho se mostra mais pertinente.

Conforme a tabela 1 é possível perceber que nos últimos 20 anos o cenário da participação feminina nos parlamentos mundiais foi alterado significativamente, mesmo que de forma gradativa, o percentual passou de 15,0 % em 2002 para 26,4% em 2022.

Claro que se comparado ao percentual de homens ocupando esses espaços ainda é muito pouco, há um caminho longo a ser percorrido para chegar à paridade de gênero nos parlamentos mundiais, embora alguns países já tenham alcançado essa marca.

### 5.1.2 TIPO DE PARLAMENTO

É importante salientar que esse trabalho dá um enfoque especial nas câmaras inferiores ou únicas, isso porque a maioria dos países estudados possuem estrutura unicameral.

**TABELA 2 - TIPO DE PARLAMENTO DOS PAÍSES ESTUDADOS**

		Número de países	%	% válida	% acumulativa
Válido	Unicameral	108	56,3	58,7	58,7
	Bicameral	76	39,6	41,3	100,0
	Total	184	95,8	100,0	
Ausente	Dados omissos	8	4,2		
Total		192	100,0		

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora

Conforme tabela acima, dos 192 países estudados, 108 possuem Câmara única, enquanto apenas 76 são bicamerais, claro que descartando os casos omissos, ou seja, 58,0% dos países estudados são unicamerais, por isso, daremos destaque as Câmaras inferiores ou únicas já que elas serão analisadas juntas.

É evidente que serão apresentadas as informações relativas as Câmaras superiores, bem como a média da combinação das duas, mas de maneira secundária.

### 5.1.3 PRESENÇA DAS MULHERES NOS PARLAMENTOS

Inicialmente, no que diz respeito a Câmara baixa ou única, o primeiro país a alcançar a paridade de gênero foi Ruanda no ano de 2008 e seguiu até 2010 sendo o único país a ter alcançado o percentual de 50% de participação feminina no parlamento.

De 2011 até 2013, apenas Ruanda e Andorra estavam no grupo de países com paridade de gênero (ou com um percentual maior de mulheres do que homens), em 2014 Andorra sai do grupo e concede lugar a Bolívia com 53,1% dos assentos da Câmara baixa ocupados por mulheres.

Ruanda e Bolívia seguem sendo os únicos países a ter mais de 50% do parlamento formado por mulheres, até que em 2018 Cuba entra para o grupo com 53,2%.

Em 2019 estão nesse grupo, respectivamente Ruanda, Cuba, Bolívia e Emirados Árabes, em 2020, Bolívia sai do grupo, em 2021, Nicaragua com 50,6% e México com 50% passam a compor junto com Ruanda, Cuba e Emirados árabes, o ranking dos cinco países com mais de 50% de mulheres na Câmara baixa.

Até o mês de dezembro de 2022, seis países formavam o ranking dos principais países em termos de participação feminina, quais sejam Ruanda com 61,3%, Cuba com 53,4%, Nicaragua com 51,7%, Nova Zelândia com 50,4%, México e Emirados Árabes com 50%.

**TABELA 3 - RANKING MUNDIAL DOS PRIMEIROS 20 PAÍSES COM MAIOR PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS CÂMARAS BAIXAS/ÚNICAS 2002 - 2022**

Posição	País	% de mulheres em 2002	País	% de mulheres em 2022
1	Suécia	45,0	Ruanda	61,3
2	Dinamarca	38,0	Cuba	53,4
3	Finlândia	36,5	Nicaragua	51,7
4	Noruega	36,4	Mexico	50,0
5	Costa Rica	35,1	Emirados Árabes	50,0
6	Islândia	34,9	Nova Zelândia	49,2
7	Holanda	34,0	Islândia	47,6
8	Alemanha	32,2	Costa Rica	47,4
9	Argentina	30,7	Andorra	46,4
10	Moçambique	30,0	Bolívia	46,2
11	África do sul	29,8	África do sul	46,2
12	Seychelles	29,4	Suécia	46,1
13	Nova Zelândia	29,2	Finlândia	45,1
14	Espanha	28,3	Noruega	45,0
15	Cuba	27,6	Argentina	44,8
16	Vietnã	27,3	Namíbia	44,2

17	Granada	26,7	Senegal	44,2
18	Bulgária	26,2	Espanha	43,0
19	Timor-Leste	26,1	Bélgica	42,7
20	Turcomenistão	26,0	Suíça	42,5

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

O ranking dos principais países em participação feminina do período entre 2002 e 2022 também trouxe mudanças consideráveis, apenas 10 países coincidem nessas listas.

Somente Suécia, Finlândia, Noruega, Costa Rica, Islândia, Argentina, África do Sul, Nova Zelândia, Espanha, e Cuba continuam ocupando o grupo dos 20 países melhores colocados no que diz respeito a participação feminina nas Câmaras baixas ou únicas.

Em 2002 apenas 10 países tinham atingido a marca dos 30% de assentos ocupados por mulheres nas câmaras baixas ou únicas e apenas a Suécia, o primeiro país do ranking contava com mais de 40% de mulheres na casa, nenhum país tinha alcançado a paridade de gênero.

Alguns desses países se destacam na sua escalada ao topo da participação feminina, Ruanda, por exemplo, em 2002 não estava nessa lista, estava na posição 21, com 25,7% e depois de 20 anos, em 2022, assumiu o primeiro lugar no ranking com 61,3%, ou seja, um aumento de 35,6 pontos percentuais.

Dos 80 assentos da Câmara dos deputados (Chambre des Députés), 49 são deputadas. A Presidente da casa é a deputada Donatille Mukabalisa, eleita em 2003 como deputada, foi Senadora de 2011 a 2013, ano em que foi eleita Presidente da Câmara dos deputados, sendo reeleita em 2018. A secretária geral também é mulher, Kambanda Jeannine, que foi nomeada em 13 de setembro de 2016.

Ocorre que, o caso da Ruanda é muito mais complexo, o país passou por tragédias devastadoras que, de certa forma, contribuíram para que as mulheres estivessem ocupando mais da maioria dos assentos da Câmara dos deputados.

Em 1994, Ruanda enfrentou um grande genocídio causado pelo conflito entre Hutus e Tutsis que resultou no extermínio de muitos homens e a população feminina se torna a maioria, conforme leciona Moraes et al (2014, p. 13):

Em 1989 (quando começou a crise alimentar e o aumento com gastos militares) a população total de Ruanda somava aproximadamente 6 milhões e 900 mil indivíduos, em 1995, no fim do genocídio, haviam aproximadamente 5 milhões e cem mil indivíduos (De Walque & Verwimp, 2010; Buvinic, Gupta, Casabonne & Verwimp, 2013). Nessa conjuntura, como boa parte dos homens, durante a crise e o genocídio, estavam comprometidos com o combate, as mulheres passaram gradativamente a ocupar posições tradicionalmente masculinas.

Não obstante, após o conflito, as mulheres tenham ocupado espaços em todos os setores e principalmente, através do parlamento (Câmara dos deputados) onde são maioria, estejam colaborando de forma significativa para a reconstrução do país, ainda há uma enorme disparidade de gênero.

Segundo Allan (2012) a maioria da força de trabalho feminina ainda é proporcionalmente menos remunerada do que a força de trabalho masculina.

Claro que a inserção das mulheres no cenário político não aconteceu apenas depois dos conflitos, mas foi intensificada. Em 1994 as mulheres ocupavam 11,4% dos 70 assentos no Parlamento. Na Câmara dos Deputados, em 1997, a participação feminina era 17,1% e em 2000 subiu para 25,7% (FONSECA e LOURENÇO, 2021).

Antes da colonização, Ruanda era uma Monarquia patriarcal e as mulheres quase não tinham oportunidades fora do lar. Era responsabilidade das mulheres o trabalho agrícola menos intenso, o gerenciamento da casa e as responsabilidades domésticas.

As mulheres estavam proibidas pelas leis consuetudinárias de se envolverem em qualquer atividade comercial sem consentimento do marido, não tinham direito a herança ou a terras. O valor de uma mulher na sociedade ruandesa estava relacionado ao seu status como esposa e mãe (Allan, 2012).

A maioria das mulheres eram proibidas de participar de decisões públicas, exceto alguns casos de mulheres da família real que ocuparam cargos de liderança. A estabilidade financeira das mulheres dependia do casamento, isso porque teriam acesso as terras do marido, que poderia inclusive agredir suas esposas e ainda assim ter garantida a autoridade familiar em relação aos filhos, ou seja, se a mulher apanhasse mais do que o autorizado, poderia voltar para a sua família de origem, mas os filhos ficavam com o marido.

Após a colonização europeia o domínio dos homens sobre as mulheres foi fortalecido. Mesmo depois da independência do país em 1962, embora fosse garantido por lei o direito de as mulheres participarem do processo político, a primeira mulher só foi eleita em 1965 para o parlamento. O fato é que, “ser eleita não significa necessariamente conferir às mulheres um substantivo poder de decisão, especialmente dada a fraqueza desses órgãos legislativos” (NORRIS, 2013, p. 18).

Após o genocídio, as mulheres deixaram de ser propriedade de seus maridos para tornarem-se chefes de família, ou seja, o conflito mudou completamente a situação das mulheres Ruandesas.

Toda população de Ruanda foi vítima dos crimes cometidos no conflito, inclusive as mulheres, porém os homens é que foram predominantemente mortos ou exilados, conforme palavras de Allan (2012, p. 29):

Embora as mulheres tenham sido vítimas e perpetradoras de crimes flagrantes contra a humanidade durante o genocídio, foram predominantemente os homens que foram mortos ou deslocados que deixaram o país pós-conflito com uma maioria de 70% da população feminina (Powley, 2004). Essa tragédia deixou mulheres com enormes responsabilidades, pois tinham que enterrar os mortos, sustentar suas famílias, reconstruir o tecido social da sociedade.

Com uma população predominantemente feminina, o país precisava agora dessas mulheres para reconstruí-lo, por isso, o novo governo fez do fomento a igualdade de gênero prioridade. A estrutura do país precisou ser alterada legal e politicamente para que as mulheres fossem incluídas em todos os espaços.

Nesse sentido, as mulheres, que eram a maioria da população, procuraram se organizar e reivindicar seus direitos. Elas buscavam abolir leis herdadas do modelo colonial patriarcal, que as proibia de herdarem terras, trabalharem sem a autorização dos maridos e controlarem seus salários.

As mudanças foram sendo feitas no âmbito público e privado, que agora deveriam ser sensíveis ao gênero, a constituinte de 2003 trouxe dispositivos tratando inclusive das cotas femininas, como veremos em momento pertinente.

O fato é que Ruanda, um país extremamente patriarcal, foi forçado a fazer da paridade de gênero uma realidade, mais do que uma preocupação com os direitos das mulheres, uma preocupação com a reconstrução de um país devastado e sem homens suficientes para reconstruí-lo.

Segundo Uvuza (2014, p. 11) “apesar do envolvimento das mulheres em atividades econômicas, no entanto, na maioria dos países africanos tradicionais e em Ruanda em particular, o lugar de uma mulher é visto principalmente através dos papéis de gênero associados à reprodução e responsabilidades”.

Portanto, resta claro que a ascensão das mulheres ao poder não se deu de maneira orgânica ou por vontade deliberada de tê-las como iguais, mas sim por necessidade, além do que ainda há os resquícios de uma cultura patriarcal do país que faz com que muitos direitos conquistados sejam apenas formais.

É importante frisar que esses números são referentes as Câmaras baixas ou unicamerais, no que concerne as câmaras superiores o cenário é completamente diferente, a começar pelo ano em que algum país no mundo alcançou a paridade de gênero na casa.

**TABELA 4 - RANKING DOS 20 PRINCIPAIS PAÍSES EM PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS CÂMARAS SUPERIORES EM 2022**

<b>Posição</b>	<b>País</b>	<b>% de mulheres</b>
1	Austrália	56,6
2	Bolívia	55,6
3	Antigua e Barbuda	52,9
4	Canadá	51,6
5	Mexico	49,2
6	Bélgica	48,3
7	Santa Lúcia	45,5
8	Zimbabwe	44,2
9	Argentina	43,1
10	Barbados	42,1
11	Áustria	41,0
12	Burundi	41,0
13	Trindade E Tobago	40,6
14	Essuatíni	40,0
15	Espanha	39,3
16	Irlanda	39,0
17	Jamaica	38,1
18	Nepal	37,3
19	África do Sul	37,0
20	Belize	35,7

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

Diferente das Câmaras baixas ou únicas, é apenas em 2014 que o primeiro país, Bélgica, com 50%, alcança a paridade de gênero.

Em dezembro de 2022, apenas, Austrália com 56,6%, Bolívia com 55,6%, Antígua e Barbuda com 52,9% e Canadá com 51,3% possuem igualdade ou mais da metade dos assentos da casa ocupados por mulheres

Dessa forma, é possível perceber que mesmo que a Câmara superior tenha uma porcentagem bem próxima de participação feminina, a conquista da paridade em algum país do mundo se deu de forma mais lenta.

É importante salientar também que dos 184 países com dados da estrutura do parlamento disponíveis, apenas 76 possuem duas casas, os outros 108 são unicamerais, além do que, as Câmaras altas possuem menos assentos do que as Câmaras dos deputados, sendo assim, as Câmaras baixas representam mais fielmente a participação feminina no parlamento.

No que concerne as duas casas, cinco países ocupam o grupo com 50% ou mais de presença feminina, vejamos:

**TABELA 5 - RANKING DOS 20 PRINCIPAIS PAÍSES EM PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS DUAS CASAS JUNTAS EM 2022**

<b>Posição</b>	<b>País</b>	<b>Estrutura do Parlamento</b>	<b>% de mulheres</b>
1	Cuba	Unicameral	53,4
2	Nicaragua	Unicameral	51,7
3	Bolívia	Bicameral	50,9
4	Nova Zelândia	Unicameral	50,4
5	Emirados Árabes	Unicameral	50,0
6	México	Bicameral	49,6
7	Ruanda	Bicameral	48,0
8	Islândia	Unicameral	47,6
9	Austrália	Bicameral	47,5
10	Costa Rica	Unicameral	47,4
11	Andorra	Unicameral	46,4
12	Suécia	Unicameral	46,4
13	Finlândia	Unicameral	45,5
14	Bélgica	Bicameral	45,5
15	Noruega	Unicameral	45,0
16	Senegal	Unicameral	44,2
17	Argentina	Bicameral	44,0
18	Dinamarca	Unicameral	43,6
19	Moçambique	Unicameral	42,4
20	África do Sul	Bicameral	41,8

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

A primeira grande mudança é que Ruanda, país com estrutura bicameral, sai do 1º lugar mesmo possuindo 61,3% de presença feminina na Câmara inferior, isso porque, no Senado sua pontuação é de 34,6% e ao unir as duas casas, sua pontuação cai consideravelmente. Esse é um dos motivos pelos quais é importante fazer a análise das casas separadas.

Nesse sentido, Ruanda dá espaço a Cuba que por possuir apenas a casa inferior, onde, em regra, os percentuais são mais elevados, figura no primeiro lugar com 53,4%.

Dos 20 países melhores colocados no geral, apenas sete são bicamerais, enquanto 13 são unicamerais.

Desses países bicamerais, apenas três possuem um percentual maior no Senado do que na Câmara dos deputados, quais sejam Bolívia com 55,6%, Austrália com 56,6% e Bélgica com 48,3%.

Importante ressaltar também que apesar de terem mudado as posições, a maioria dos países estão no ranking da Câmara inferior e no ranking de todas as câmaras, apenas Austrália e Moçambique que estão somente nesse.

## 5.1.4 PIORES PAÍSES EM TERMOS DE PARTICIPAÇÃO FEMININA

**TABELA 6 - PAÍSES COM MENOS DE 10% DE MULHERES NAS CÂMARAS BAIXAS OU ÚNICAS EM 2022**

<b>País</b>	<b>% de mulheres</b>
Japão	9,9
Brunei Darussalam	9,1
Gambia	8,6
Argélia	8,1
Ilhas Salomão	8,0
Micronésia	7,1
Kiribati	6,7
Kuwait	6,3
Líbano	6,3
Palau	6,3
Tuvalu	6,3
Ilhas Marshall	6,1
Irã	5,6
Sri Lanka	5,3
Maldivas	4,6
Catar	4,4
Tonga	3,7
Nigéria	3,6
Omã	2,3
Vanuatu	1,9
Papua Nova Guiné	1,7
Iêmen	0,0

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

Mesmo com toda a evolução no cenário mundial no que diz respeito a presença das mulheres no parlamento, mais de 20 países ainda contam com menos de 10% de presença feminina em 2022 nas câmaras baixas ou unicamerais.

O Japão possui um parlamento bicameral chamado Kokkai (dieta nacional) a Câmara inferior, Shugiin (Câmara dos Representantes), pelo estatuto possui 465 membros eleitos diretamente, em dezembro de 2022 conta com 464 membros dos quais apenas 46 são mulheres somando um percentual de 9,9%.

Já a Câmara superior, Sangiin (Câmara dos Conselheiros) dos seus 248 assentos 64 são ocupados por mulheres, o que forma um percentual de 25,81% de presença feminina.

Brunei Darussalam conta com um parlamento unicameral, Majlis Mesyuarat Negara (Conselho Legislativo), tendo como a nomeação o principal meio de designação dos membros, dos 33 membros apenas 3 são mulheres totalizando um percentual de 9,1%.

O parlamento em Gambia é unicameral, intitulado de Assembleia Nacional, de acordo com o estatuto são 58 membros 53 eleitos diretamente e 5 nomeados. Dos 58 membros, em dezembro de 2022, 53 são homens e apenas três são mulheres, fazendo com que o parlamento possua apenas 8,6 de participação feminina.

Com um parlamento bicameral Argélia conta com a Al-Majlis Al-Chaabi Al-Watani (Assembleia Nacional do povo) com 407 membros eleitos diretamente dos quais 375 são homens e 32 são mulheres (7,9%).

No que tange o Majlis al-Oumma (Conselho da Nação) sua câmara superior, o estatuto prevê o número de 174 membros dos quais 116 são eleitos indiretamente e 58 são nomeados. Atualmente (dezembro de 2022) o Conselho da Nação conta com 164 membros, 157 homens e 7 mulheres, um dos mais baixos percentuais das Câmaras superiores do mundo com apenas 4,3 de presença feminina.

Ilhas Salomão possui um parlamento unicameral (Parlamento Nacional) com 50 membros eleitos diretamente em que 46 são homens e apenas 3 são mulheres, o que forma um percentual de apenas 8%.<sup>11</sup>

A Micronésia tem um parlamento unicameral (congresso) com 14 membros eleitos diretamente, desses apenas 1 é mulher. Um dado relevante é que a escriturária chefe do parlamento é uma mulher (Jessica Reis) nomeada em 27 de janeiro de 2021.

No parlamento unicameral do Kiribati, Maneaba Ni Maungatabu (Casa da Assembléia) são 45 membros, 44 eleitos diretamente e um nomeado, desses 42 são homens e 3 são mulheres. É importante salientar, no entanto, que a presidente da casa é uma mulher, Tangariki Reete, eleita em 22 de maio de 2020.

No Kuwait o parlamento também é unicameral, Majles Al-Ommah (Assembléia Nacional), formado por 65 membros, 50 eleitos diretamente e 15 nomeados, atualmente (dezembro de 2022) 60 são homens e quatro mulheres, tem um membro a menos porque um dos eleitos precisa juntar-se ao gabinete.<sup>12</sup>

---

<sup>11</sup> Embora o Presidente seja eleito entre pessoas qualificadas para eleição como membro do parlamento, ele/ela não se torna membro do parlamento. O vice-presidente é, no entanto, eleito entre os membros do parlamento (IPU, 2022).

<sup>12</sup> Eleitos diretos: 50 membros são eleitos diretamente. Pelo menos um deles se juntará ao Gabinete. (Não é possível servir simultaneamente no Gabinete e como deputado. Portanto, o número de deputados eleitos diretamente diminuirá pelo número nomeado para o Gabinete). Os deputados que ingressam no Gabinete podem renunciar a qualquer momento e retomar seus assentos parlamentares (IPU,2022).

Também com um parlamento unicameral (Majlis Al-Nuwwab (Assembléia Nacional) o Líbano conta com 128 deputados, 120 homens e 8 mulheres, somando apenas 6,3% de participação feminina.

No Palau a estrutura do parlamento é bicameral, intitulado de Olbiil Era Kelulau (Congresso Nacional), a Câmara dos delegados possui 16 membros eleitos diretamente, dos quais, apenas 1 é do sexo masculino. A Câmara superior (senado) por sua vez é formada por 13 membros e assim como na casa superior, apenas 1 é mulher (7,7%). A secretária geral também é do sexo feminino, Ann L. Pedro.

Com uma estrutura unicameral, o Palamene o Tuvalu (Parlamento de Tuvalu) é composto por 16 membros eleitos diretamente, dentre os quais somente 1 é mulher (6,3%).

Nas Ilhas Marshall o Nitijela (Parlamento) é unicameral com 33 membros eleitos diretamente, são 31 homens e 2 mulheres, formando um percentual de 6,1%. A secretária geral é uma mulher, Morean Watak, empossada em 6 de maio de 2016.

Igualmente, o Irã conta com uma estrutura unicameral, o Majles Shoraye Eslami (Parlamento Islâmico do Irã) é formado por 290 membros, 285 eleitos diretamente e os outros 5 reservados para minorias. Atualmente conta com 286 parlamentares, dentre os quais 16 são do sexo feminino, formando assim 5,6% de presença feminina<sup>13</sup>.

Com um parlamento unicameral o Sri Lanka conta com 225 parlamentares eleitos diretamente, dos quais 213 são homens e somente 12 são mulheres, ou seja, apenas 5,3% das cadeiras do parlamento são ocupadas por mulheres.

Nas Maldivas o Majlis (Majlis do Povo) é Câmara única formada por 87 membros eleitos diretamente, dentre eles apenas 4 são mulheres. A secretária geral também é do sexo feminino, Fathimath Niusha, nomeada em 9 de julho de 2018.

O Catar possui um parlamento unicameral intitulado Majlis Al-Shura (Conselho Shura) com 45 parlamentares previstos no estatuto, 30 eleitos diretamente e 15 nomeados pelo Emir. Dos 45 apenas 2 são mulheres, tendo assim apenas 4,4% de presença feminina.

Fale Alea (Assembléia Legislativa) no Tonga também é um parlamento unicameral composto por 30 membros, atualmente possui 27 parlamentares, 17 eleitos diretamente, 9 eleitos indiretamente, além de incluir um que não foi eleito para assembleia legislativa. A secretária geral é mulher, Gloria L Guttenbeil-Pole'o, nomeada em 28 de janeiro de 2013.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> Outros: Cinco assentos são reservados para as seguintes minorias. Zoroastrianos: 1, Judeus: 1, Cristãos Assírios e Caldeus: 1, Cristãos Armênios no norte do país: 1, Cristãos Armênios no sul do país: 1 (IPU, 2022).

<sup>14</sup> De acordo com o artigo 59.º da Constituição de 2010, a Assembleia Legislativa é composta por representantes dos nobres (atualmente 9), representantes do povo (atualmente 17) e todos os membros do Gabinete. O Gabinete

A Assembleia Nacional da Nigéria é um parlamento bicameral, a Câmara dos deputados é formada por 360 membros eleitos diretamente, dos quais apenas 12 são mulheres, o que corresponde a 3,6% de presença feminina. O senado, por sua vez, conta com 109 membros eleitos diretamente, dentre os quais, 101 são homens e 3 são mulheres, formando 7,3% de presença feminina.

Omã também conta com um parlamento bicameral, a Câmara inferior, Majles A'Shura (Conselho Shura), é composta por 86 membros eleitos diretamente, dos quais, apenas 3 são do sexo feminino, sendo assim, apenas 2,3% dos assentos são ocupados por mulheres. A Câmara superior, Majles Addawla (Conselho Estadual), também tem 86 membros, só que esses são nomeados, atualmente são 85 membros, dentre os quais apenas 15 são mulheres, somando um percentual de 17,65 de presença feminina.<sup>15</sup>

Vanuatu possui uma estrutura unicameral, com 52 parlamentares eleitos diretamente, são 51 homens e 1 mulher, o que corresponde a apenas 1,9 de presença feminina.

O Parlamento Nacional da Papua Nova Guiné também é unicameral, o estatuto prevê 118 membros, porém, atualmente são 115 membros dos quais apenas duas são do sexo feminino, portanto, apenas 1,7 dos assentos são ocupados por mulheres.

O Iêmen conta com duas Câmaras, Majlis Annowab (Câmara dos Deputados) a previsão no estatuto é que a casa seja composta por 301 membros eleitos diretamente, mas atualmente são 250 membros, todos eles do sexo masculino. Já na Câmara superior, Majlis Alsoora (Conselho Shura), o estatuto prevê 111 membros nomeados, porém atualmente a casa conta com 90 membros, dentre os quais apenas 1 é mulher, o que faz o Conselho de Shura ter 1,1% de presença feminina.

Guiné Equatorial, Eritreia, Haiti e Venezuela não dispõem de dados sobre a participação feminina para o ano de 2022, enquanto Afeganistão, Mianmar e Sudão estão com seus parlamentos suspensos.

Dos países com menos de 10% de presença feminina em suas Câmaras inferiores ou únicas, sete são da região MENA.

---

não pode incluir mais de quatro pessoas que não sejam representantes eleitos (Cláusula 51). A Assembleia Legislativa pode, assim, ser composta por até 30 membros (IPU,2022).

<sup>15</sup> 85 membros e o Presidente, que também tem direito a voto. Todos são nomeados por Decreto Real.

## 5.1.5 ANÁLISE POR REGIÕES DO MUNDO

TABELA 7 - MÉDIAS DE PARTICIPAÇÃO FEMININA POR REGIÃO DE 2002 A 2022

ANO	% América	% Europa	% África subsaariana	% Ásia	% Pacífico	% Oriente médio e Norte da África
2002	16,5	17,4	13,6	15,2	15,2	5,7
2003	18,1	17,2	15,2	14,5	13,1	6,2
2004	18,6	18,4	14,8	15,0	13,2	6,5
2005	19,7	18,4	16,5	15,9	13,9	6,8
2006	19,8	19,1	16,8	16,1	14,5	8,6
2007	20,6	20,3	17,7	16,7	15,0	9,0
2008	21,5	20,9	18,2	17,8	15,2	9,1
2009	22,0	21,4	18,7	18,5	15,3	9,5
2010	22,9	21,4	18,5	18,0	14,8	11,7
2011	22,7	22,3	20,2	17,9	14,9	10,7
2012	24,1	23,2	20,8	17,9	15,3	15,3
2013	25,0	24,3	21,8	17,7	15,9	15,9
2014	26,8	24,8	21,8	18,3	15,3	16,0
2015	26,8	25,4	23,1	19,0	15,9	17,9
2016	27,8	25,7	23,3	19,2	16,4	18,2
2017	28,5	27,1	23,6	19,4	17,9	17,5
2018	30,4	27,7	23,6	19,5	17,9	17,8
2019	30,9	29,6	24,0	19,7	19,3	16,4
2020	32,0	30,2	24,7	20,5	20,5	17,8
2021	33,4	31,0	26,0	21,0	21,0	16,7
2022	34,6	30,9	26,3	21,0	23,1	17,0

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora

Em 2002 a Europa era a região destaque na participação feminina nos parlamentos mundiais com 17,4% de mulheres, mas, nesses últimos 20 anos, Américas deram um salto de 18,1 pontos percentuais transformando-se na região com maior percentual de presença feminina do mundo, somando um percentual de 34,6%, enquanto a Europa ocupa o 2º lugar com 30,9%.

Em dezembro de 2022, a região das Américas contava com três dos cinco países com melhor desempenho em participação feminina no mundo, Cuba com 53,4%, Nicarágua com 51,7 e México com 50%.

**TABELA 8 - MÉDIAS DA REGIÃO AMÉRICA**

<b>Região</b>	<b>Sub-região</b>	<b>Câmara baixa e única</b>	<b>Câmara alta</b>	<b>Todas as Câmaras</b>
Américas		34,7%	34,6%	34,7%
	Caribe	41,0%	32,2%	39,7%
	América do Norte	37,6%	42,5%	38,6%
	América do Sul	30,9%	29,6%	30,6%
	América Central	29,4%	35,7%	29,5%

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

Nas sub-regiões da América, apenas a América central possui menos que 30% de participação feminina.

A diferença de percentual entre Câmara inferior e superior é mínima, nenhuma das médias ultrapassam 50 por cento, embora muitos países das regiões separados já tenham atingido a paridade de gênero.

**TABELA 9 - MÉDIAS DA REGIÃO EUROPA**

<b>Região</b>	<b>Sub-região</b>	<b>Câmara baixa e única</b>	<b>Câmara alta</b>	<b>Todas as Câmaras</b>
Europa		31,1%	30,5%	31,0%
	Países Nórdicos	45,5%	0,0%	45,5%
	Europa Ocidental	36,2%	32,2%	34,8%
	Sul da Europa	28,1%	37,2%	29,8%
	Europa Central e Oriental	25,7%	21,0%	25,1%

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

Ficando atrás somente da América, a Europa teve em 2022 a segunda maior proporção de mulheres no parlamento, com um percentual de 30,9%. A média aumentou 13,5 pontos percentuais.

Das sub-regiões, os países nórdicos se destacam, mas isso não é algo novo, em 2002 os países nórdicos já possuíam 39,7% dos assentos do parlamento ocupados por mulheres. Eles sozinhos formavam um percentual maior do que toda a Europa junto que correspondia apenas a 17,4%.

Na verdade, os esforços para chegar à paridade de gênero na sub-região é bem mais antiga, os países escandinavos, por exemplo se empenham desde os anos 70, vejamos:

Países como Noruega, Suécia e Dinamarca vem alterando as estruturas políticas patriarcais há mais de 4 décadas, ou seja, desde os anos setenta, através de um conjunto de medidas que passou a se configurar como necessária, para garantir à população feminina maior representação no poder. Em 1986, as norueguesas, suecas e dinamarquesas já mantinham uma relação de quase igualdade em comparação a seus pares, a partir da eleição de minorias representativas; fato que incidirá nos anos subsequentes na efetivação de polícias públicas alterando a vida dos cidadãos que residiam nos países escandinavos (FERREIRA, 2020, p.13).

Não é à toa que todos os países nórdicos estão entre os 20 países com maior percentual de presença feminina na Câmaras baixas do mundo.

Islândia ocupa a 7ª posição com 47,6%, Suécia em 11ª com 46,4%, Finlândia a 13ª com 45,5%, Noruega a 14ª com 45% e Dinamarca a 18ª com um percentual de 43,6% todos possuem um parlamento unicameral.

**TABELA 10 - MÉDIAS DA REGIÃO ÁFRICA SUBSAARIANA**

<b>Região</b>	<b>Sub-região</b>	<b>Câmara baixa e única</b>	<b>Câmara alta</b>	<b>Todas as Câmaras</b>
África Subsaariana		26,4%	25,8%	26,3%
	Leste da África	32,2%	30,5%	32,0%
	África do Sul	31,3%	32,3%	31,4%
	África Central	21,8%	25,9%	22,6%
	África Ocidental	17,7%	12,2%	17,1%

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

Na África subsaariana as mulheres ocupam, considerando todas as câmaras, 26,3% dos assentos do parlamento, o que coloca a região no terceiro lugar, perdendo para Europa e Américas.

A Sub-região é formada por 47 países, dentre os quais está o país com maior percentual de presença feminina no nas Câmaras inferiores, Ruanda, vejamos:

FIGURA 1 - MAPA ÁFRICA SUBSAARIANA



Fonte: Folha de São Paulo, 2005.

A África Subsaariana também abriga o 9º lugar no ranking, África do Sul com 46,5% de presença feminina, o 16º, Namíbia com 44,2% e Senegal na 17ª posição também com 44,2% de participação feminina nas Câmaras inferiores ou únicas.

Dos 47 países, apenas dois estão no grupo de países com menos de 10% de participação feminina, quais sejam: Gâmbia com 8,6% e Nigéria com 3,6%.

TABELA 11 - MÉDIAS DA REGIÃO ÁSIA

Região	Sub-região	Câmara baixa e única	Câmara alta	Todas as Câmaras
Ásia		21,2%	19,2%	20,9%
	Ásia Central	27,5%	23,1%	26,1%
	Sudeste da Ásia	22,8%	13,6%	21,6%
	Leste da Ásia	21,7%	25,8%	21,9%
	Sul da Ásia	16,5%	18,3%	16,8%

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

A Ásia não abriga nenhum dos 20 principais países em termos de participação feminina, já no que tange os países com menor participação, quatro estão localizados na região.

O Japão, por exemplo, no Leste da Ásia possui apenas 9,9% de mulheres ocupando os assentos da Câmara inferior, no Sudeste asiático, Brunei Darussalam, com 9,1%, no sul da Ásia, o Sri Lanka com 5,3% e Maldivas com 4,6%.

Nesse sentido, mesmo a região como um todo tendo um percentual de 20,9%, quatro países ainda estão abaixo dos 10% de presença feminina nos parlamentos. É importante ressaltar que dos países citados apenas o Japão possui duas Câmaras e na Câmara superior a presença das mulheres é de 25,8%.

**TABELA 12 - MÉDIAS DA REGIÃO PACÍFICO**

Região	Sub-região	Câmara baixa e única	Câmara alta	Todas as Câmaras
Pacífico		20,1%	49,4%	23,1%
	Austrália e Nova Zelândia	43,7%	56,6%	46,5%
	Ilhas do pacífico	7,1%	7,7%	7,1%

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

A região do Pacífico é a que tem um dos piores desempenhos, perdendo apenas para a região MENA.

Austrália e Nova Zelândia são destaque na região, os dois países sozinhos chegam muito próximos da paridade de gênero. Nova Zelândia pertence ao grupo dos cinco principais países em termos de presença feminina com 50,4% dos seus assentos ocupados por mulheres, figura na 4ª posição do ranking. A Austrália, embora não tenha alcançado a paridade está acima dos 30%.

Os demais países não têm um desempenho tão bom assim, tendo em vista que nove países ainda estão abaixo dos 10% de presença feminina.

No grupo dos países com menos de 10% da região do pacífico estão Ilhas Salomão com 8%, Micronésia com 7,1%, Kiribati com 6,7%, Palau com 6,3%, Tuvalu com 6,3%, Ilhas Marshall com 6,1%, Tonga com 3,7%, Vanuatu com 1,9% e Papua Nova Guiné com 1,7%.

**TABELA 13 - MÉDIAS DA REGIÃO MENA**

Região	Sub-região	Câmara baixa e única	Câmara alta	Todas as Câmaras
Oriente médio e Norte da África		18,2%	11,3%	16,8%
	Norte da África	18,2%	7,7%	16,4%
	Oriente Médio	18,2%	13,1%	17,1%

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

Em último lugar em termos de representação feminina está a região MENA, em dezembro de 2022, as mulheres detinham 16,8% dos assentos parlamentares em todas as regiões.

A região abriga apenas um país com paridade de gênero, Emirados Árabes, que em dezembro de 2022 contava com 50% dos assentos do parlamento ocupados por mulheres, enquanto no grupo dos países com menos de 10% a região abriga sete países, dentre os quais estão Argélia com 8,1%, Líbano com 6,3%, Kuwait com 6,3%, Irã com 5,6%, Catar com 4,4% e Omã com 2,3%.

Em dezembro de 2022, dos países com dados disponíveis, Iêmen é o único país que não conta com a presença de mulheres no parlamento, seu percentual é 0.

### 5.1.6 AMÉRICA DO SUL

Vejamos agora uma análise pormenorizada dos países que compõem a América do sul:

**TABELA 14 - MÉDIAS DE PRESENÇA FEMININA NAS CÂMARAS INFERIORES/ÚNICAS DOS PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL**

PAÍS	% de mulheres na Câmara inferior		% de mulheres na Câmara Superior	
	2002	2022	2002	2022
Argentina	30,7	44,8	33,3	43,1
Bolívia	18,5	46,2	14,8	55,5
Brasil	6,2	17,7		16,1
Chile	12,5	35,5	4,1	24
Colômbia	12	28,9	8,8	29,6
Equador		38,7		
Guiana	20	35,4		
Paraguai	2,5	17,5	17,8	15,6
Peru		40		
Suriname	17,6	29,4		
Uruguai	12,1	25,3	9,7	32,3
Venezuela	9,7			

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

A Argentina está no ranking mundial dos 20 países com melhor percentual de presença feminina no parlamento (considerando as câmaras inferiores ou únicas), ocupando a 15ª posição. O país desceu algumas posições desde 2002 quando figurava na 9ª posição com 30,7%, embora tenha ganhado 14,1 pontos percentuais.

A Câmara dos deputados conta com 257 membros, dos quais 142 são homens e 115 são mulheres, formando assim um percentual de 44,8% de presença feminina, a presidente da casa é uma mulher, Cecília Moreau, eleita em 02 de agosto de 2022.

O senado argentino, por sua vez, é composto por 72 membros, 41 homens e 31 mulheres, somando 43,3% de assentos ocupados por mulheres. A presidente da casa é a vice-presidente do país, Cristina Elisabet Fernández de Kirchner.

Bolívia, país com parlamento bicameral, em 12º lugar no ranking de presença femina, possui uma Câmara inferior com 130 membros, 70 homens e 60 mulheres, formando um percentual de 46,2% de presença feminina. Uma mulher ocupa o cargo de secretária geral, Valeria Vilaseca Chumacero.

No Senado são 36 membros e as mulheres são maioria, apenas 16 homens ocupam as cadeiras do senado, ou seja, as mulheres formam 55,6% da casa. A secretária geral do Senado também é mulher, Gabriela Diaz Garcia.

Colômbia ocupa a 67ª posição, conta com um parlamento bicameral, Câmara baixa conta com 187 membros, 165 eleitos diretamente, 5 membros das Comunes (antigas FARC) e 16 deputados eleitos em Constituições Especiais de Paz Transitória. Dos 187 parlamentares, apenas 54 são mulheres que compõem 28,9% da casa.

No senado são 108 membros, 100 eleitos diretamente e os outros são cinco membros das Comunes (antigas FARC), Dois membros das comunidades indígenas e o Vice-campeão na eleição presidencial. Atualmente a casa conta com 106 parlamentares dos quais 74 são homens e 32 são mulheres, o que resulta em um percentual de 30,2% de presença feminina.

Classificado na posição 33ª do ranking mundial, o Equador possui um estrutura unicameral formada por 137 membros, dos quais somente 53 são mulheres, sendo assim 38,7% dos assentos da Assembleia Nacional é preenchido com mulheres.

Guiana, na 43ª colocação, tem uma estrutura parlamentar unicameral comn 69 membros, 65 eleitos diretamente, três ministros não eleitos e o Presidente. Atualmente a casa conta com 71 membros, dentre os quais 45 são homens e 26 são mulheres, o que resulta em uma presença feminina de 36,6%.

O Paraguai ocupa a 130ª posição, possui um parlamento bicameral. A Câmara dos Deputados é composta por 80 parlamentares dos quais apenas 15 são do sexo femino o que corresponde a 18,8% de assentos ocupados por mulheres.

No Senado a proporção é ainda menor, dos 45 membros apenas 6 são mulheres, ou seja, apenas 13,3% do senado é composto pelo sexo femino.

Na posição 75, Suriname contra com uma estrutura unicameral composta por 51 membros, dentre os quais 36 homens e 15 são mulheres, o que representa 29,4% de participação feminina na casa. A secretária geral do parlamento é uma mulher, Ruth L. de Windt.

O Uruguai se encontra na 94ª colocação e possui um parlamento bicameral, Asamblea General (Assembléia Geral). Na casa inferior, são 99 membros dentre os quais apenas 26 são mulheres, o que resulta em um percentual de 26,3% de mulheres na casa.

Na Câmara superior, são 31 membro, 30 eleitos diretamente e o Vice-Presidente da República que é membro ex officio, são 22 homens e 9 mulheres, o que representa 29,03%. A presidente da casa é uma mulher, Beatriz Argimón.

Alguns países da região mesmo não estando no topo do ranking de participação feminina nos parlamentos tem impulsionado o progresso, Chile e Peru são exemplos.

O Chile, em 2020 alcançou feito histórico. De acordo com relatório da IPU (2021) em 2020 o país elegeu 155 membros para a convenção constitucional e 50% dos membros são do sexo feminino, além da convenção ter sido liderada por uma mulher, Elisa Loncon.

Com isso, o Chile pode se tornar o primeiro país do mundo a ter a sua constituinte elaborada com paridade de gênero, ou seja, uma proporção igual de homens e mulheres.

Esse fato foi possível em razão de um referendo de 2020 em que a população votou a favor da igualdade entre os membros do comitê de redação.

Com 35,5% na Câmara inferior em dezembro de 2022, o país em três anos deu um salto de 12,9% pontos percentuais, uma vez que em 2019 contava com apenas 22,6%.

O Peru, em termos de saltos de pontos percentuais liderou com o salto de 13,8%. Na posição 28ª conta com um parlamento unicameral com 130 membros previstos no estatuto. Atualmente são 129 membros dentre os quais somente 50 são mulheres, somando um percentual de 40% de presença feminina.

Sobre o Brasil, abriremos um tópico específico mais adiante para aprofundar o cenário do país no que tange a presença feminina no Congresso Nacional.

Para Venezuela não tinham dados disponíveis na IPU em dezembro de 2022, o que impossibilita a análise pormenorizada do país.

Atualmente, no mundo, como visto no capítulo anterior, a paridade de gênero tem sido um compromisso firmado por diversos Estados.

O cenário de participação feminina tem mudado em todo o mundo, isso é fato, porém em passos muito lentos e por isso cada vez mais países vem adotando mecanismos para a promoção da igualdade.

Nesse contexto, as cotas de gênero tem sido instrumento muito utilizado nos países que almejam alcançar a paridade entre homens e mulheres na política.

O sistema de cotas visa recrutar mulheres para cargos públicos, garantindo assim, que a presença seja efetiva na vida política e não apenas meros símbolos.

As cotas para mulheres implicam que as mulheres devem constituir um determinado número ou porcentagem dos membros de um órgão, seja uma lista de candidatos, uma assembléia parlamentar, um comitê ou um governo. O sistema de cotas coloca o ônus do recrutamento não sobre a mulher individualmente, mas sobre aqueles que controlam o processo de recrutamento. A ideia central por trás desse sistema é recrutar mulheres para cargos políticos e garantir que as mulheres não sejam apenas uma minoria simbólica na vida política. As noções anteriores de ter assentos reservados para apenas uma ou para pouquíssimas mulheres, representando uma categoria vaga e abrangente de "mulheres", não são mais consideradas suficientes. Hoje, os sistemas de cotas visam garantir que as mulheres constituam uma grande minoria de 20, 30 ou 40%, ou mesmo garantir um verdadeiro equilíbrio de gênero de 50-50. Em alguns países, as cotas são aplicadas como medida temporária (IDEA, 2022, *online*).

O IDEA classifica as cotas em três tipos: Vagas reservadas (constitucionais e/ ou legislativas), cotas de candidatos legais (constitucionais e/ou legislativas) e cotas de partidos políticos (voluntárias).

Nesse sentido, os assentos reservados regulam o número de mulheres eleitas, as cotas de candidatos legais e de partidos políticos estabelecem o mínimo para a participação das mulheres nas listas de candidatos.

Vejamos a análise descritiva dos 192 países disponíveis no banco de dados da IPU, a fim de visualizar a adoção das cotas pelo mundo:

### 5.1.7 COTAS DE GÊNERO

**TABELA 15 - NÚMERO DE PAÍSES QUE ADOTAM COTAS DE GÊNERO**

Países que adotam cotas de gênero		Número de países	%	% válida	% acumulada
Válido	Não	85	44,3	45,2	45,2
	Sim	103	53,6	54,8	100,0
	Total	188	97,9	100,0	
Ausente	Dados omissos	4	2,1		
Total		192	100,0		

Fonte: IDEA, 2022, elaborado pela autora.

Dos 192 países analisados, 103 adotam cotas de gênero formando um percentual de 54,8% enquanto apenas 85 não adotam o que resulta em 45,2%.

**TABELA 16 - TIPO DE COTAS ADOTADAS NAS CÂMARAS INFERIORES OU ÚNICAS**

Tipo de cota adotada		Número	%	% Válida	% Acumulativa
Válido	Não legislado	36	18,7	29,8	29,8
	Candidaturas legisladas	62	32,1	51,2	81,0
	Assentos reservados	23	11,9	19,0	100,0
	Total	121	62,7	100,0	
Ausente	Dados omissos	72	37,3		
Total		193	100,0		

Fonte: IDEA, 2022, elaborado pela autora.

**TABELA 17 - TIPOS DE COTAS ADOTADAS NAS CÂMARAS SUPERIORES**

Tipo de cota adotada		Número	%	% Válida	% Acumulativa
Válido	Não legislado	102	52,8	84,3	84,3
	Candidaturas legisladas	13	6,7	10,7	95,0
	Assentos reservados	6	3,1	5,0	100,0
	Total	121	62,7	100,0	
Ausente	Dados omissos	72	37,3		
Total		193	100,0		

Fonte: IDEA, 2022, elaborado pela autora.

**TABELA 18 - COTAS CONSTITUCIONAIS NAS CÂMARAS INFERIORES/ÚNICAS**

Cotas Constitucionais		Número	%	% Válida	% Acumulativa
Válido	Não	90	46,6	74,4	74,4
	Sim	31	16,1	25,6	100,0
	Total	121	62,7	100,0	
Ausente	Dados omissos	72	37,3		
Total		193	100,0		

Fonte: IDEA, 2022, elaborado pela autora.

**TABELA 19 - COTAS CONSTITUCIONAIS NAS CÂMARAS SUPERIORES**

Cotas Constitucionais		Número	%	% Válida	% Acumulativa
Válido	Não	110	57,0	90,9	90,9
	Sim	11	5,7	9,1	100,0
	Total	121	62,7	100,0	
Ausente	Dados omissos	72	37,3		
Total		193	100,0		

Fonte: IDEA, 2022, elaborado pela autora.

**TABELA 20 - COTAS DA LEI ELEITORAL NAS CÂMARAS INFERIORES/ÚNICAS**

Cotas da Lei Eleitoral		Número	%	%	% Acumulativa
Válido	Não	47	24,4	38,8	38,8
	Sim	74	38,3	61,2	100,0
	Total	121	62,7	100,0	
Ausente	Dados omissos	72	37,3		
Total		193	100,0		

Fonte: IDEA, 2022, elaborado pela autora.

**TABELA 21 - COTAS DA LEI ELEITORAL NAS CÂMARAS SUPERIORES**

Cotas da Lei Eleitoral		Número	%	% Válida	% Acumulativa
Válido	Não	103	53,4	85,1	85,1
	Sim	18	9,3	14,9	100,0
	Total	121	62,7	100,0	
Ausente	Dados omissos	72	37,3		
Total		193	100,0		

Fonte: IDEA, 2022, elaborado pela autora.

Fazendo uma análise pormenorizada dos 20 países com maior percentual de mulheres em suas Câmaras inferiores, é possível observar essa tendência, dos vinte, dezesseis adotam cotas, enquanto apenas quatro não adotam.

**Quadro 2 - PAÍSES DO RANKING DE PARTICIPAÇÃO FEMININA DAS CÂMARAS BAIIXAS/ÚNICAS QUE ADOTAM COTAS DE GÊNERO**

País	Tipo de Parlamento	Ano	Cota eleitoral para mulheres	Fonte
Ruanda	Bicameral	2022	Sim	IDEA
Cuba	Unicameral	2022	Não	IDEA
Nicaragua	Unicameral	2022	Sim	IDEA
Mexico	Bicameral	2022	Sim	IDEA
Emirados Árabes	Unicameral	2022	Sim	IDEA
Nova Zelândia	Unicameral	2022	Não	IDEA
Islândia	Unicameral	2022	Sim	IDEA
Costa Rica	Unicameral	2022	Sim	IDEA
Andorra	Unicameral	2022	Não	IDEA
Bolívia	Bicameral	2022	Sim	IDEA
África do sul	Bicameral	2022	Sim	IDEA
Suécia	Unicameral	2022	Sim	IDEA
Finlândia	Unicameral	2022	Não	IDEA
Noruega	Unicameral	2022	Sim	IDEA
Argentina	Bicameral	2022	Sim	IDEA
Namíbia	Bicameral	2022	Sim	IDEA
Senegal	Unicameral	2022	Sim	IDEA
Espanha	Bicameral	2022	Sim	IDEA
Bélgica	Bicameral	2022	Sim	IDEA

Suíça	Bicameral	2022	Sim	IDEA
-------	-----------	------	-----	------

Fonte: IDEA, 2022, elaborado pela autora.

Segundo dados do IDEA, atualizados até maio de 2022, Ruanda, país da região da África Subsaariana, 1º lugar no ranking de participação feminina adota as cotas de gênero de 30% na Câmara inferior.

Além disso, o artigo 52º, Constituição, Emenda 2 de 8 de Dezembro de 2005 reconhece de maneira explícita a responsabilidade das organizações políticas de 'participar na educação dos cidadãos sobre política baseada na democracia e eleições e atuar de maneira a assegurar a igualdade de acesso de mulheres e homens aos cargos electivos (IDEA, 2022).

No âmbito infraconstitucional, a Lei das Organizações Políticas e dos Políticos foi modificada em 2007, prevendo que as listas partidárias para todos os cargos eletivos devem conter pelo menos 30% por cento de mulheres candidatas.

O tipo de cotas adotado é a dos assentos reservados, ou seja, o país garante ao menos 30% dos cargos nos órgão de tomada de decisão, conforme artigo 9º da constituição, vejamos:

Artigo 10. O Estado de Ruanda compromete-se a defender os seguintes princípios fundamentais e garantir o seu respeito:

4. construção de um Estado de direito, um governo democrático pluralista, igualdade de todos os ruandeses e entre homens e mulheres, afirmada por mulheres que ocupem pelo menos 30% (trinta por cento) dos cargos nos órgãos decisórios;

Como visto anteriormente a Câmara dos deputados de Ruanda é formada por 80 membros, dentre os quais 53 membros são eleitos por sufrágio universal direto, por voto secreto e por representação proporcional de lista fechada. Desses 53, pelo menos 30% devem ser mulheres. Vinte e quatro mulheres (2 eleitas de cada província e da cidade de Kigali por um colégio eleitoral com voto exclusivamente feminino); dois vogais eleitos pelo Conselho Nacional de Juventude; e um membro eleito pela Federação das Associações de Deficientes, conforme dispõe artigo 75 da constituição.

O Senado segue a mesma regra dos 30%. Os vinte e seis membros são eleitos indiretamente ou nomeados. O Artigo 80 da Constituição (2005) afirma que dos 26 membros do Senado, pelo menos trinta por cento (30%) devem ser mulheres.

O país não possui cotas voluntárias dos partidos políticos, bem como não há sanção legal para o descumprimento das cotas.

Essas medidas eleitorais, portanto, segundo o IDEA, são as responsáveis pelo o notável progresso de Ruanda no aumento da participação e representação política das mulheres no período pós-genocídio. Além de outros atos legais, como a lei para a proibição de todas as

formas de discriminação e sectarismo, e o Código de Conduta de Organizações Políticas e Seus Membros que prevê regras e regulamentos, disciplina e integridade e rege todas as atividades políticas em Ruanda.

Cuba, 2ª posição do ranking, localizado na região do Caribe, com uma estrutura de Câmara unicameral não adota nenhum tipo de cota de gênero.

O 3º colocado no ranking, Nicarágua, com um parlamento unicameral, possui cotas legisladas para Câmara única (Assembleia Nacional) e no nível subnacional.

O tipo de cotas adotado é a dos candidatos legislados, segundo o artigo 82.º da Lei Eleitoral de 2000 (n.º 331, com a redação dada pela Lei n.º 790/2012), os partidos políticos ou a coligação de partidos políticos que participem nas eleições para a Assembleia Nacional devem incluir nas suas listas eleitorais 50% candidatos homens e 50% mulheres de forma alternada.

Com a atualização da lei, os partidos políticos e as organizações da sociedade civil devem promover uma participação equitativa entre homens e mulheres nos espaços de decisão. Garantindo que os seus estatutos assegurem uma participação democrática efetiva nos processos eleitorais das suas autoridades e candidatos (IDEA, 2022, *online*).

A nova Zelândia, o primeiro país a garantir o direito ao voto feminino, figura em 4º lugar, com uma estrutura unicameral, não adota nenhuma cota legislada.

No entanto, de acordo com dados do IDEA (2022, *online*), “O Partido Verde adotou uma cota de 50/50% em 2015; “No governo, garantirá que metade de todos os ministros verdes sejam mulheres”

Ou seja, não há nenhuma previsão legal para um número mínimo de candidatas ou assentos reservados, mas, o Partido político “verde”, deliberadamente resolveu impor um número mínimo 50% para candidatos de cada sexo.

Com um parlamento bicameral, o 5º colocado, México, conta com cotas legisladas para a única/câmara baixa e alta e no nível subnacional.

Em fevereiro de 2014, o México aprovou uma emenda constitucional ao Artigo 41 da Constituição Federal exigindo que os partidos políticos desenvolvam "... regras para garantir a paridade de gênero na nomeação de candidatos nas eleições para o Congresso federal e local". Esta emenda marca uma melhoria crítica em relação ao requisito constitucional anterior de 40-60% de representação de ambos os sexos na Assembleia e exige paridade e alternância entre mulheres e homens nas listas de candidatos dos partidos. De acordo com o Relatório Preliminar da OEA sobre as eleições mexicanas de 2018, a emenda constitucional deu lugar a reformas legais e que "o México desenvolveu um corpo legislativo robusto para garantir a paridade e a igualdade de gênero, que foi acompanhado por uma ação efetiva dos órgãos eleitorais". Os resultados das eleições de 2018 viram um aumento significativo de mulheres no parlamento e no senado. Embora as disposições legais tenham sido

eficazes para aumentar a participação política das mulheres, elas não se aplicam aos cargos de deputado único, as mulheres ainda estão em clara minoria (como nas eleições presidenciais), o que mostra as barreiras remanescentes para as mulheres participarem em igualdade de condições.

No país, as cotas possuem previsão constitucional e na lei eleitoral. Ademais, existem incentivos para que os partidos políticos façam valer a legislação sobre igualdade de gênero.

Dessa forma, se os partidos políticos não administrarem bem os fundos públicos designados a atividades de gênero e desenvolvimento da liderança feminina, há o risco de cancelamento do registro.

Outrossim, os partidos políticos podem perder até 50% de seus fundos públicos alocados por quaisquer infrações relacionadas ao descumprimento das obrigações de prevenir, enfrentar e erradicar a violência política contra as mulheres com base no gênero.

Emirados Árabes, em 6º lugar, conta com uma estrutura unicameral com cotas do tipo assentos reservados para a Câmara única.

Segundo dados do IDEA (2022), O Presidente Sheikh Khalifa bin Zayed Al Nahyan emitiu a Resolução Presidencial nº (1) de 2019 a fim de aumentar a representação feminina no Conselho Nacional Federal para 50% valendo a partir do próximo ciclo legislativo. O primeiro da resolução presidencial prevê que as mulheres devem representar não menos que 50% do total de representantes de cada emirado na FNC.

A Islândia não possui nenhuma regulamentação de cotas, mas alguns partidos políticos possuem cotas voluntárias. Com um parlamento unicameral se enquadra na 7ª posição do nosso ranking.

No partido aliança democrática (Samfylkingin) a regra é a luta pela paridade de gênero. Nesse sentido, em todos os órgãos eleitos do partido, cada sexo deve ser representado com pelo menos 40%.

O movimento esquerda verde (Vinstrihreyfingin-grænt framboð), em todos os níveis, para a escolha dos membros do partido, deve ser cumprida a igualdade de gênero.

O partido progressista (Framsóknarflokkur) segue a mesma regra do partido anterior (Vinstrihreyfingin-grænt framboð) 40% das vagas para mulheres.

Por fim, o Partido da independência (Sjálfstæðisflokkursins) que tem a igualdade de gênero como valor fundamental. “Quando eleitos para as diretorias e nomeados para cargos sigilosos das instituições partidárias, seja em comissões, conselhos ou diretorias, sempre serão observadas proporções iguais entre os sexos” (IDEA, 2022, online).

A Costa Rica, país da América Central que figura na 8ª posição do ranking, tem um parlamento unicameral com o uso de cotas partidárias voluntárias e cotas legisladas para a câmara única/baixa e no nível subnacional.

O Código eleitoral do país (Lei 8.765 de 2009), em seu artigo 2º, denomina a participação política de homens e mulheres um direito humano, vejamos:

A participação política de homens e mulheres é um direito humano reconhecido em uma sociedade democrática, representativa, participativa e inclusiva, segundo os princípios da igualdade e da não discriminação. A participação será regida pelo princípio da paridade o que implica que todas as delegações, listas eleitorais e outras entidades com número par de membros devem ser compostas por 50% de membros de cada sexo, e nas delegações, listas eleitorais ou entidades com número ímpar de membros a diferença entre o número total de membros homens e mulheres não devem exceder um.

Caso a disposição seja descumprida, o Registro Eleitoral não registrará listas oficiais de candidatos às eleições populares por província, cantão e distrito de partidos políticos que descumpra, o princípio de paridade e alternância entre homens e mulheres.

Além das cotas legisladas, o país também conta com as cotas voluntárias dos seguintes partidos: Partido Libertação Nacional; Partido da União Social Cristã; Partido Ação Cidadã e Partido do Movimento Libertário.

Na África do Sul, a estrutura do parlamento é bicameral com o uso de cotas partidárias voluntárias e cotas legisladas no nível subnacional.

A nível nacional, o Congresso Nacional Africano (ANC) continua a ser o único partido que pratica quotas partidárias voluntárias, tendo primeiro estabelecido uma quota de 30 por cento antes das eleições parlamentares de 1994. Em 2006, o ANC adotou uma quota de 50 por cento quota de género nas eleições autárquicas, tendo sido alargada às eleições nacionais em 2009. O estatuto do partido estipula 'a provisão de uma quota não inferior a 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todas as estruturas eleitas' (Constituição do ANC, Artigo 6.º [1]). Atualmente, o ANC detém 264 assentos na Assembleia Nacional, pouco menos de dois terços da maioria. Embora não tenha disposições explícitas para cotas voluntárias, o partido Congresso do Povo (COPE), estabelecido em 2008 pelos ex-membros do ANC, assegurou que 50% de seus membros eleitos do Parlamento fossem mulheres (IDEA, 2022, *online*).

Para nós o que interessa no momento são as cotas para o nível nacional, portanto, podemos afirmar que a África do sul não possui nenhuma regulamentação para cotas de gênero.

O 10ª colocado, Andorra, país europeu, com parlamento unicameral não adota nenhum tipo de cota de gênero.

Suécia, um dos países nórdicos, destaque no mundo em termos de participação feminina não possui cotas legisladas, mas conta com o uso de cotas voluntárias de partidos políticos.

Segue Partidos políticos que segundo o IDEA adotam as cotas voluntárias: Socialdemocrata, Vänsterpartiet, Miljöpartiet de Gröna e partido moderador.

Bolívia, com parlamento bicameral, possui cotas legisladas para candidatos para Câmara inferior, superior e nível subnacional.

A participação no processo político será equitativa, 50% e 50% mulheres. As listas de candidatos devem incluir número igual de homens e mulheres, em alternância. No caso de lista composta por número ímpar de candidatos, será dada preferência às mulheres.

Caso a disposição seja descumprida, a lista de candidatos será rejeitada. “Neste caso, a organização política deve ser notificada da rejeição, devendo retificar a lista de candidaturas no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação” (IPU, 2022, *online*).

A Finlândia, 13ª colocada no ranking de participação feminina não adota nenhum tipo de cotas para mulheres.

Com uma estrutura parlamentar unicameral, a Noruega não possui cotas legisladas ou assentos reservados, mas conta com cotas voluntárias dos partidos políticos, segundo o IDEA, adotam essa modalidade de cotas o Partido Sosialistisk Venstreparti, Det Norske Arbeiderparti, Det Norske Arbeiderparti e Kristelig Folkeparti.

A Argentina figura na 15ª posição do ranking, com parlamento bicameral e Cotas de candidatos legisladas.

O Código Eleitoral de 2012 foi modificado em 23 de novembro de 2017, por meio da aprovação da Lei nº 27.412. O artigo 60.3 da lei estabelece que as listas de candidatos ao Congresso Nacional (Deputados e Senadores) e ao Parlamento do Mercosul devem ser realizadas ‘colocando mulheres e homens intercalados do primeiro candidato titular ao último candidato suplente’. A Lei eleva, assim, a representação feminina nas listas eleitorais para 50 por cento, garantindo o princípio da participação equivalente de gênero. Esta decisão está em sintonia com a legislação local de algumas províncias, como Santiago del Estero, Córdoba, Río Negro e, mais recentemente, Buenos Aires, que há vários anos contam com leis de participação de gênero equivalentes.

Na Argentina, a própria constituição estabelece que a efetiva paridade de oportunidades entre homens e mulheres para cargos eletivos e partidários será garantida por meio de ações positivas na regulamentação dos partidos políticos e no sistema eleitoral, conforme faz o código eleitoral.

Em caso de descumprimento, o juiz notificará o partido que deverá retificar a ordem dos candidatos, se os requisitos não forem preenchidos, o Tribunal competente colocará em lugares apropriados as candidatas que se seguirem na lista partidária (IDEA, 2022, *online*).

A Namíbia não possui cotas legisladas a nível nacional, porém, conta com cotas voluntárias de partidos políticos. O Partido SWAPO (organização do povo do sudeste africano) que é o partido no poder na Assembleia Nacional possui uma quota de 50% com um sistema de alternância entre homens e mulheres, para as mulheres nas listas eleitorais para as eleições locais.

Com uma estrutura unicameral, o Senegal tem cotas legisladas para candidatos.

Em junho de 2010, o Senegal adotou emendas à lei eleitoral introduzindo a exigência de paridade de gênero nas listas de candidatos para disputas proporcionais e majoritárias em eleições legislativas, regionais, municipais e rurais. As listas de candidatura, bem como as listas alternativas, são assim obrigadas a apresentar um número igual de candidatos masculinos e femininos para as eleições nacionais, municipais e locais. As alterações também introduziram a previsão de desclassificação obrigatória das listas que não cumpram o princípio da paridade (IDEA, 2022, *online*).

O descumprimento da disposição acarretará na não admissão da lista de candidatos.

Dinamarca, o 18º colocado no ranking não conta com nenhum tipo de cotas de gênero.

A Espanha, por sua vez, tem um parlamento bicameral com o uso de cotas partidárias voluntárias e cotas legisladas para a câmara única/baixa e alta e no nível subnacional.

De acordo com o artigo 44 da lei eleitoral, Lei Orgânica sobre o Regime de Eleições Gerais, as listas de candidatos terão uma proporção equilibrada de mulheres e homens, de forma que os candidatos de ambos os sexos representem um mínimo de 40% do total de membros. Em caso de o número de assentos a serem ocupados for menor que cinco, a proporção entre mulheres e homens deve ser o mais equilibrado possível.

Finalmente, na 20ª posição, a Bélgica conta com um parlamento bicameral com cotas legisladas para a câmara única/baixa e alta e no nível subnacional.

Considerando a modalidade de cotas adotada (legislada para candidatos) em se tratando das listas eleitorais, a quantidade de candidatos de um ou outro gênero não pode ser maior que o outro. A determinação se estende à lista de suplentes. Os dois primeiros candidatos nas listas de candidatos e nas listas de suplentes não podem ser do mesmo sexo (IPU, 2022, *online*).

### 5.1.8 DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO FEMININA

A literatura especializada sugere que em Estados mais democráticos, é provável que as mulheres tenham menos obstáculos para se candidatarem, contam com apoio dos partidos políticos e conseqüentemente, aumentam as chances de serem eleitas (MORAIS et al, 2014).

A tabela a seguir demonstra o ranking da 50 maiores Democracias do mundo no ano de 2021 e seus respectivos percentuais de presença feminina nas Câmaras inferiores e únicas.

**TABELA 22- 50 MAIORES DEMOCRACIAS DO MUNDO EM 2021 E A PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS CÂMARAS BAIXAS/ÚNICAS EM 2021**

<b>País</b>	<b>Ranking democrático</b>	<b>Tipo de regime</b>	<b>Nível de Democracia</b>	<b>% de participação feminina na câmara baixa/única</b>
Noruega	1	Democracia plena	9.75	45,0
Nova Zelândia	2	Democracia plena	9.37	49,2
Finlândia	3	Democracia plena	9.27	46,0
Suécia	4	Democracia plena	9.26	47,0
Islândia	5	Democracia plena	9.18	47,6
Dinamarca	6	Democracia plena	9.09	39,7
Irlanda	7	Democracia plena	9.00	22,5
Taiwan	8	Democracia plena	8.99	
Austrália	9	Democracia plena	8.90	31,1
Suíça	10	Democracia plena	8.90	42,5
Países baixos	11	Democracia plena	8.88	39,3
Canadá	12	Democracia plena	8.87	30,5
Uruguai	13	Democracia plena	8.85	24,2
Luxemburgo	14	Democracia plena	8.68	35,0
Alemanha	15	Democracia plena	8.67	34,9
Coreia do Sul	16	Democracia plena	8.16	19,0
Japão	17	Democracia plena	8.15	9,7
Reino unido	18	Democracia plena	8.10	34,3
Ilhas Maurícias	19	Democracia plena	8.08	20,0
Áustria	20	Democracia plena	8.07	40,4
Costa Rica	21	Democracia plena	8.07	45,6
França	22	Democracia imperfeita	7.99	39,5
Israel	23	Democracia imperfeita	7.97	28,3
Espanha	24	Democracia imperfeita	7.94	43,4
Chile	25	Democracia imperfeita	7.92	35,5
Estados Unidos	26	Democracia imperfeita	7.85	27,7
Estônia	27	Democracia imperfeita	7.84	25,7
Portugal	28	Democracia imperfeita	7.82	40,0

Chéquia	29	Democracia imperfeita	7.74	25,0
Botswana	30	Democracia imperfeita	7.73	10,8
Itália	31	Democracia imperfeita	7.68	35,7
Cabo verde	32	Democracia imperfeita	7.65	38,9
Malta	33	Democracia imperfeita	7.57	13,4
Grécia	34	Democracia imperfeita	7.56	21,7
Eslovênia	35	Democracia imperfeita	7.54	26,7
Bélgica	36	Democracia imperfeita	7.51	42,0
Chipre	37	Democracia imperfeita	7.43	14,3
Letônia	30	Democracia imperfeita	7.31	29,0
Malásia	39	Democracia imperfeita	7.24	14,9
Lituânia	40	Democracia imperfeita	7.18	27,7
Trindade e Tobago	41	Democracia imperfeita	7.16	26,2
Jamaica	42	Democracia imperfeita	7.13	28,6
Timor-Leste	43	Democracia imperfeita	7.06	38,5
África do Sul	44	Democracia imperfeita	7.05	46,6
Eslováquia	45	Democracia imperfeita	7.03	22,7
Índia	46	Democracia imperfeita	6.91	14,4
Brasil	47	Democracia imperfeita	6.86	15,2
Panamá	48	Democracia imperfeita	6.85	22,5
Suriname	49	Democracia imperfeita	6.82	29,4
Argentina	50	Democracia imperfeita	6.81	44,8

Fonte: Democracy index e IPU, 2021, elaborado pela autora.

É possível perceber que, em regra, as maiores democracias têm um bom percentual de presença feminina na Câmaras inferiores/únicas, porém, nenhum dos países tinha alcançado em 2021 a paridade de gênero na casa.

Embora nenhum país tenha alcançado o percentual de 50%, quase nenhum país tem menos de 10% de participação feminina, com exceção do Japão que conta com um percentual de 9,7%

Situação diferente ocorre com os países autoritários, isso porque, embora, muitos países tenham percentual abaixo de 10%, o grupo abriga quatro dos cinco países com 50% ou mais de presença feminina nas Câmaras inferiores ou únicas, vejamos:

**TABELA 23 - PAÍSES AUTORITÁRIOS EM 2021, SEUS ÍNDICES DEMOCRÁTICOS E SUAS RESPECTIVAS PORCENTAGENS DE MULHERES NAS CÂMARAS INFERIORES/ÚNICAS**

<b>Países autoritários 2021</b>	<b>índice democrático</b>	<b>% de presença feminina 2021</b>
Palestina	3,9	
Kuwait	3,9	1,5
Burkina Faso	3,8	6,3
Líbano	3,8	4,7
Argélia	3,7	8,1
Qatar	3,6	4,4
Quirguistão	3,6	17,1
Iraque	3,5	28,9
Moçambique	3,5	42,4
Jordania	3,4	11,5
Haiti	3,4	
Mali	3,4	27,3
Gabon	3,4	16,2
Angola	3,3	29,6
Etiópia	3,3	42,6
Rússia	3,2	16,2
Niger	3,2	25,9
Comores	3,2	16,7
Ruanda	3,1	61,3
Eswatini	3,0	9,6
Cazaquistão	3,0	27,1
Omã	3,0	2,3
Vietnã	2,9	30,3
Egito	2,9	27,7
Zimbábue	2,9	31,9
Camboja	2,9	21,6
Emirados Árabes	2,9	50,0
Togo	2,8	18,7
Congo	2,7	11,3
Guiné-Bissau	2,7	13,7
Djibouti	2,7	26,2
Nicarágua	2,6	50,6
Azerbaijão	2,6	18,2
Cuba	2,5	53,4
Camarões	2,5	33,9
Bahrein	2,5	15,0
Sudão	2,4	
Bielorrússia	2,4	40,0

Guiné	2,2	
China	2,2	24,9
Burundi	2,1	38,2
Uzbequistão	2,1	32,7
Venezuela	2,1	22,2
Arábia Saudita	2,0	19,9
Eritreia	2,0	
Líbia	1,9	16,0
Iran	1,9	5,6
Iêmen	1,9	0,0
Tajiquistão	1,9	23,8
Guiné Equatorial	1,9	23,0
Laos	1,7	
Chade	1,6	32,3
Turcomenistão	1,6	25,0
Síria	1,4	11,2
África Central	1,4	12,9
República Democrática do Congo	1,4	12,8
Coreia do Norte	1,0	17,6
Myanmar	1,0	15,3
Afeganistão	0,3	27,0

---

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

Fazem parte do grupo de países autoritários, Ruanda, Cuba, Nicarágua e Emirados Árabes que no Ranking de participação feminina nas Câmaras inferiores/únicas em 2021, figuravam em 1º, 2º, 3º e 5º lugares respectivamente.

Claro que esse fato não é parâmetro para julgar a relação entre Democracia, autoritarismo e participação feminina, mas também é uma informação impossível de passar despercebida.

#### 5.1.9 SISTEMA POLÍTICO

A variável “Sistema Político” é classificada pelo IPU em Sistema Comunista, Monarquia, Sistema Parlamentarista, Sistema presidencialista, Sistema Presidencialista-Parlamentarista e Sistema Transitório.

**TABELA 24 - ADOÇÃO DE SISTEMAS POLÍTICOS NO MUNDO**

<b>SISTEMA POLÍTICO</b>		<b>Número de países</b>	<b>%</b>	<b>% válida</b>	<b>% acumulativa</b>
Válido	Sistema Transitório	8	4,2	4,2	4,2
	Sistema Parlamentarista	76	39,6	40,0	44,2
	Sistema Presidencialista-Parlamentarista	44	22,9	23,2	67,4
	Sistema Comunista	5	2,6	2,6	70,0
	Monarquia	12	6,3	6,3	76,3
	Sistema Presidencialista	45	23,4	23,7	100,0
	<b>Total</b>	<b>190</b>	<b>99,0</b>	<b>100,0</b>	
Ausente	Dados omissos	2	1,0		
	<b>Total</b>	<b>192</b>	<b>100,0</b>		

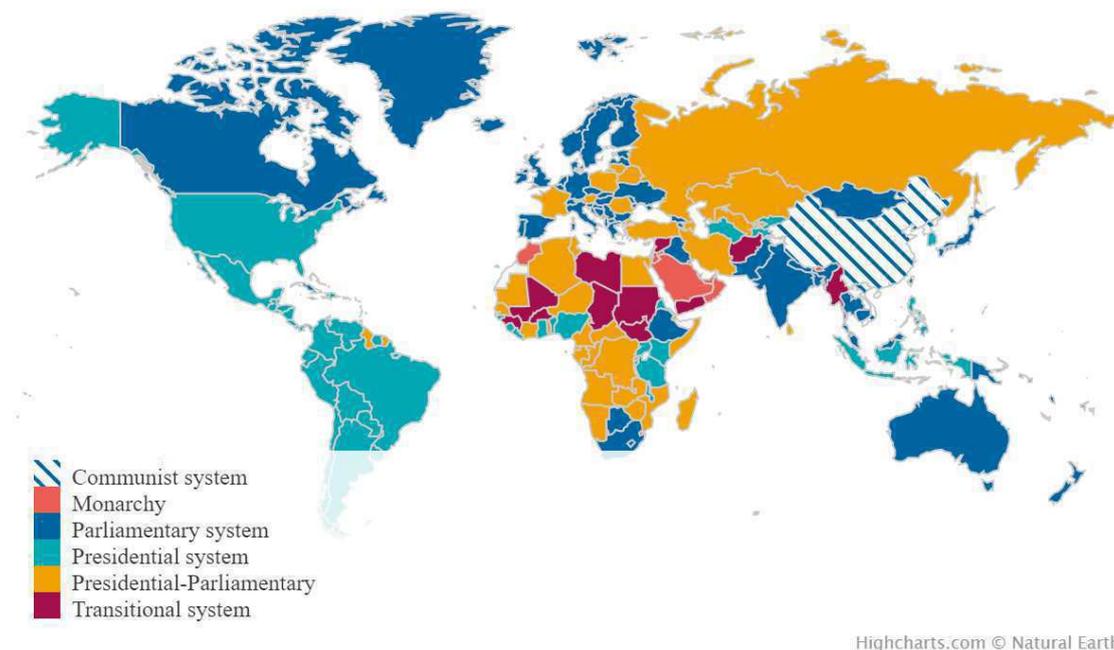
Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

Foram analisados 192 casos, desses dois foram omissos. O Sistema que mais se repete é o sistema Parlamentarista, uma vez que 76 países adotam o referido regime. Em 2º lugar, o Sistema Presidencialista presente em 45 dos países analisados, seguido pelo regime Presidencialista-parlamentarista adotado por 44 países.

Os demais regimes estão espalhados pelo mundo em menor número. 12 países adotam o sistema monárquico, 8 estão em Sistema Transitório e 5 possuem Sistemas comunistas.

Vejamos a ilustração abaixo:

**FIGURA 2 - MAPA DOS SISTEMAS POLÍTICOS**



Fonte: IPU, 2023.

Analisando o ranking de participação feminina nas Câmaras inferiores ou únicas em dezembro de 2022, dos 20 países melhores colocados 10 adotam um Sistema Parlamentarista, quais sejam: Nova Zelândia, Islândia, África do Sul, Andorra, Suécia, Finlândia, Noruega, Dinamarca, Espanha e Bélgica.

Nicaragua, México, Costa Rica, Bolívia e Argentina adotam um sistema presidencialista.

Em Ruanda, Namíbia e Senegal o sistema político é misto, Presidencialista-Parlamentarista.

Cuba é o único país comunista do ranking, nenhum país do grupo dos 20 melhores países em participação feminina possui um Sistema transitório ou monárquico.

#### 5.1.10 PARTICIPAÇÃO FEMININA NO PARLAENTO BRASILEIRO

Embora o mundo venha passando por uma transformação e que nos últimos 20 anos, a presença feminina das mulheres nos parlamentos tenha se tornado mais significativa, no

Brasil essa presença ainda é muito tímida, em dezembro de 2022, o percentual de mulheres na Câmara dos deputados é de 17,7% e no Senado é de 16,1%.

Vejamos a evolução do país em termos de participação feminina nos últimos 20 anos:

**TABELA 25 - PORCENTAGEM DE MULHERES NO PARLAMENTO BRASILEIRO DE 2002 À 2022**

<b>Ano</b>	<b>% Câmara dos deputados</b>	<b>% Senado</b>
2002	6,2	
2003	8,6	12,3
2004	8,6	12,3
2005	8,6	12,3
2006	8,8	12,3
2007	9,0	12,3
2008	9,0	12,3
2009	8,8	12,3
2010	8,6	16,0
2011	8,6	16,0
2012	8,6	16,0
2013	8,6	16,0
2014	9,9	13,6
2015	9,9	16,0
2016	9,9	16,0
2017	10,7	14,8
2018	15,0	14,8
2019	15,0	14,8
2020	14,6	12,4
2021	15,2	12,4
2022	17,7	16,1

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

A tabela mostra o quanto a mudança foi lenta nas duas casas, em 2002 a Câmara dos deputados contava com apenas 6,2% de presença feminina, de 2003 a 2006 teve um aumento de apenas 2,4 pontos, ou seja, sobe para 8,6%, nos anos de 2007 e 2008 esse percentual passa a ser de 9,0%, mas logo no ano seguinte esse percentual cai para 8,8% e em 2009 volta para 8,6%, ficando estagnado até 2014 em que passa a ser de 9,9%.

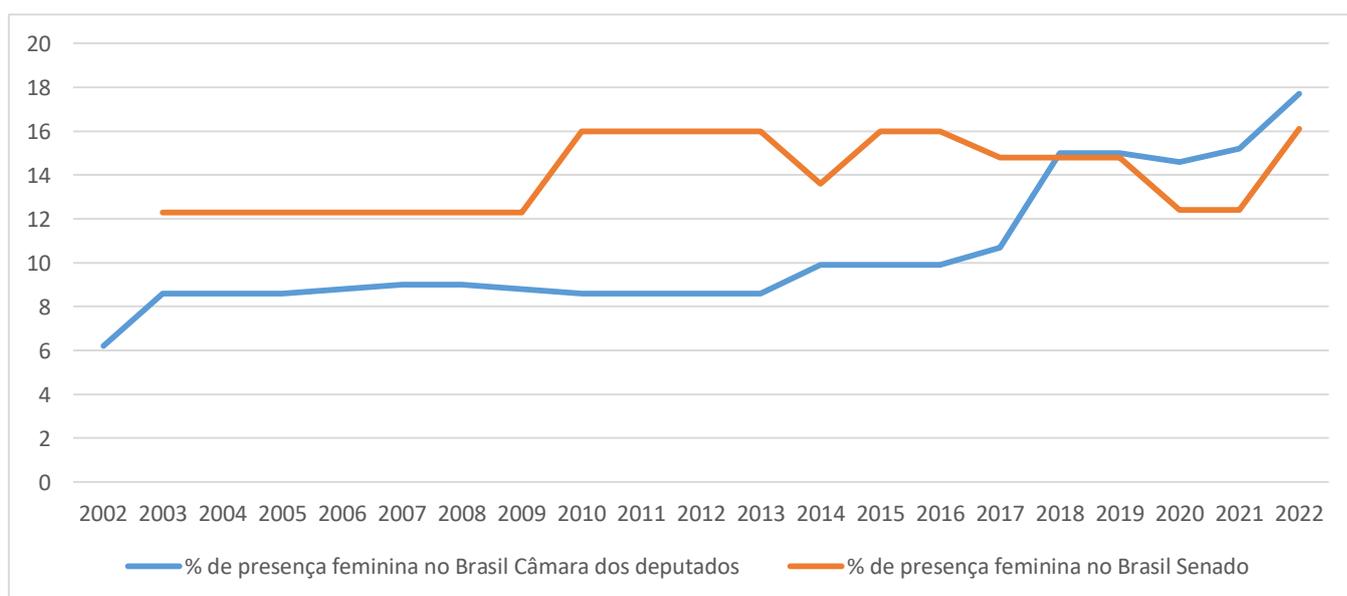
Esse percentual de 9,9% perdura até 2017 que passa a ser de 10,7%, de 2017 para 2018 ocorre um salto de 4,3 pontos, passando a ser de 15,0%, em 2020 esse número cai para 14,6%, mas volta a aumentar no ano seguinte e até dezembro de 2022, como mencionado, o percentual é de 17,7%.

No que tange ao Senado, os dados relativos ao ano de 2002 não estavam disponíveis no repositório de dados da IPU, mas é possível perceber que a mudança de percentual de 2003 a 2022 também foi bem lenta.

De 2003 até 2009 o percentual era de 12,3%, de 2010 a 2013 houve um aumento de 3,7 pontos no percentual, passando a ser de 16,0%, caiu para 13,6% em 2014, retoma o percentual de 16% nos anos de 2015 e 2016 e volta a cair em 2017, até 2019 o percentual era de 14,8%, cai mais em 2020 passando a ser 12,4%, permanecendo assim até 2021, em dezembro de 2022 o percentual era de 16,1%.

O Senado vinha se destacando nos últimos anos em relação a Câmara dos deputados, até 2017 seus percentuais eram bem superiores, mas houve uma inversão e desde 2018, a Câmara inferior vem tendo um desempenho melhor, vejamos a ilustração a seguir:

**GRÁFICO 1 - EVOLUÇÃO DA PRESENÇA FEMININA NO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO DE 2002 A 2022**



Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora.

Não obstante a queda de presença feminina no Senado, a casa vem se reerguendo conforme mostra o gráfico e segue bem próximo a Câmara com um percentual de 16,1%.

A história das mulheres no parlamento brasileiro ainda é recente, o país demorou a reconhecer o sufrágio feminino, consequentemente, a ter a primeira mulher parlamentar.

**Quadro 3 - DATAS HISTÓRICAS NO PARLAMENTO BRASILEIRO**

ANO	ACONTECIMENTO
1932	Direito ao voto (facultativo)
1932	Direito de concorrer em eleições
1933	Primeira mulher no parlamento
1965	Voto feminino obrigatório

Fonte: IPU, 2022, elaborado pela autora

Os debates sobre o reconhecimento do voto feminino no Brasil foram levados a debate pela primeira vez no congresso durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte de 1890/1891.

Na época, os debates eram recheados de machismo e certeza de que as mulheres eram inferiores intelectualmente ou pelo menos tinha lugares reservados na sociedade e a política não era jamais um deles.

Segundo Agência Senado (2022, *online*), muitos parlamentares discursaram contra, usando inclusive argumentos preconceituosos e depreciativos, vejamos:

— É assunto de que não cogito. O que afirmo é que minha mulher não irá votar. Discursou, categórico, o senador Coelho e Campos (SE) em 1891.

Em tom poético, o deputado Serzedelo Correa (PA) afirmou:

— A mulher, pela delicadeza dos afetos, pela sublimidade dos sentimentos e pela superioridade do amor, é destinada a ser o anjo tutelar da família, a educadora do coração e o apoio moral mais sólido do próprio homem. Jogá-la no meio das paixões e das lutas políticas é tirar-lhe essa santidade que é a sua força, essa delicadeza que é a sua graça, esse recato que é o seu segredo. É destruir, é desorganizar a família. A questão é de estabilidade social.

O deputado Pedro Américo (PE), já famoso por ter pintado o quadro *Independência ou Morte*, evitou os floreios:

— A observação dos fenômenos afetivos, fisiológicos, psicológicos, sociais e morais me persuade que a missão da mulher é mais doméstica do que pública, mais moral do que política. A mulher normal e típica não é a que vai ao foro, à praça pública nem às assembleias políticas defender os direitos da coletividade, mas a que fica no lar doméstico exercendo as virtudes feminis, base da tranquilidade da família e, por consequência, da felicidade social.

Na mesma linha de raciocínio, o deputado Muniz Freire (ES) disse que, se as mulheres passassem a votar e ocupar cargos públicos, estaria decretada “a concorrência dos sexos na vida ativa”. Ele concluiu:

— Creio que o espírito esclarecido do Congresso não deixará vingar essa tentativa anárquica.

— Predominando no sexo masculino as faculdades intelectuais, predominam no feminino as afetivas. Ela tem funções que o homem não possui, e essas funções são tão delicadas, tão melindrosas, que basta a menor perturbação nervosa, um susto, um momento de excitação, para que estas funções se pervertam e as consequências sejam muitas vezes funestas.

Coutinho prosseguiu:

— A conceder-se à mulher o direito de voto, deve-se-lhe também dar o direito de elegibilidade. Imagine-se agora o que seria este Congresso, que já por vezes se torna de um tumultuar comparável às vagas [ondas] oceânicas, se aqui entrasse também o elemento feminino. Achando-nos nós em proporção igual, imagine-se também a fisionomia curiosa que apresentaria este Congresso.

Para o deputado Lauro Sodré (PA):

— É incontestável que, no momento em que nós formos abrir à mulher o campo da política, ela terá necessariamente de ceder diante da superioridade do nosso sexo nesse terreno.

De fato, o debate contrário venceu e as mulheres não tiveram seu direito reconhecido na constituinte de 1891. Embora a Constituição também não tenha proibido as mulheres de votar, a cultura era tão arraigada que elas realmente ficaram de fora do jogo eleitoral.

Alguns anos depois, países iniciaram o reconhecimento ao voto feminino, primeiro a Nova Zelândia em 1893 e depois a Austrália em 1902. Em 1920, ano em que grandes influências como Estados Unidos e Inglaterra vinham dando exemplo ao prevê o direito ao voto feminino, mesmo com restrições, no Brasil já se demonstra uma tendência para o reconhecimento.

Até que em 1932, o novo Código Eleitoral reconheceu o sufrágio feminino (facultativo), em 1933 as mulheres puderam ir às urnas escolher os parlamentares que participariam da elaboração da Constituição de 1934, sendo eleita nesse contexto Carlota Pereira de Queirós (SP), a primeira deputada do Parlamento brasileiro.<sup>16</sup>

Sob outros acalorados debates, a constituinte de 1934 foi promulgada com a previsão do voto feminino, mas assim como no código eleitoral de 1932, o voto era facultativo para mulheres, enquanto para os homens era obrigatório.

Dessa maneira, em consonância com o código civil de 1916, “o Estado não interferiu no poder do homem dentro de casa. A mulher, ainda que legalmente apta a votar, não iria às urnas se o marido assim decidisse (AGÊNCIA SENADO, 2022, *online*)

Apenas em 1965, mulheres e homens foram considerados iguais politicamente e o voto feminino passou a ser também um dever.

Atualmente, o Brasil segue a tendência mundial de preocupação com a baixa participação das mulheres na política, dessa forma, utiliza-se de instrumentos supostamente facilitadores da isenção das mulheres no ambiente político.

É o caso das cotas de gênero, o país adota cotas de candidatos legislados, a lei eleitoral 9.504/1997 garante que as listas contenham no mínimo 30% e no máximo 70% de candidatos de cada sexo.

---

<sup>16</sup> Em 1927, de forma pioneira, o Rio Grande do Norte autorizou suas mulheres a votarem e serem votadas. Na época, os estados tinham mais liberdade legislativa do que hoje e podiam estabelecer suas próprias regras eleitorais. Assim, o Rio Grande do Norte elegeu em 1928 a primeira prefeita do Brasil. A vitória de Alzira Soriano, na cidade de Lajes, foi notícia até no *New York Times* (Agência Senado, 2022, *online*).

Não obstante a movimentação do país rumo a paridade de gênero, o Brasil em dezembro de 2022 se encontrava na 12ª posição no ranking de participação feminina na Câmara inferior, que é inclusive a que tem melhor desempenho.

O Brasil tem um dos piores desempenhos da América do Sul, ficando atrás apenas do Paraguai na posição 131ª e no caso da Venezuela, a IPU não possui dados sobre o ano de 2022.

Diante do que foi apresentado, é possível perceber que o país vem se movimentando no que tange a presença de mulheres no parlamento, porém de maneira muito lenta.

## 5.2 ANÁLISE INFERENCIAL

A análise inferencial será realizada em duas etapas (correlação de Person e regressão linear múltipla). Inicialmente o teste de correlação de Pearson a fim de verificar a existência de alguma significância estatística entre a variável dependente (Taxa de participação feminina) e as Variáveis Independentes.

### 5.2.1 CORRELAÇÃO DE PERSON

**TABELA 26 – MATRIZ DE CORRELAÇÃO (PEARSON)  
PROPORÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS PARLAMENTOS**

<b>Direito ao voto feminino</b>	Correlação de Pearson	,261**
	N	168
<b>Mulheres concorrendo as eleições</b>	Correlação de Pearson	,211**
	N	167
<b>Primeira mulher no parlamento</b>	Correlação de Pearson	,311**
	N	180
<b>Empoderamento político das mulheres</b>	Correlação de Pearson	,466**
	N	169
<b>Autonomia pessoal e direitos individuais</b>	Correlação de Pearson	,227**
	N	188
<b>Índice de desigualdade de gênero</b>	Correlação de Pearson	-,385**
	N	161

Fonte: elaborado pela autora

Ao realizar o teste de correlação a partir do coeficiente de correlação de Pearson entre as variáveis acima e a porcentagem de participação feminina nas Câmaras baixas ou únicas verificou-se que nem todas apresentam correlação significativa.

As variáveis de Tipo de parlamento, Direitos políticos e Emprego de mulheres nos serviços não apresentaram nenhuma significância.

O tempo em que as mulheres conquistaram o direito de votar também foi objeto de correlação, relacionando-a com a variável dependente foi possível observar que há uma relação positiva, fraca e significativa ( $,261^{**}$ ), o que quer dizer que, quanto mais cedo as mulheres puderam votar, mais participação feminina se tem.

A correlação entre a variável mulheres concorrendo as eleições com a variável dependente gerou uma correlação positiva, fraca e significante ( $,211^{**}$ ) dessa forma, é possível inferir que quanto mais cedo as mulheres foram autorizadas a participar dos pleitos eleitorais, mais participação feminina se tem.

O mesmo acontece com o tempo em que a primeira mulher ocupou uma cadeira no parlamento, a correlação é positiva, fraca e significativa ( $,311^{**}$ ) ou seja, quanto mais antiga a presença feminina no parlamento, mais presença se tem atualmente.

A variável do Empoderamento político das mulheres, por sua vez, ao ser correlacionada com o percentual de participação feminina gerou uma correlação positiva, moderada e significativa, ( $466^{**}$ ) em outros termos, constatou-se que, quanto maior o Empoderamento político das mulheres, mais participação feminina se tem.

A partir da correlação entre autonomia pessoal e direitos individuais e a variável dependente constatou-se uma correlação positiva, fraca e significativa ( $,227^{**}$ ) sendo assim, é possível dizer que quanto maior for o índice de autonomia pessoal e direitos individuais, maior o percentual de participação feminina.

Finalmente, o índice de desigualdade de gênero ao ser correlacionado com o percentual de participação feminina gerou uma correlação negativa, fraca e significativa ( $-,385^{**}$ ) ou seja, quanto menor for o índice de desigualdade de gênero, maior será a presença de mulheres nas Câmaras inferiores ou únicas.

### 5.2.2 REGRESSÃO LINEAR MÚLTIPLA

O teste de regressão linear múltipla foi realizado a partir de seis modelos. O primeiro possui como variável a adoção de cotas de gênero. O segundo a adoção de cotas de gênero e empoderamento político das mulheres. O terceiro, adoção de cotas de gênero, empoderamento

político das mulheres e índice de desigualdade de gênero. O quarto possui adoção de cotas de gênero, empoderamento político das mulheres, índice de desigualdade de gênero e o tempo em que voto feminino foi autorizado. O quinto, adoção de cotas de gênero, empoderamento político das mulheres, índice de desigualdade de gênero, o tempo em que voto feminino foi autorizado e o tempo em que as mulheres concorrem nas eleições. Finalmente, o sexto, adoção de cotas de gênero, empoderamento político das mulheres, índice de desigualdade de gênero o tempo em que voto feminino foi autorizado, o tempo em que as mulheres concorrem nas eleições e o tempo em que a primeira mulher foi eleita para o parlamento. É possível perceber que a cada modelo inclui-se uma variável a mais para explicar a variável dependente.

Para detectar problemas de multicolinearidade e autocorrelação, tendo em vista que podem prejudicar as estimativas, tornando-as imprecisas, foram realizados testes de Variance Inflation Factor (VIF) e Durbin Watson.

Os resultados do teste de multicolinearidade (Variance Inflation Factor) demonstram que não há nenhum problema de multicolinearidade, uma vez que o valor foi de 1,999, para que pudesse ser detectado algum problema, esse valor deveria ser superior a 10,0, conforme anexo 1.

No que tange o teste de autocorrelação, a partir do Durbin Watson, foi possível verificar que não há, tendo em vista que o resultado foi de 2,100, para que pudesse existir autocorrelação, o resultado deveria ser inferior a 1,5 ou superior a 2,5.

**Tabela 27 - VARIÁVEIS INDEPENDENTES E PROPORÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FEMININA NO PARLAMENTO EM 2019 – REGESSÃO LINEAR MÚLTIPLA**

Variáveis independentes	Modelo 1		Modelo 2		Modelo 3	
	Coef	Erro padrão	Coef	Erro padrão	Coef	Erro padrão
Cotas de gênero	8,710***	1,703	5,374***	1,748	4,559**	1,843
Empoderamento político das mulheres			28,347***	5,001	26,229***	6,235
Índice de desigualdade de gênero					-10,106*	5,147
Constante	18,135***	1,26	-0,622	3,668		4,863
R <sup>2</sup>	0,123		0,262		0,299	
N	187		164		149	

Fonte: elaborado pela autora.

Significância: \*p < ,100, \*\*p <,005, \*\*\*p<,001

**Tabela 28 - VARIÁVEIS INDEPENDENTES E PROPORÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FEMININA NO PARLAMENTO EM 2019 – REGESSÃO LINEAR MÚLTIPLA**

Variáveis independentes	Modelo 4		Modelo 5		Modelo 6	
	Coef	Erro padrão	Coef	Erro padrão	Coef	Erro padrão
Cotas de gênero	4,473**	2,011	3,394	2,076	2,994	2,155
Empoderamento político das mulheres	25,995***	7,444	29,978***	7,773	29,878***	8,582
Índice de desigualdade de gênero	-9,171	5,616	-8,329	5,758	-7,652	6,35

Tempo em que o voto feminino foi autorizado	-0,014	0,045	0,14	0,57	-0,024	0,066
Tempo em que as mulheres concorrem nas eleições			-0,58	0,5	-0,071	0,053
Tempo em que a primeira mulher foi eleita para o parlamento					0,07	0,63
Constante	5,416	6,75	4,498	6,831	4,485	7,775
R <sup>2</sup>	0,277		0,276		0,276	
N	132		128		123	

Fonte: elaborado pela autora.

Significância: \*p < ,100, \*\*p <,005, \*\*\*p<,001

Analisando a variável independente cotas gênero, é possível perceber que no primeiro e no segundo modelo, ela apresentou significância a nível de 1% (p- valor < 0,01), já no modelo três e quatro a significância foi de 5% (p- valor < 0,05), nos demais modelos não apresentou significância.

A variável empoderamento político das mulheres, por sua vez, apresentou resultado significativo a nível de 1% (p- valor < 0,01) em todos os cinco modelos que foi inserida.

No que tange o índice de desigualdade de gênero apresentou sinal negativo em todos os modelos em que esteve presente e só apresentou resultado significativo no modelo três a nível de 10% (p- valor < 0,10).

As variáveis de tempo em que o voto feminino foi autorizado, tempo em que as mulheres concorrem nas eleições e tempo em que a primeira mulher foi eleita para o parlamento, não apresentaram significância em nenhum dos modelos em que foram inseridas.

Em relação aos modelos, o modelo um apresentou um R<sup>2</sup> de 0,123, ou seja, esse modelo explica em 12,3% a variação da proporção de mulheres no parlamento no ano de 2019.

O modelo dois, possui um R<sup>2</sup> de 0,262, o que quer dizer que o modelo explica a variação da proporção de participação feminina em 26,2%.

O R<sup>2</sup> do modelo três é 0,299, dessa forma, é possível inferir que 29,9% da proporção de participação feminina no parlamento é explicada pelas variáveis cotas de gênero, empoderamento político das mulheres e índice de desigualdade de gênero.

O modelo quatro explica 27,7%, enquanto os modelos seis e sete, com o R<sup>2</sup> iguais, explicam 27,6% da proporção de mulheres no parlamento.

De todos os modelos apresentados, o que melhor explica a participação feminina no parlamento é o modelo três, considerando que este apresentou o melhor R<sup>2</sup> e todas as variáveis inseridas apresentaram resultado significativo.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conclusão da pesquisa é que a combinação da adoção das cotas de gênero com um baixo índice de desigualdade de gênero e um alto índice de empoderamento político das mulheres, tem relação com a taxa de participação feminina.

Foi verificado, através do modelo de correlação de Pearson que as variáveis possuem correlação positiva e significativa, com exceção do índice de desigualdade de gênero que embora tenha sido significativa, possui uma correlação negativa, ou seja, quanto menor o índice de desigualdade de gênero, maior a participação feminina.

No que concerne o teste de hipótese, por meio da regressão linear múltipla foram utilizados seis modelos, o primeiro com a variável a adoção de cotas de gênero. O segundo a adoção de cotas de gênero e empoderamento político das mulheres. O terceiro, adoção de cotas de gênero, empoderamento político das mulheres e o índice de desigualdade de gênero. O quarto possui adoção de cotas de gênero, empoderamento político das mulheres, índice de desigualdade de gênero e o tempo que o voto feminino foi autorizado. O quinto, adoção de cotas de gênero, empoderamento político das mulheres e autonomia pessoal e direitos individuais e índice de desigualdade de gênero, o tempo que o voto feminino foi autorizado e o tempo que as mulheres concorrem nas eleições. O sexto, adoção de cotas de gênero, empoderamento político das mulheres, índice de desigualdade de gênero, o tempo que o voto feminino foi autorizado e o tempo que as mulheres concorrem nas eleições e o tempo que a primeira mulher foi eleita para o parlamento.

A partir do teste, ficou demonstrado que apenas a adoção de cotas de gênero, o empoderamento político das mulheres e o índice de desigualdade de gênero são significativas para explicar a taxa de participação feminina no parlamento. A quantidade de anos desde que as mulheres foram inseridas no cenário político, seja votando, concorrendo ou de fato como membro do parlamento não demonstrou nenhuma significância.

No que concerne a análise descritiva dos dados foi possível perceber que o cenário de participação feminina no mundo mudou significativamente nos últimos 20 anos e que atualmente cinco países possuem suas Câmaras baixas ou únicas com 50% ou mais de mulheres ocupando os seus assentos.

Foi possível perceber também que não obstante algumas regiões estejam pouco desenvolvidas em termos de participação feminina, o mundo segue uma tendência de inserir as mulheres cada vez mais no ambiente político.

Prova disso é a quantidade de países que adotam ações afirmativas, como as cotas de gênero, a fim de dirimir a disparidade entre homens e mulheres. Mais da metade dos países analisados adotam a política de cotas.

As cotas de gênero tem sido um instrumento imprescindível na caminhada contra a desigualdade de gênero, dos 20 melhores países em termos de participação feminina, 16 adotam algum tipo de cotas de gênero.

Em 1997, dois anos após depois do compromisso histórico na Declaração e plataforma de ação da IV Conferência mundial da ONU sobre a mulher que deu origem a política de cotas de gênero, as mulheres representavam 11,3% dos assentos dos parlamentos mundiais, em 2022 esse percentual é 26,4%.

De acordo com Dahlerup, as cotas contribuíram consideravelmente para o aumento da representação descritiva das mulheres nas últimas décadas no mundo inteiro.

No campo literário, há uma discussão sobre se a presença de mulheres na política trata-se de representação ou participação, constatou-se que se considerarmos um tipo de representação, a chamada representação descritiva, é possível falar em representação feminina, embora seja negada pela maioria dos autores que citamos.

A negativa se dá pelo fato de que nem sempre as mulheres, ao estarem em espaços de decisão, representam a vontade de todas, até porque, em um mesmo grupo existem diferentes clivagens que impossibilitam essa representação, na verdade isso é em grande parte um problema do próprio instituto da representação, porque a vontade do povo não é sempre igual.

Ao considerar outro ponto de vista abordado nessa discussão cabe mencionar o argumento de Mansbridge (1999) quando menciona uma segunda vertente da representação descritiva, segundo a autora, esse modelo serve para criar dispositivos institucionais capazes de gerar mais espaços representativos para grupos que não conseguiriam pelo modelo ordinário.

O fato é que ao considerar a exclusão sistemática das mulheres da política, a representação descritiva não é apenas um meio de espelhar a sociedade no parlamento, também é um instrumento de mudança social, de abrir espaços e impugnar o tradicional monopólio masculino na política.

Outro argumento importante sobre o assunto é o de Yong (2006) que traz uma abordagem sobre diferenciação de grupos, segundo a autora, diferenciar pela perspectiva, por exemplo, proporciona recursos democráticos para esses grupos firmarem justiça.

Conforme as posições sociais as pessoas possuem histórias, experiências e compreensões diferentes da vida e dos acontecimentos, ou seja, posições sociais geram um ponto de vista particular.

Sendo assim, as mulheres, como um grupo que historicamente esteve distante dos espaços de poder, poderiam através da ideia de perspectiva e da representação descritiva proposta por Mansbridge fazerem-se presentes no parlamento, até porque, independentemente das clivagens, contar com pessoas com experiências e necessidades semelhantes auxiliaria no levantamento de pautas comuns.

Dessa maneira, para este trabalho, sempre que falamos em presença de mulheres na política, usamos o termo participação e representação descritiva como sinônimos.

Ante o exposto, percebe-se que o objetivo do trabalho foi alcançado, foi possível compreender de maneira detalhada como se mostra o cenário atual de participação feminina no mundo, como esse cenário evoluiu nos últimos anos e quais fatores puderam contribuir com essa realidade. É claro que a temática não foi esgotada, nem é o objetivo desse estudo, é na verdade, necessário que o tema continue a ser explorado para acompanhar a evolução do cenário e identificar outros fatores capazes de explicar a participação feminina.

## REFERÊNCIAS

ALLAN, Deanna. **The burden of rapid development: a case study on women's economic empowerment in post-conflict Rwanda**. 2012.

AMARAL, Oswaldo. **O que sabemos sobre a organização dos partidos políticos: uma avaliação de 100 anos de literatura**. Revista Debates, v. 7, n. 2, p. 11-32, 2013.

BALLINGTON, Julie. **Introduction. Women in parliament: Beyond Numbers**. International Institute for Democracy and Electoral Assistance, 2005.

BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. ed. UnB, 11ª. Edición, Brasil, 1983.

BRASIL, Representação da UNESCO no. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1998.

BRIEF HISTORY. **Women and the vote**. Ministry for Culture and Heritage Disponível em: <https://nzhistory.govt.nz/politics/womens-suffrage/brief-history>. Acesso em: 10 de janeiro de 2022.

BRYCE, James. **Modern Democracies**. New York: Macmillan, 1921 apud WHITE, John Kenneth. **What is a political party?** In: KATZ, Richard.

BURKE, Edmund. **Discurso aos eleitores de Bristol**. Revista de sociologia e política, v. 20, p. 97-101, 2012.

CABRERA, Esperanza Palma; CERNA, Daniela Cerva. **La importancia de las instituciones y la organización de las mujeres. El cumplimiento de la cuota de género en las elecciones federales mexicanas de 2012**. Política y gobierno, v. 21, n. 2, p. 291-325, 2014.

CHIRINOS, Luis et al. **Viejo escenario, nuevos actores: problemas y posibilidades de la gestión municipal en ciudades intermedias en América Latina**. 1991.

COTTA, Maurizio. **Il concetto di partecipazione politica: linee di un inquadramento teorico**. Italian Political Science Review/Rivista Italiana di Scienza Política, v. 9, n. 2, p. 193-227, 1979.

DAHL, Robert Alan; LIMONGI, Fernando; PACIORNIK, Celso. **Poliarquia: participação e oposição**. Edusp, 1997.

DAHLERUP, Drude. **Quotas**. International IDEA and Stockholm University. 2009. Disponível em: <https://www.idea.int/data-tools/data/gender-quotas/quotas>. Acesso em: 05 de dezembro de 2021.

DALLARI, Dalmo. **O que é participação política**. 1 ed. Ebook. Editora e livraria brasiliense. São Paulo, 2017.

DALTON, Russell; FARRELL, David; McALLISTER, Ian. **Political Parties and Democratic Linkage: How Parties Organize Democracy**. Oxford: OUP, 2011.

DE MORAES, Thiago Perez Bernardes et al. **Mulheres, política e sub-representação. Um estudo sobre a correlação entre qualidade da democracia, ideologia e mulheres nos parlamentos.** *Derecho y Cambio Social*, v. 11, n. 36, p. 32, 2014.

EDUARDO, Maria Cecilia. SOUZA, Juliana Inez Luiz de. ANGELI, Alzira Ester. **Cotas eleitorais para mulheres: análise bibliográfica da pesquisa científica nas Ciências Sociais.** BIB, São Paulo, n.90, 2019, pp. 68-88.

FERREIRA, Maria Mary. **A eleição de mulheres no Brasil e os paradoxos para construir a igualdade de gênero.** *Mais Inclusão Com Ciência E Tecnologia*. 2020.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Veja mapa com a região da África subsaariana.** Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u90202.shtml#:~:text=A%20regi%C3%A3o%20da%20%C3%81frica%20Subsaariana%20%C3%A9%20composta%20por%2047%20pa%C3%ADses,%2C%20Madag%C3%A1scar%2C%20Mal%C3%A1ui%2C%20Mali%2C>. Acesso em: 16 de dezembro 2022.

FONSECA, Danilo Ferreira da. LOURENÇO, Alexandra. **A composição da Câmara dos Deputados de Ruanda em 2018: conquistas e dificuldades pela igualdade de gênero.** 2021.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **The Federalist.** Edited by Max Beloff. Oxford: Blackwell, 1948.

HOBBS, Thomas. **O Leviatã: ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil.** São Paulo: Martin Claret, 2002. Cap. V, XVI.

INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). **Women in International Parliaments.** disponível em: <https://data.ipu.org/women-averages>. Acesso em 08 de novembro de 2021.

JONES, Mark P.; ALLES, Santiago; TCHINTIAN, Carolina. **Cuotas de género, leyes electorales y elección de legisladoras en América Latina.** *Revista de ciencia política (Santiago)*, v. 32, n. 2, p. 331-357, 2012.

KARAWEJCZYK, Mônica. **As filhas de Eva querem votar: dos primórdios da questão à conquista do sufrágio feminino no Brasil (c. 1850-1932).** Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013.

KATZ, Richard; MAIR, Peter. **Changing Models of Party Organization and Party Democracy: The Emergence of the Cartel Party.** *Party Politics*, London, v. 1, n. 1, p. 5-28, 1995.

KIRCHHEIMER, Otto. **The Transformation of the Western European Party**  
KROOK, Mona Lena; NORRIS, Pippa. **Beyond quotas: Strategies to promote gender equality in elected office.** *Political Studies*, v. 62, n. 1, p. 2-20, 2014.

LOCKE, John; **SOBRE O GOVERNO, O Segundo Tratado Civil.** Tradução: Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. 1994.

\_\_\_\_\_ **Segundo tratado sobre o governo: ensaio relativo à verdadeira origem extensão e objetivo do governo civil.** São Paulo: Abril Cultural, 1973. p.37-138.

LOUREIRO, Maria Rita. **Interpretações contemporâneas da representação.** Revista Brasileira de Ciência Política, v. 1, p. 63, 2009.

MANSBRIDGE, Jane. **Should Blacks represent Blacks and Women represent Women? A Contingent 'Yes.** Journal of Politics, v. 61, n. 3, p. 628-657, 1999.

MANIN, Bernard; PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C. Eleições e representação. **Lua Nova: revista de cultura e política,** p. 105-138, 2006.

MICHELS, Robert. **Sociologia dos Partidos Políticos.** Brasília: UNB, 1982.

MIGUEL, Luís Felipe. **Impasses da accountability: dilemas e alternativas da representação política.** Revista de Sociologia e Política, p. 25-38, 2005.

\_\_\_\_\_ **Política de interesses, política do desvelo: representação e "singularidade feminina".** Revista Estudos Feministas, v. 9, p. 253-267, 2001.

MONTEIRO, Armistrong Rutilho Charbel. **Participação da mulher na política brasileira: cota de gênero.** 2021.

PANEBIANCO, Angelo. **Modelos de partido: organização e poder nos partidos políticos.** São Paulo: Martins Fontes, 2005. Parties and Political Development. Princeton: PUP, p. 177-200.1966.

PITKIN, Hanna Fenichel. **Representação: palavras, instituições e ideias.** Lua Nova: Revista de Cultura e Política, p. 15-47, 2006.

PITKIN, Hannah Fenichel. **O conceito de representação.** Política e Sociedade. São Paulo: Nacional, v. 2, p. 8-22, 1979.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social.** São Paulo: Nova Cultural, 1999. p.43-245.

SACCHET, Teresa. **Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas.** Revista Estudos Feministas. V. 20, n. 2, pp. 399-431, 2012.

SANTOS, André Ricardo Dias. **O que é representação política? Uma breve introdução ao tema.** Cadernos Cajuína, v. 4, n. 3, p. 42-51, 2019.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia.** rouledge, 2013.

SHEVDOVA. Nadezhda. **Obstacles to Women's participation in parliament.** Women in parliament: Beyond Numbers. International Institute for Democracy and Electoral Assistance, 2005.

SILVA, Eduardo Moreira da. **As ressignificações da representação e da legitimidade política: um estudo sobre representantes no CEDCA-MG,** Tese de Doutorado, Programa

de Pós-Graduação em Ciência Política, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Belo Horizonte, 2013.

SOUTHIER, Diane; ÁVILA, Maria Cândida de Azambuja. **Representação descritiva: possibilidades e limites**. Mosaico Social, Florianópolis, ano XII, n. 07, p. 01-14, 2014.

STOCKEMER, Daniel; TREMBLAY, Manon. **Federalism and Women's Representation: Do federations have more women legislators than centralized states?** Publius: The Journal of Federalism, v. 45, n. 4, p. 605-625, 2015. **Systems**. In: LAPALOMBARA, Joseph; WEINER, Myron (ed.). Political.

UNIVESP. **Este mapa mostra o ano em que as mulheres tiveram o direito de votar em cada país do mundo**. Disponível em: <https://uvesp.com.br/portal/noticias/este-mapa-mostra-o-ano-em-que-as-mulheres-tiveram-o-direito-de-votar-em-cada-pais-do-mundo/> Acesso em: 04 de novembro de 2021.

UZUVA, Justine N. **Hidden inequalities: Ruanda Female Politicians' Experiences of balancing family and political responsibilities**. Newcastle University, abril de 2014.

WOMEN POLITICAL LEADERS. **Donatille Mukabalisa**. Disponível em: <https://www.womenpoliticalleaders.org/speaker-2021/donatille-mukabalisa/> Acesso em: 06 dezembro de 2022.

YOUNG, Iris Marion. **Representação política, identidade e minorias**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, p. 139-190, 2006.

## ANEXOS

## ANEXO 1 - TESTE DE MULTICOLINEARIDADE – VARIÁVEL DEPENDENTE: PROPORÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS CÂMARAS BAIXAS/ÚNICAS EM 2019

Variáveis independentes	VIF
Cotas de gênero	1,236
Empoderamento político das mulheres	2,052
Índice de desigualdade de gênero	1,656
Tempo em que o voto feminino foi autorizado	2,450
Tempo em que as mulheres concorrem nas eleições	2,190
Tempo em que a primeira mulher foi eleita para o parlamento	2,411
Média	1,999

Fonte: elaborado pela autora

## ANEXO 2 - DATAS HISTÓRICAS

País	Direito ao voto feminino	Direito das mulheres concorrerem nas eleições	Primeira mulher no parlamento
Afghanistan (Suspended)	1963	1963	1965
Albania	1920	1920	1945
Algeria	1944	1944	1962
Algeria	1958	1944	1962
Algeria	1962	1944	1962
Andorra	1970	1973	1993
Angola	1975	1975	1980
Antigua and Barbuda	1951	1951	1984
Argentina	1947	1947	1951
Armenia	1918	1918	1990
Austria	1918	1918	1919
Azerbaijan	1918	1918	1990
Bahamas	1961	1962	1977
Bahrain	1951	2002	2002
Bahrain	2002	2002	2002
Bahrain	1973	2002	2002
Bangladesh	1937	1937	1973
Bangladesh	1972	1937	1973
Barbados	1950	1950	1966
Belarus	1991	1919	1990
Belgium	1919	1921	1921
Belgium	1948	1921	1921
Belize	1954	1954	1984
Belize	1981	1954	1984
Benin	1960		1979
Bhutan	1953	1953	1980
Bhutan	2008	1953	1980
Bolivia (Plurinational State of)	1952	1938	1956
Bolivia (Plurinational State of)	1938	1938	1956

Bosnia and Herzegovina	1949	1949	1990
Botswana	1965		1979
Brazil	1932	1932	1933
Burkina Faso	1958		1978
Burundi	1962	1961	1982
Cabo Verde	1975	1989	1975
Cabo Verde	1989	1989	1975
Cameroon	1946	1946	1960
Canada	1950	1929	1921
Canada	1917	1929	1921
Canada	1918	1929	1921
Canada	1960	1929	1921
Central African Republic	1986	1986	1987
Chad	1958	1958	1962
Chile	1949	1931	1951
Chile	1931	1931	1951
China	1946	1946	1954
China	1949	1946	1954
Colômbia	1954	1954	1954
Comoros	1975	1956	1993
Congo	1960	1963	1963
Congo	1961	1963	1963
Costa Rica	1949	1949	1953
côte d'Ivoire	1960	1952	1965
Croatia	1945	1945	1992
Cuba	1934	1934	1940
Cyprus	1960	1960	1963
Czech Republic	1993	1920	1992
Democratic People's Republic of Korea	1948	1946	1948
Democratic Republic of the Congo	1967	1970	1970
Denmark	1915	1915	1918
Denmark	1908	1915	1918
Denmark	1908	1915	1918
Djibouti	1946	1986	2003
Dominica	1978	1951	1980
Ecuador	1929		1960
Ecuador	1967		1960
Egypt	1979	1956	1957
Egypt	1956	1956	1957
El Salvador	1939	1961	1961
Equatorial Guinea	1968	1963	1968
Eritrea	1993	1955	1994
Estonia	1918	1918	1920
Eswatini	1968	1968	1972
Ethiopia	1955	1955	1957
Fiji	1970	1963	1970
France	1944	1944	1945
Gabon	1960	1956	1961
Gambia (The)	1960	1960	1982
Georgia	1918	1918	1990
Georgia	1921	1918	1990

Germany	1918	1918	1919
Ghana	1954	1954	1960
Greece	1952	1952	1952
Greece	1949	1952	1952
Grenada	1951	1951	1976
Guatemala	1946	1946	1954
Guatemala	1985	1946	1954
Guinea	1958	1958	1963
Guinea-Bissau	1974	1977	1972
Guyana	1966	1966	1964
Haiti	1950	1957	1961
Honduras	1955	1955	1957
Hungary	1918	1958	1945
Hungary	1953	1958	1945
Hungary	1945	1958	1945
Iceland	1920	1915	1922
Iceland	1882	1915	1922
Iceland	1915	1915	1922
Iceland	1908	1915	1922
India	1950	1950	1952
India	1937	1950	1952
Indonesia	2003	1945	1950
Indonesia	1945	1945	1950
Iran (Islamic Republic of)	1963	1963	1963
Ireland	1918	1918	1918
Ireland	1922	1918	1918
Israel	1948	1948	1949
Italy	1945	1945	1946
Jamaica	1962	1962	1967
Japan	1947	1945	1946
Japan	1945	1945	1946
Jordan	1982	1974	1989
Jordan	1974	1974	1989
Kazakhstan	1991	1991	1990
Kazakhstan	1924	1991	1990
Kiribati	1979	1979	1990
Kuwait	2005	2005	2008
Kyrgyzstan	1991	1991	1990
Lao People's Democratic Republic	1958	1958	1958
Latvia	1918	1918	1930
Lebanon	1926	1952	1963
Lebanon	1952	1952	1963
Lesotho	1966	1966	1965
Liberia	1946	1946	
Libya	1964	1964	
Liechtenstein	1984	1984	1986
Lithuania	1919	1919	1920
Luxembourg	1919	1919	1919
Madagascar	1959	1959	1965
Malawi	1964	1964	1964
Malaysia	1957	1957	1959
Maldives	1965	1965	1979
Mali	1960	1960	1964

Malta	1947	1947	1966
Marshall Islands	1979	1979	1991
Mauritania	1961	1961	1978
Mauritius	1968	1968	1976
Mexico	1947	1953	1952
Micronesia (Federated States of)	1979	1979	
Monaco	1945	1962	1963
Monaco	1962	1962	1963
Mongolia	1924	1924	1951
Montenegro	2006	2006	2006
Morocco	1959	1959	1993
Mozambique	1975	1975	1977
Myanmar (Suspended)	1948	1946	1947
Namibia	1989	1989	1989
Nauru	1968	1968	1986
Nepal	1951	1951	1952
Netherlands	1919	1917	1918
New Zealand	1886	1919	1933
New Zealand	1893	1919	1933
Niger	1960	1960	1989
Nigeria	1960	1960	
Pakistan	1956	1946	1947
Pakistan	1947	1946	1947
Pakistan	1937	1946	1947
Palau	1994	1994	1996
Panama	1946	1946	1946
Panama	1941	1946	1946
Papua New Guinea	1964	1963	1977
Paraguay	1961	1961	1963
Peru	1955	1955	1956
Philippines	1937	1937	1941
Poland	1918	1918	1919
Portugal	1931	1931	1934
Portugal	1976	1931	1934
Portugal	1934	1931	1934
Qatar	1998	2003	
Qatar	2003	2003	
Republic of Korea	1948	1948	1948
Republic of Moldova	1991	1991	1990
Republic of Moldova	1978	1991	1990
Romania	1929	1929	1946
Romania	1946	1929	1946
Russian Federation	1918	1918	1922
Rwanda	1961	1961	1981
Saint Kitts and Nevis	1983	1983	1984
Saint Lucia	1979	1979	1979
Saint Vincent and the Grenadines	1951	1951	1979
Samoa	1948	1990	1964
Samoa	1990	1990	1964
San Marino	1959	1973	1974
Sao Tome and Principe	1975	1975	1975

Senegal	1960	1960	1963
Serbia	1946	1946	2007
Seychelles	1976	1976	1976
Seychelles	1945	1976	1976
Sierra Leone	1961	1961	
Singapore	1965	1965	1963
Slovakia	1993	1993	1992
Slovenia	1946	1946	1992
Solomon Islands	1978	1978	1993
South Africa	1984	1994	1933
South Africa	1994	1994	1933
South Africa	1930	1994	1933
Spain	1931	1931	1931
Sri Lanka	1948	1948	1947
Sudan (Suspended)	1964	1964	1964
Suriname	1975	1975	1975
Switzerland	1971	1971	1971
Syrian Arab Republic	1949	1953	1973
Syrian Arab Republic	1953	1953	1973
Tajikistan	1991	1991	1990
Togo	1960	1960	1961
Tonga	1970	1970	1993
Trinidad and Tobago	1962	1962	1962
Tunisia	1957	1959	1959
Tunisia	1959	1959	1959
Tukiye	1930	1934	1939
Turkiye	1934	1934	1939
Turkmenistan	1927	1991	1990
Tuvalu	1967	1967	1989
Uganda	1962	1962	1962
United Arab Emirates	2005	2005	2006
United Kingdom	1928	1928	1918
United Kingdom	1918	1928	1918
United Republic of Tanzania	1961	1961	
United States of America	1920	1788	1917
United States of America	1965	1788	1917
Uruguay	1932	1932	1942
Vanuatu	1975	1980	1987
Vanuatu	1980	1980	1987
Venezuela (Bolivarian Republic of)	1946	1946	1948
Viet Nam	1946	1946	1976
Yemen	1990	1990	1990
Yemen	1970	1990	1990
Yemen	1967	1990	1990
Zambia	1962	1964	1964
Zimbabwe	1980	1980	1980
Zimbabwe	1957	1980	1980

Fonte: IPU, 2023.

**Atenção:** detalhamento da variação de datas no site da IPU, na aba de dados – datas históricas.

**ANEXO 3 - RANKING DE PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS CÂMARAS BAIXA/ÚNICAS  
EM 2022**

<b>POSICÃO</b>	<b>PAÍS</b>	<b>%</b>
1	Rwanda	61,3
2	Cuba	53,4
3	Nicaragua	51,7
4	Mexico	50,0
5	United Arab Emirates	50,0
6	New Zealand	49,2
7	Iceland	47,6
8	Costa Rica	47,4
9	Grenada	46,7
10	Andorra	46,4
11	South Africa	46,4
12	Bolivia (Plurinational State of)	46,2
13	Sweden	46,1
14	Finland	45,5
15	Norway	45,0
16	Argentina	44,8
17	Namibia	44,2
18	Senegal	44,2
19	Spain	43,0
20	Belgium	42,7
21	Switzerland	42,5
22	Mozambique	42,4
23	North Macedonia	41,7
24	Ethiopia	41,5
25	Austria	41,0
26	Netherlands	40,7
27	Republic of Moldova	40,6
28	Belarus	40,0
29	Peru	40,0
30	Slovenia	40,0
31	Timor-Leste	40,0
32	Denmark	39,7
33	Cabo Verde	38,9
34	Serbia	38,8
35	Ecuador	38,7
36	Australia	38,4
37	Burundi	38,2
38	France	37,3
39	Portugal	37,0
40	United Republic of Tanzania	36,9
41	Italy	36,4
42	Albania	35,7
43	Guyana	35,7
44	Armenia	35,5
45	Chile	35,5
46	Germany	34,9
47	United Kingdom	34,6
48	Dominica	34,4
49	Cameroon	33,9

50	Uganda	33,8
51	Nepal	33,6
52	Luxembourg	33,3
53	Monaco	33,3
54	San Marino	33,3
55	Uzbekistan	33,3
56	South Sudan	32,4
57	Croatia	31,8
58	Chad	31,2
59	Zimbabwe	30,6
60	Canada	30,5
61	Viet Nam	30,3
62	Israel	30,0
63	Angola	29,6
64	Guinea	29,6
65	Suriname	29,4
66	Singapore	29,1
67	Colombia	28,9
68	Iraq	28,9
69	Jamaica	28,6
70	United States of America	28,5
71	Lithuania	28,4
72	Poland	28,3
73	Liechtenstein	28,0
74	Philippines	28,0
75	Dominican Republic	27,9
76	Malta	27,9
77	Egypt	27,7
78	El Salvador	27,4
79	Kazakhstan	27,4
80	Honduras	27,3
81	Montenegro	27,2
82	Latvia	27,0
83	Tajikistan	27,0
84	Barbados	26,7
85	Mali	26,5
86	Tunisia	26,3
87	Bosnia and Herzegovina	26,2
88	Djibouti	26,2
89	Trinidad and Tobago	26,2
90	Niger	25,9
91	Turkmenistan	25,9
92	Estonia	25,7
93	Czech Republic	25,5
94	Uruguay	25,3
95	Saint Kitts and Nevis	25,0
96	China	24,9
97	Lesotho	24,4
98	Morocco	24,1
99	Sao Tome and Principe	23,6
100	Ireland	23,1
101	Malawi	22,9
102	Seychelles	22,9
103	Bulgaria	22,5

104	Panama	22,5
105	Equatorial Guinea	22,0
106	Lao People's Democratic Republic	22,0
107	Indonesia	21,9
108	Kenya	21,4
109	Slovakia	21,3
110	Greece	21,0
111	Bangladesh	20,9
112	Cambodia	20,8
113	Kyrgyzstan	20,5
114	Pakistan	20,5
115	Mauritania	20,3
116	Ukraine	20,3
117	Mauritius	20,0
118	Saudi Arabia	19,9
119	Burkina Faso	19,7
120	Somalia	19,7
121	Fiji	19,6
122	Guatemala	19,4
123	Georgia	19,1
124	Romania	19,1
125	Togo	18,7
126	Republic of Korea	18,6
127	Madagascar	18,5
128	Azerbaijan	18,3
129	Saint Vincent and the Grenadines	18,2
130	Bahamas	18,0
131	Democratic People's Republic of Korea	17,6
132	Paraguay	17,5
133	Bhutan	17,4
134	Türkiye	17,4
135	Mongolia	17,1
136	Comoros	16,7
137	Congo	16,6
138	Libya	16,5
139	Russian Federation	16,2
140	Thailand	15,8
141	Gabon	15,4
142	Zambia	15,1
143	Bahrain	15,0
144	Malaysia	15,0
145	India	14,9
146	Brazil	14,8
147	Ghana	14,6
148	Cyprus	14,3
149	Côte d'Ivoire	14,2
150	Hungary	14,1
151	Guinea-Bissau	13,7
152	Samoa	13,0
153	Central African Republic	12,9
154	Democratic Republic of the Congo	12,8
155	Belize	12,5
156	Jordan	12,3
157	Sierra Leone	12,3

158	Eswatini	12,2
159	Syrian Arab Republic	11,2
160	Antigua and Barbuda	11,1
161	Botswana	11,1
162	Saint Lucia	11,1
163	Liberia	11,0
164	Nauru	10,5
165	Japan	9,9
166	Brunei Darussalam	9,1
167	Gambia (The)	8,6
168	Algeria	8,1
169	Solomon Islands	8,0
170	Benin	7,4
171	Micronesia (Federated States of)	7,1
172	Kiribati	6,7
173	Lebanon	6,3
174	Palau	6,3
175	Tuvalu	6,3
176	Marshall Islands	6,1
177	Iran (Islamic Republic of)	5,6
178	Sri Lanka	5,3
179	Maldives	4,6
180	Qatar	4,4
181	Tonga	3,7
182	Nigeria	3,6
183	Oman	2,3
184	Papua New Guinea	1,8
185	Kuwait	1,6
186	Vanuatu	0,0
187	Yemen	0,0
188	Eritrea	-
189	Haiti	-
190	Venezuela (Bolivarian Republic of)	-
Suspended	Afghanistan	-
Suspended	Myanmar	-
Suspended	Sudan	-

---

Fonte: IPU, 2023.